



Anexo X – Avaliação do Serviço pelos diretores de Escola, visto que são os clientes finais que recebem o serviço, portanto sendo os mais capacitados para as avaliações.

RELATÓRIO DE VISITA E SATISFAÇÃO DO CLIENTE

CLIENTE Aparecido Cipriano

CONTATO NO CLIENTE (17) 9111-2222

DATA DA VISITA 08/10/22 HORÁRIO 10h-50

NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE

() EXCELENTE (X) BOM () REGULAR () NENHUMA.

Se sua opção foi: BOM/REGULAR/NENHUMA – PODERIA JUSTIFICAR?

Problemas simples e pequenos e que
tem sido resolvidos de forma rápida
pelos técnicos

SUGESTÃO DE MELHORIAS:

DATA PROGRAMADA PARA NOVA VISITA.....

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA CONTRATANTE/CLIENTE:

Aparecido Donizete Alves Cipriano

RG. [REDACTED]
DIRETOR DE [REDACTED]

EMEF Afonso Cesário de Oliveira

RELATÓRIO DE VISITA E SATISFAÇÃO DO CLIENTE

CLIENTE F.M.E.F. PROFESSOR DANTES

CONTATO NO CLIENTE (16) 31921301

DATA DA VISITA 05/10/22 HORÁRIO 14:00

NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE

☒ EXCELENTE ☐ BOM ☐ REGULAR ☐ NENHUMA.

Se sua opção foi: BOM/REGULAR/NENHUMA - PODERIA JUSTIFICAR?

Até o momento nada a reclamar, após
história que aconteceu na empresa o
serviço melhorou bastante

SUGESTÃO DE MELHORIAS:

DATA PROGRAMADA PARA NOVA VISITA

Semestralmente

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA COM O NOME DO CLIENTE:

Ademir M. Almeida
Diretor Dantes

[Assinatura]

RELATÓRIO DE VISITA E SATISFAÇÃO DO CLIENTE

CLIENTE Germano Balthazar Barloza

CONTATO NO CLIENTE 16 

DATA DA VISITA 5/10/2022 HORÁRIO 10:20 h:5

NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE

☒ EXCELENTE ☐ BOM ☐ REGULAR ☐ NENHUMA.

Se sua opção foi: BOM/REGULAR/NENHUMA – PODERIA JUSTIFICAR?

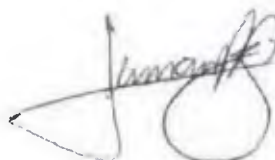
A empresa realiza sua atividade com
responsabilidade.

SUGESTÃO DE MELHORIAS:

DATA PROGRAMADA PARA NOVA VISITA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA CONTRATANTE/CLIENTE:

EE. Prof. Martinho Sylvio Sizuti
Igarapava - SP
CIE 023231



RELATÓRIO DE VISITA E SATISFAÇÃO DO CLIENTE

CLIENTE.....

Emef. Capitão Chico Ribeiro

CONTATO NO CLIENTE.....

emefcapitaochicoribeiro@edu.igarapava.sp.gov.br

DATA DA VISITA.....

05/10/2022

HORARIO.....

11:30

NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE

☒ EXCELENTE ☐ BOM ☐ REGULAR ☐ NENHUMA.

Se sua opção foi: BOM/REGULAR/NENHUMA - PODERIA JUSTIFICAR?

SUGESTÃO DE MELHORIAS:

DATA PROGRAMADA PARA NOVA VISITA.....

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA CONTRATADA E/CLIENTE:

Emef. Capitão Chico Ribeiro
Sakanta Marinho 30
Igarapava - SP

RELATÓRIO DE VISITA E SATISFAÇÃO DO CLIENTE

CLIENTE ETEC ANTONIO JANEIRA DA VEIGA

CONTATO NO CLIENTE Renata / Paulo Terra

DATA DA VISITA 05/10 HORÁRIO 15:40

NÍVEL DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE

☒ EXCELENTE ☐ BOM ☐ REGULAR ☐ NENHUMA.

Se sua opção foi: BOM/REGULAR/NENHUMA – PODERIA JUSTIFICAR?

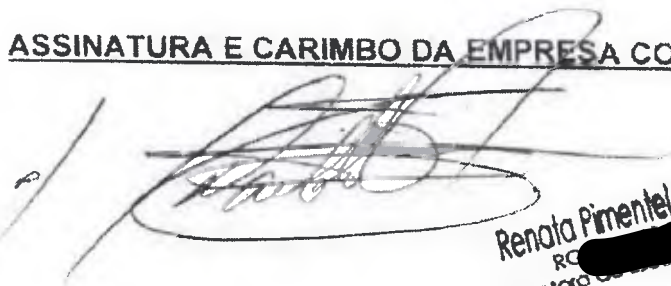
Mais lugares nos ônibus (Mais Veículos);

SUGESTÃO DE MELHORIAS:

não há

DATA PROGRAMADA PARA NOVA VISITA.....

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA CONTRATANTE/CLIENTE:


Renata Pimentel da Silva
RC [Redacted]
Diretora de [Redacted]



582
L.P.A.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar por Ônibus com fornecimento do veículo, motorista, monitor escolar e combustível, para os alunos residentes em bairros periféricos do município da Rede Pública de Ensino (Municipal e Estadual) do Município de Igarapava /SP durante o prazo de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS nos termos do Art 24, IV da Lei 8666/93.

2. ESPECIFICAÇÃO ROTA/PERCURSO

ITEM	ITINERÁRIO	TIPO DE VEÍCULO / CAPACIDADE DE MÍNIMA	KM TOTAL DIÁRIO	KM TOTAL DIÁRIO	KM TOTAL ANUAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 01 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,4 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,1Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,5 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) – Vicinal IGP020, nº 1154 –(Residencial Portinari e Morada do Verde) , Rua Saldanha Marinho, 365. Escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro ,endereço – rua Saldanha Marinho, 365. (total Estimado de 650km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	6,5	650
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 02 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 4,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,8Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,4 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares. 25 – Evaristo Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) – Vicinal IGP020, nº 1154 –(Residencial Portinari e Morada do Verde), Rua: Nicolau Nassif, 605 (Bar do Neto), Rua: Alameda Alberto Perim, 59 (Praça Ika Fleury), Avenida Cel. Francisco Maciel (Padaria Sonho de Mel) , Rua Saldanha Marinho, 278 (EMEF. Cap. Chico Ribeiro), Avenida Floriano Peixoto, 455 (EMEF. Professor Dantes. Escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro ,endereço – rua Saldanha Marinho, 365 e EMEF. Professor Dantes. (total Estimado de 840km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	8,4	840



03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 03 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 5,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,3 Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 10,4Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3742-3808 (Predinhos), Av. Mogiana, 3439-3319 (Cruzamento Rua Zeca Marçal), Av. Mogiana, 2748-2804 (Assembléia de Deus), R. Benedito Pires, 2-108 (Quadrinha) Av: Floriano Peixot, 455 (EMEF. Prof. Dantes), Rua: Saldanha Marinho, 365 (EMEF. Cap. Chico Ribeiro, escolas de destino: EMEF. Professor Dantes e EMEF. Capitão Chico Ribeiro. (total Estimado de 1040, km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	10,4	1040
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 04 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 2,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 2,8Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 5,4Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta):R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha Jamil Mattar), Rua Major Nicolau Bartolomeu (Construcon), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 621 (Pracinha do Felício Bichuetti), R. Aristides Valdomiro Neri, 1000-1134 – (Supermercado do Branco), Rua Capitão Vitoriano Machado, 105 (Antiga Tavares Bateria), R. Floriano Peixoto, 455 (EMEF. Professor Dantes), R. Saldanha Marinho, 310 (EMEF. Capitão Chico Ribeiro) escolas de destino: EMEF. Professor Dantes e EMEF. Capitão Chico Ribeiro. (total Estimado de 540km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	5,4	540
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 05 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,8Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,2Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Pires, 2-108 – (Quadrinha do Waldir), R. Enghers Lamberti, (Bar) no Alceu Molina, R. Joaquina Angélica Ferreira, 948-970 (Antiga Padaria) no Alceu Molina, R. Floriano Peixoto, 455 – (EMEF. Professor Dantes) , R. Saldanha Marinho, 310 (EMEF. Capitão Chico Ribeiro) escolas de destino: EMEF. Professor Dantes e EMEF. Capitão Chico Ribeiro. (total Estimado de 720km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	7,2	720



06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 06 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 7,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,0Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 15,6 Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Pires, 2-108 – (Quadrinha Waldir D. Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 1118-1134 – (Pracinha Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 712 – (Construcom), R. Valter Venâncio da Silva, 293-223 - Jardim Hawai, (Condomínio), R. José A dos Réis, 2 – (Mini-Rodoviária), Igarapava, (Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio, (Recanto dos Pinheiros), Rua: Francisco Maximo Balieiro, R. Francisco Augusto Silva, 53 – (EMEF. Jardel Biguetti Domeneghi escola destino: EMEF. Jardel Biguetti Domeneghi (total Estimado de 1560km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	15,6	1560
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 07 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 2,2Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 2,2Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 4,4Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha do Jamil Mattar), R. Vicente Moreira, 577 – (Antigo Jatobá), R. Aristides Valdomiro Neri, 1417-1331 – (Bar do Guacho), Av. Mogiana, 3600, R. Cel. José Alves Ferrelra, 2160-2236 – (Predinhos), R. Francisco Augusto Silva, 53 – (EMEF. Jardel Biguetti Domeneghi escola destino: EMEF. Jardel Biguetti Domeneghi (total Estimado de 440km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	4,4	440



585
29/09



08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 08 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 9,5Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,3Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 18,8Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. José Ribeiro Soares, 15 – (Mini Rodoviária), R. José Elias da Silva, (Jardim Bothanico), Igarapava, (Jardim Bothanico), R. Cesar Augusto Alves Ferreira (Jardim Bothanico), Igarapava, (Lanche da Dany Jardim Bothanico), R. Valter Venâncio da Silva, 293-223 – (Condomínio), R. Pernambuco, 262 - Jardim Beatriz, (Auto Escola do Nenê), Rua Capitão Vitoriano Machado, 500-562 – (Educandário), R. Dr. Osvaldo Colmaneti, 101-51 – Conj. Hab. Ricardo Bozola (Quadra), R. Paschoal Bozzola, (Padaria Bom Sabor), R. Paschoal Bozzola, (Bar do Adriano), Av. Cel. Quito, 640 – (Bar do Oliveira), R. Conceição Rodrigues, 149-43 – (Antigo Matadouro), R. Padre Zeferino, 103-25 (EMEF. Capitão Chico Ribeiro) escola destino: EMEF. Professor Dantes e EMEF. Capitão Chico Ribeiro (total Estimado de 1880km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	18,8	1880
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 09 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 4,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 4,2Km , de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,6 Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (Ida e volta): R. Cel. Francisco Martins, 1343-1275 – (Praça da Saudade), R. José Caetano de Menezes, 238-278 (Próximo Bar do Claudião), R. Conceição Rodrigues, 149-43 – (Antigo Matadouro), R. Padre Zeferino, 1191-1069- (Bar do Ruberlei), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 (Sede José Pimentel), R. Azárias Arantes, 1328 – (Beco), R. Azárias Arantes, 739-635 – (Lions Club), R. André Ribeiro de Mendonça, (Quadra da EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Manoel Pedro Pimentel, 1300-1382 – (Igreja Santa Cruz), R. Manoel Pedro Pimentel, 1145 , R. Azárias Arantes, 1000 (Igreja Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias), R. Floriano Peixoto, 455 – (EMEF. Professor Dantes) escola destino: EMEF. Professor Dantes (total Estimado de 860km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	8,6	860



10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 10 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,6Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,4Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,0Km, de segunda à sexta-feira, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. José Caetano de Menezes, 238-278 – (Bar do Claudião), R. Padre Zeferino, 1191-1069 – (Bar do Ruberlei), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 – (Sede José Pimentel), R. Azárias Arantes, 1328 (Beco), R. Azárias Arantes, 739-635 (Lion Club), R. André Ribeiro de Mendonça (Quadra EMEF. Alfredo Cesário), Rua Capitão Anselmo de Barcelos – (Esquina da Igreja Santa Cruz), R. Mariquinha Gomes, 1511-1413, Rua Abílio de Paula Soares, 319-267 (Chácara Pacini), R. Saldanha Marinho, 290-378 (EMEF. Capitão Chico Ribeiro) escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro (total Estimado de 700km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	7,0	700
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 17 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 4,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,6Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,7Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 13-7 – (Campo de Aviação), R. Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes (Bar do Biloca), R. Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes (Saída do Bairro) – Vicinal IGP-020, 1334 – (Residencial Portinari e Morada do Verde), R. Nicolau Nassif, 892-944 (Bar da Eri), R. Nicolau Nassif, 599-589 (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 164-242 (Praça Ika Fleury), R. Eurípedes Rodrigues de Lima, 85-1 (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 158 – (Próximo EMEI Cheda Jose Moises), Av. Pedro José de Araújo, 373 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira . Escola destino: EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira, endereço – Av. Pedro José de Araújo, 373 – (total Estimado de 770km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	7,7	770



587
2ª Div



12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 18 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 8,4km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,2Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 13-7 - (Campo de Aviação), R. Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes (Bar do Biloca), R. Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes (Saída do Bairro) – Vicinal IGP-020, 1334 – (Residencial Portinari e Morada do Verde), R. Nicolau Nassif, 892-944 (Bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 599-589 (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 164-242 (Praça Ika Fleury), R. Eurípedes Rodrigues de Lima, 85-1 (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 158 – (Próximo EMEI Cheda Jose Moises), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 130 – (Padaria Sonho de Mel), Av. Francisco Batista de Sá, 1491 – (Bar do Amado), Rua Abilio de Paula Soares, 520-622 – (Proximo Chácara dos Pacini), Av. Pedro José de Araújo, 373 – (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Azárias Arantes, 831-741 (Lion Club), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 (José Pimentel), R. Caires Pinto, 2-118 – (Próximo Bar do Rubertei), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 76-132 (Quadra do Ricardo Bozzola), R. Gino Moraes Freitas (Monte Casteio), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga), Escola destino: EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira, endereço – Av. Pedro José de Araújo, 373 e R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga), - (total Estimado de 1620km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	16,2	1620
----	---	---------------------------------	----	------	------



588
Lp



13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 19 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 9,4km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,4Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 18,8Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. José A dos Réis, 2 – (Mini Rodoviária), Marginal João Augusto de Freitas - Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011 (Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 – (Predinhos), R. Cel. José Alves Ferreira, 1599-1481 (Delta Carnes), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 693-655 – (Construcom), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha do Jamil Mattar), R. Benedito Pires, 2-108 (Quadrinha do Waldir), R. Maria Saad Gariba, 76, (Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 937-913 – (Alceu Molina), R. Aristides Waldomiro Nery, 2 – (EE. Bizutti), Av. Dr. Pereira Rebouças, 964 – (Antiga Tavares Bateria), Rua Capitão Vitoriano Machado, 267-197 – (Semáforo da Feira do Produtor), Av. Maciel, 506 - Lot. Maria da Conceição (Destacamento Polícia Militar), R. Cel. Francisco Martins, 758-828 – (Santa Casa), R. Cel. Francisco Martins, 988 – (Bar do Claudlão), R. Cel. Francisco Martins, 1343-1275 (Praça da Saudade), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga) Escola destino R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Velga), - (total Estimado de 1880km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	18,8	1880
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 20 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,5km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,3Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,8Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 704-846 (Construcom), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha do Jamil), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 1060-1150 – Conj. Hab. Jamil Mattar, R. Maria Saad Gariba, 76 (Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 948-970(Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 558-842, Av. Pedro José de Araújo, 395 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira) Escola destino: Av. Pedro José de Araújo, 395 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), - (total Estimado de 680km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	6,8	680



589
1 Dia



15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 21 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 3,4km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,4Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,8Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Benedito Pires, 2-108 – (Quadrinha), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 1060-1150 (Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 712 – (Construcom), R. Cap. Sinhô Rodrigues, 445 – (Supermercado do Carlinhos), Av. Pedro José de Araújo, 395 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira. Escola destino Av. Pedro José de Araújo, 395 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), – (total Estimado de 680km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	6,8	680
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 22 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 8,5km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,2Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,7Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Luiz Avezum (Jardim Bothanico), R. Antônio Z de Paula (Jardim Bothanico), R. Joaquina Alves Freitas, 335-265 – (Meibal Terra Piedade), R. Amazonas, 799-703 - Jardim Beatriz (Auto Escola do Nenê), R. Cel. José Alves Ferreira, 1479-1365 (Delta Carnes), Drogaria Total Bertanha, R. Cel. Francisco Martins, 93-195 - Jardim Santa Maria (Praça Sinhá Junqueira), R. Cel. Francisco Martins, 1027 - Lot. Marla da Conceição (Bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins, 1343-1275 – (Praça da Saudade), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 26 – (Quadra Ricardo Bozzola), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 214-262 – (Igreja Santo Antonio), R. Gino Moraes Freitas, (Monte Castelo), R. Caires Pinto, 407-183 – (Antiga Fábrica de Refrigerante), R. Caires Pinto, 2-118 – (Próximo Bar do Ruberlei), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 - Conj. Jose Plmentel Filho(ACJOPI), R. Azárias Arantes, 1213-1099 – (Beco), Av. Pedro José de Araújo, 373 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira). Escola destino EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira endereço Av. Pedro José de Araújo, 373, – (total Estimado de 1670km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	16,7	1670



590
27/10/19



17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 23 – PERÍODO MATUTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de 7,1ida km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,0Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14,1Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Igarapava, São Paulo, 14540-000(Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio, (Recanto dos Pinheiros), Igarapava, São Paulo (Recanto dos Pinheiros), Marginal João Augusto de Freitas - Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011 (Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 (Predinhos), Av. Mogiana, 3556-3642 - Jardim Ganabara , Av. Mogiana, 3471 - Jardim Igati Mercaria Mogiana, R. Suzana Mirsil, 34 (Próximo Pracinha do Jamil Mattar), R. Vicente Moreira, 577 - Jardim Aparecida (Antigo Jatobá), Rua Aristides Waldomiro Nery (Supermercado Do Carlinhos), Av. Pedro José de Araújo, 373 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), Escola destino Av. Pedro José de Araújo, 373 - Jardim Paulista, - (total Estimado de 1410km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	14,1	1410
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 11 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 4,6 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,9Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,5Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Rua Pedro Bortoletto, 16 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo Rodrigues Nunes(Saida do Bairro) – Vicinal IGP020, nº 1154 –(Residencial Portinari e Morada do Verde) , R. Wilsom Roberto Gomes, 12 – (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 59 – (Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 215 –(Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel – (Padaria Sonho de Mel), R. Saldanha Marinho, 278, (EMEF. Capitão Chico Ribeiro), R. Floriano Peixoto, 455 (EMEF. Professor Dantes) Escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro ,endereço – rua Saldanha Marinho, 274 e EMEF. Professor Dantes – Rua Floriano Peixoto, 455. (total Estimado de 850 km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	8,5	850
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 12 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 3,4 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,0Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,4 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoletto, 13-7 – (Campo de Aviação), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 298 – Evaristo Rodrigues Nunes(Bar do Biloca), R: Dr. Antonio Ribeiro Soares, 25 – Evaristo	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	6,4	640



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

591
29/12



	Rodrigues Nunes(Saída do Bairro) Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 215 – (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105 – (EMEI Cheda Jose Moises), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel (Padaria Sonho de Mel) – R. Saldanha Marinho, 278 (EMEF. Capitão Chico Ribeiro). Escola destino: EMEF. Capitão Chico Ribeiro ,endereço – rua Saldanha Marinho, 278. (total Estimado de 640km/100 Dias letivos)				
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 13 – PERIODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 3,5 Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,8Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,7 Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Joaquina Angélica Ferreira, 852-866 – (Mirante do Sol), R. Enghers Lamberti, 96 (Alceu Molina), R. Benedito Pires, 2-108 (Quadrinha do Waldir), Av. Mogiana, 2862-2978 – (Jamil Mattar), Av. Mogiana, 3150 – (Jardim Aurora), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 – Jardim Ganabara (Predinhos), R. Francisco Augusto Silva, 63 (EMEF. Jardel B. Domeneghi Escola destino: EMEF. Jardel B. Domeneghi,endereço – rua Francisco Augusto Silva, 63 (total Estimado de 730km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	7,3	730
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 14 – PERIODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 8,8Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,8Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 17,6Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. João A. Freitas, 603 - Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), Igarapava, São Paulo, 14540-000(Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio, Igarapava – SP(Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio, (Recanto dos Pinheiros), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Recanto dos Pinheiros), R. José Ribeiro Soares, 15 - Conj. Hab. Ubaldo Faggioni (Mini Rodoviária), R. José Elias da Silva (Jardim Bothanico), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Jardim Bothanico), R. Valter Venâncio da Silva, 293-223 - Jardim Hawai (Condomínio), R. Vicente Moreira, 585-503 - Jardim Aparecida (Antigo Jatobá), Av. Mogiana, 3315 - Jardim Igati (Final da Rua Zeca Marçal,) Av. Mogiana, 3146-3564 - Jardim Ganabara(Rotatória da Avenida Mogiana), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 – Jardim Ganabara, (Predinhos), R. Francisco Augusto Silva, 63 - Conj. Hab. Assad Salim, (EMEF. Jardel B. Domeneghi) Escola destino: EMEF. Jardel B. Domeneghi,endereço – rua Francisco Augusto Silva, 63 (total Estimado de 1760km/200 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	17,6	1760
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 15 – PERIODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso	Ônibus com no mínimo 38	KM	6,2	620



	de aproximadamente de ida 3,1Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,1Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 6,2Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 704-846 – (Construcom), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 590-676, R. Cap. Sinhô Rodrigues, 445 - Jardim Bela Vista (Supermercado do Carlinhos), , Av. Dr. Pereira Rebouças, 1465 - Jardim Nossa Sra. de Fátima (Emei Lucy Elena Gomes Bortoletto), R. Fábio José de Araújo, 1353-1265 - Jardim Aparecida, R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Francisco Augusto Silva, 63 (EMEF. Jardel B. Domeneghi, Escola destino: EMEF. Jardel B. Domeneghi,endereço – rua Francisco Augusto Silva, 63 (total Estimado de 620km/100 Dias letivos)	Lugares			
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 16 – PERIODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 2,4Km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 2,4Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 4,8Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 1060-1150 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Saída para o Balro Alceu Molina), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 – (Pracinha do Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 712 – (Construcom), R. Vicente Moreira, 577 (Antigo Jatobá), R. Fábio José de Araújo, 1436-1496 –(Próximo Açougue São Jorge), R. Aristides Valdomiro Neri, 1737-1725 - Jardim Igati, R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 – (Predinhos), R. Sebastião Rodrigues Ferreira, 214-238 – (Hotel Ângelo Palace), R. Francisco Augusto Silva, 63 (EMEF. Jardel B. Domeneghi. Escola destino: EMEF. Jardel B. Domeneghi,endereço – rua Francisco Augusto Silva, 63 (total Estimado de 480km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	4,8	480
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 24 – PERIODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 7,5km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,0Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 14,5Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 332 (Bar do Biloca), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 18 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Saída do Bairro), IGP-020, 1308 – (Jardim Portinari e Morada do Verde), R. Nicolau Nassif, 949 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 599-589 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 164-242 - Jardim Madrugada (Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 215 - Jardim Madrugada, (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel - Jardim Imperial (Padaria Sonho de Mel), R. Mariquinha Gomes, 1454 – (Vila Gomes), Rua Capitão Anselmo de	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	14,5	1450



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

593
2019



	Barcelos, 345 – (Próximo EMEF. Alfredo Cesário), R. Azárias Arantes, 739-635 (Lion Club), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 – (ACOJOPI), R. Caires Pinto, 2-118 – (Bar do Ruberlei), R. Cel. Francisco Martins, ETEC Antonio Junqueira da Veiga) Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 - (total Estimado de 1450km/100 Dias letivos)				
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 25 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 4,1km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 3,7Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 7,8Km, no trajeto: pontos de coleta (Ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 13 – (Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 332 (Bar do Biloca), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 18 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Saída do Bairro), IGP-020, 1308 – (Jardim Portinari e Morada do Verde), R. Nicolau Nassif – (Bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 599-589 – (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 59 - Jardim Madrugada (Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 215 - Jardim Madrugada (Horta), Av. Pedro José de Araújo, 373 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira). Escola destino Av. Pedro José de Araújo, 373 – EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira (total Estimado de 780km/200 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	7,8	780
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 26 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 9,5km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,5Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 19Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio(Recanto dos Pinheiros), Igarapava, São Paulo, 14540-000(Recanto dos Pinheiros), Marginal João Augusto de Freitas - Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011 – (Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Benedito Pires, 2-108 (Quadrinha do Waldir), Rua Maria Saad Guariba(Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferrelra, 939 (Mirante do Sol), R. Cel. Francisco Martins (ETEC. Antonio Junqueira da Veiga) Escola Destino: R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 – ETEC Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 1900km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	19	1900
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 27 – PERÍODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 16km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 16,5Km, de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	32,5	3250



	ida e volta de aproximadamente 32,5Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Praça da Usina Junqueira, R. José Ribeiro Soares, 15 (Mini Rodoviária), R. José Elias da Silva (Jardim Bothanico), R. HERMES SINICIO (Jardim Bothanico), R. Amadeu Garcia, 222-292 (Jardim Hawaii), Av. São Paulo, 955-881 (Ginásio de Esporte), R. Espírito Santo, 250 - Jardim Corumbá (Premoldados), R. Cel. Francisco Martins, 790 - (Santa Casa), R. Cel. Francisco Martins, 1027 (Bar do Claudião), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 (Quadra Ricardo Bozzola), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 - (Próximo a Igreja Santo Antonio), R. Gino Moraes Freitas (Bar Monte Castelo), R. Cel. Francisco Martins (Etec Antonio Junqueira da Veiga. Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 - ETEC. Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 3250km/100 Dias letivos)				
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 28 – PERIODO VESPERTINO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 5,3km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,2Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 10,5Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta) Av. Mogiana, 3793 - bloco 2a apartamento 32 (Predinhos), R. Vicente Moreira, 577 - Jardim Aparecida (Antigo Jatobá), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 917 (Pracinha do Jamil), Líder Gás e Água, Núm. 671 - R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 671, R. Fábio José de Araújo, 958 (Próximo Supermercado do Carlinhos), Av. Dr. Pereira Rebouças, 1045-979 (Antiga Tavares Baterias), Rua Capitão Vitoriano Machado - (Feira do Produtor), R. Cel. Francisco Martins, 826 - Lot. Maria da Conceição (Santa Casa), R. Cel. Francisco Martins, 1027 - Lot. Maria da Conceição (Bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga). Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 - ETEC. Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 1050km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	10,5	1050
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 29 – PERIODO MATUTINO/VEPERTINO (NTEGRAL) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período integral, com percurso de aproximadamente de ida 8,0km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 7,5Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 15,5Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 13-7 - (Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 332 (Bar do Biloca), R. Benedito Emídio, 292-352 - (Saída do Evaristo), IGP-020, 1304 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Morada do Verde e Portinari), R. Nicolau Nassif, 949 (Bar da Erli), R. Nicolau Nassif, 599-589 - (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 59 - (Praça Ika Fleury), R. Eurípedes Rodrigues de Lima, 304 - (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105 -	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	15,5	1550



	(EMEI Cheda Jose Moises), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 130 (Sonho de Mel), R. Francisco Batista de Souza, 1289-1279 (Bar do Amado), R. Francisco Batista de Souza, 150-268 (Posto do INSS), Rua Abilo de Paula Soares, 319-267 (Chácara dos Pacini), R. Mariquinha Gomes, 1440 – Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 275, R. Azárias Arantes, 739-635 (Lions Club), R. Azárias Arantes, 1213-1099 (Beco), R. Eduardo Nogueira Terra, 118-172 (ACOJOPI), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (ETEC Antonio Junqueira da Veiga). Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 – ETEC. Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 1550km/100 Dias letivos)				
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 30 – PERÍODO MATUTINO/VEPERTINO (NTEGRAL) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período integral, com percurso de aproximadamente de ida 9,3km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,4Km, de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 18,7Km, no trajeto: pontos de coleta (ida e volta), Igarapava, São Paulo, (Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio (Recanto dos Pinheiros), Marginal João Augusto de Freitas (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011(Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 (Predinhos), Av. Mogiana, 3146-3564 (Padaria), Av. Mogiana, 3150 (Próximo a Igreja), R. Benedito Pires, 2-108 (Quadrinha do Waldir), R. Maria Saad Gariba, 76 (Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 05 (Alceu Molina), R. Cel. Francisco Martins, 758-828 (Santa Casa), R. Cel. Francisco Martins, 1027 (Bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga). Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 – ETEC. Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 1870km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	18,7	1870
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 31 – PERÍODO MATUTINO/VEPERTINO (NTEGRAL) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período integral, com percurso de aproximadamente de ida 8,2km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,4 de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,6 Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Luiz Avezum (Jardim Bothanico), Igarapava, São Paulo (Jardim bothanico), R. Joaquina Alves Freitas, 334 (Próximo A Mini Rodoviária) Meibal Terra Piedade, Av. São Paulo, 534-596(Ginásio de Esporte), R. Alagoas, 61-1 - Jardim Beatriz (GMD), Av. Mogiana, 3742-3808 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Aristides Valdomiro Neri, 1500-1598 (Açougue São Jorge), R. Vicente Moreira, 585-503 (Antigo Jatobá), R. Cap. Sinhô Rodrigues, 445 (Supermercado do Carlinhos), R. Cap. Sinhô Rodrigues, 263-187 (Bar do Marquinhos), Rua Capitão	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	16,5	1660



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES'



	Vitoriano Machado, 500-562 (Educandário), R. Cel. Francisco Martins, 790 (Santa Casa), R. Cel. Francisco Martins, 1027 (Bar do Claudião), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 130 - Conj. Hab. Ricardo Bozola (Próximo da Quadra), R. Gino Morais Freitas (Bar do Adriano), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga), Escola destino R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP, 14540-000 – ETEC. Antonio Junqueira da Veiga (total Estimado de 1160km/100 Dias letivos)				
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 32 – PERIODO MATUTINO/VEPERTINO (INTEGRAL) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período integral, com percurso de aproximadamente de ida 18,7km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 19,0Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 37,7 Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Praça Usina Junqueira), R. José Ribeiro Soares, 15 (Mini Rodoviária), R. HERMES SINICIO (Jardim Bothanico), R. Amadeu Garcia, 222-292 - Jardim Hawai, R. Cel. Francisco Martins, 1343-1275 (Praça da Saudade), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 - Conj. Hab. Ricardo Bozola (Quadra), R. Gino Morais Freitas (Bar do Adriano), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59(ACJOPI), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti). Escola destino: R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti) (total Estimado de 3770 km/100 Dias letivos).	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	37,7	3770
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 33 – PERIODO MATUTINO/VEPERTINO (INTEGRAL) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período Integral, com percurso de aproximadamente de ida 9,6km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 9,1Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 18,7Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Marginal João Augusto de Freitas – (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011 – (Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferreira, 1760-1840 – (Colucci Bike), Alameda dos Otis (Morada do Verde), Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 338 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (bar do Biloca), IGP-020, 1304 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Jardim Portinari), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 – (EE. Profº M. S. Bizutti). Escola destino: R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti) (total Estimado de 1870km/100 Dias letivos)	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	18,7	1870
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 34 – PERIODO NOTURNO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 7,4km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 6,9Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	14,3	1430



597
2ª Div.



	ida e volta de aproximadamente 14,3Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Pedro Bortoleto, 13-7 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Campo de Aviação), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 238 (Evaristo R. Nunes), IGP-020, 1304 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes, Igarapava - SP, 14540-000 (Morada do Verde e Portinari), R. Nicolau Nassif - (Bar da Eri), R. Nicolau Nassif, 599-589 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 59 - Jardim Madrugada (Praça Ika Fleury), R. Eurípedes Rodrigues de Lima, 304 - Jardim Madrugada (Horta), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 105 - Jardim Madrugada (EMEI. Cheda Jose Moises), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 140 - Jardim Imperial (Padaria Sonho de Mel), Rua Abilo de Paula Soares, 20-98 - Jardim Elza (Igreja), Rua Abilo de Paula Soares, 305 (Chácara dos Pacini), R. Mariquinha Gomes, 1511-1413 - Jardim Santa Rita, R. Manoel Pedro Pimentel, 1 (Vila Gomes), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Azárias Arantes, 739-635 - Jardim Paulista (Lion Club), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 (ACJOPI), R. Caires Pinto, 2-118 - Jardim Sao Jose (Bar Ruberlei), R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP (ETEC Antonio Junqueira da Veiga). Escolas de destino: R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), ETEC Antonio Junqueira da Veiga R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP (total Estimado de 1430km/100 Dias letivos).				
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 35 – PERÍODO NOTURNO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 6,3km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 5,9Km de segunda à sexta-feira, tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 12,2Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 338 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Bar do Biloca), IGP-020, 1304 - Morada do Verde e Jardim Portinari, R. Nicolau Nassif - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar da Eri), R. Nicolau Nassif, 599-589 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 59 - Jardim Madrugada (Praça Ika Fleury), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 121 - Jardim Madrugada (EMEI. Cheda Jose Moises), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 130 - Jardim Imperial (Padaria Sonho de Mel), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 - Jardim Bela Vista (EE. Profº M. S. Bizutti), Rua Abilo de Paula Soares, 20-98 - Jardim Elza (Igreja), Rua Abilo de Paula Soares, 305 (Chácara dos Pacini), R. Mariquinha Gomes, 1511-1413 - Jardim Santa Rita, Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 426 - Jardim Santa Rita, Escola Alfredo Do Cesario De Oliveira, R. André Ribeiro de Mendonça, 499-597 - Jardim Paulista, Av. Pedro José de Araújo, 2-60 - Jardim Sao Jose (EM. Dr. Nicolau Saad) Escola destino: R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti) e EM. Dr. Nicolau Saad Av. Pedro José de Araújo, 2-60 - Jardim Sao Jose (total Estimado de 1220km/100 Dias letivos).	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	12,2	1220
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 36 – PERÍODO NOTURNO	Ônibus com no	KM	32,8	3280



598
19/04



	Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 16,3km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 16,5Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 32,8Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Igarapava, São Paulo (Usina Junqueira), Marginal João Augusto de Freitas - Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), R. Francisco R da Silva, 1079-1011 - Conj. Hab. Assad Salim (Caneca Gelada), R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 - Jardim Ganabara (Predinhos), Av. Mogiana, 3146-3564 - Jardim Ganabara (Padaria), Av. Mogiana, 3219-3015 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Entrada do Jardim Aurora), Av. Mogiana, 2870 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Praclha do Jamil Mattar), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 712 - Conj. Hab. Jamil Mattar, (Construcom Materias de Construção), R. Aristides Valdomiro Neri, 1000-1134 (Supermercado do Carlinhos), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), Av. Pedro José de Araújo - Jardim Sao Jose (EM. Dr. Nicolau Saad), R. Cel. Francisco Martins (ETEC. Antonio Junqueira da Veiga), Escola destino: R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 (EE. Profº M. S. Bizutti), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), e Av. Pedro José de Araújo - Jardim Sao Jose (EM. Dr. Nicolau Saad) (total Estimado de 3280km/100 Dias letivos).	mínimo 38 Lugares			
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 37 – PERIODO NOTURNO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 8,5km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,4Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,9Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Av. Mogiana, 3742-3808 - Jardim Ganabara (Predinhos), Av. Mogiana, 3146-3564 - Jardim Ganabara (Padaria), Av. Mogiana, 3219-3015 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Entrada do Jardim Aurora), Av. Mogiana, 2862-2978 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Entrada do Bairro), R. Benedito Pires, 2-108 - Conj. Hab. Waldir de Mattar (Quadrinha do Waldir), Igarapava, São Paulo, 14540-000(Rua Maria Saad Guariba, Alceu Molina), R. Joaquina Angélica Ferreira, 937-913 - Jardim Bela Vista (Mirante do Sol), R. Joaquina Angélica Ferreira, 243-175 - Jardim Bela Vista (EE Bizutti), R. Padre Zeferino, 103-25 - Jardim Santa Maria (EMEF. Chico Ribeiro), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Padre Zeferino, 99 -(EM. Dr. Nicolau Saad), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 26 - Conj. Hab. Ricardo Bozola (Quadrinha do Ricardo Bozola), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 214-262 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, R. Gino Morais Freitas (Bar do Adriano bairro Monte Castelo), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (ETEC Antonio Junqueira da Veiga). Escola destino: R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Padre Zeferino, 99 -(EM. Dr. Nicolau Saad) e	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	16,9	1690



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

599
29/04



	Igarapava, São Paulo, 14540-000 (ETEC Antonio Junqueira da Veiga) (total Estimado de 1690km/100 Dias letivos).				
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 38 – PERÍODO NOTURNO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 10,3km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 10,3Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 20,6Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. HERMES SINICIO, Igarapava – SP (Jardim Bothanico), R. Joaquina Alves Freitas, 335-265 - Conj. Hab. Meibal Terra Piedade, R. Joaquina Alves Freitas, 201-139 - Conj. Hab. Meibal Terra Piedade (Postinho de Saúde),Av. São Paulo, 1081 - Jardim Beatriz, (Ginásio de Esportes), Luiz de Almeida Lima, 62 - Jardim Hawai (Condominio), Av. Mogiana, 3742-3808 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Pracinha), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 712 - Conj. Hab. Jamil Mattar(Construcom Materias de Construção), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 590, R. Aristides Valdomiro Neri, 1000-1134 – (Supermercado do Carlinhos), Av. Dr. Pereira Rebouças, 1045-979 – (Antiga Casa das Baterias), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 - Jardim Bela Vista (EE. Profº M. S. Bizutti), R. Padre Zeferino, 208-262 - Jardim Santa Maria (Pracinha do Peg Mais), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), Av. Pedro José de Araújo, 149 - Jardim Sao Jose (EM. Dr. Nicolau Saad), R. Cel. Francisco Martins, 1027 - Lot. Marla da Conceição (Bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga) . Escola destino: Aristides Valdomiro Neri, 34-126 - Jardim Bela Vista (EE. Profº M. S. Bizutti), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), Av. Pedro José de Araújo, 149 - Jardim Sao Jose (EM. Dr. Nicolau Saad), R. Cel. Francisco Martins (ETEC Antonio Junqueira da Veiga) (total Estimado de 2060km/100 Dias letivos).	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	20,6	2060
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 39 – PERÍODO NOTURNO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período noturno, com percurso de aproximadamente de ida 8,8km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,1Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 16,9Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): Pizzaria do Veloso, R. Vicente Moreira, 577 - Jardim Aparecida (Antigo Jatobá), Rua Capitão Vitoriano Machado, 105 – Centro (Antiga Casa das Baterias), R. Cel. Francisco Martins, 226 (Praça Sinhá Junqueira), R. Cel. Francisco Martins, 548 (Procon – Poupatempo), R. Cel. Francisco Martins, 1027 - Lot. Marla da Conceição (Bar do Claudião), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 - Conj. Hab. Ricardo Bozola (Quadra do bairro), R. Gino Moraes Freitas (Bar do Adriano), R. Calres Pinto, 2-118 –(Bar do Ruberlei), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 - Conj. Jose Pimentel Filho (ACOJOPI), R. Azárias Arantes, 941	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	16,9	1690



600
29/04



	(Lions Club), R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista (EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira), R. Padre Zeferino, 99 - Jardim Sao Jose (EM Dr. Nicolau Saad), R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 - Jardim Bela Vista (EE. Professor Martinho Sylvio Bizutti). Escola destino: EMEF. Alfredo Cesário de Oliveira endereço: R. André Ribeiro de Mendonça, 700-838 - Jardim Paulista, EM Dr. Nicolau Saad endereço: R. Padre Zeferino, 99 - Jardim Sao Jose e EE. Profº M. S. Bizutt endereço: R. Aristides Valdomiro Neri, 34-126 - Jardim Bela Vista (total Estimado de 1690 km/200 Dias letivos).				
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 40- PERIODO VESPERTINO (VOLTA) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 0,00km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 8,9Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 8,9Km trajeto: pontos de coleta (volta): R. Floriano Peixoto, 455 - Jardim Santa Maria (EMEF. Professor Dantes), R. José Caetano de Menezes, 280-398 (Próximo Bar do Claudião), R. Cel. Francisco Martins, 1343-1275 - (Cemitério), R. Gino Moraes Freitas - Monte Castelo (Bar do Adriano), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 214-262 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 - Conj. Hab. Ricardo Bozola (Quadra), R. Caires Pinto, 2-118 - Jardim Sao Jose (Bar do Ruberlei), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 - Conj. Jose Pimentel Filho, (Sede ACOJOPI), R. Azárias Arantes, 1100-1188 - (Chácara do Roberto), R. Azárias Arantes, 739-635 - Jardim Paulista (Lion Club), Rua Capitão Anselmo de Barcelos, 239 - (Próximo da EMEF. Alfredo Cesário), R. Mariquinha Gomes, 1511-1413 - Jardim Santa Rita (Vila Gomes), Rua Abilo de Paula Soares, 305 - (Chácara dos Pacini), Rua Abilo de Paula Soares, 20-98 - Jardim Elza (Igreja), Av. Cel. Francisco Antônio Maciel, 130 - (Padaria Sonho de Mel), Rua: Nicolau Nassif, 162 - Jardim Imperial (EMEI Cheda Jose Moises), R. Nicolau Nassif, 322-398 - Jardim Madrugadam, R. Nicolau Nassif, 599-589 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar do Neto), IGP-020 - (Morada do Verde e Jardim Portinari, R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 338 - (Bar do Biloca), R. Pedro Bortoleto, 13-7 - (Campo de Aviação). Escola origem: EMEF. Professor Dantes endereço: R. Floriano Peixoto, 455 - Jardim Santa Maria, Igarapava - SP, 14540-000 (total Estimado de 890 km/100 Dias letivos).	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	8,9	890
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 41- PERIODO VESPERTINO (VOLTA) Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período vespertino, com percurso de aproximadamente de ida 0,00km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 13,0Km de segunda à sexta-feira,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 13,0Km trajeto: pontos de coleta (ida e volta): R. Floriano Peixoto, 455 (EMEF. Professor Dantes), R. Joaquina Angélica Ferrelra, 243-175 - Jardim Bela Vista (EE Bizutti), R. Joaquina	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	13	1300



601
13/10



	Angélica Ferreira, 937-913 - Jardim Bela Vista (Mirante do Sol), R. Enghers Lamberti, 96, (Alceu Molina), R. Benedito Pires, 2-108 - Conj. Hab. Waldir de Mattar (Quadra), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 894-946 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Pracinha), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 693-655 - Conj. Hab. Jamil Mattar (Construcom), R. Maj. Nicolau Bartolomeu, 499-433 - Jardim Maria (Supermercado do Carlinhos), R. Aristides Valdomiro Neri, 1464 - Jardim Aparecida, R. Cel. José Alves Ferreira, 2160-2236 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Francisco Augusto Silva, 108 - Conj. Hab. Assad Salim (EMEF. Jardel), Marginal João Augusto de Freitas - Jardim Nova Igarapava (Centro Operacional), Igarapava, São Paulo, 14540-000(Recanto dos Pinheiros), R. Sertório Inácio (Recanto dos Pinheiros), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Recanto dos Pinheiros), R. José Ribeiro Soares, 15 - Conj. Hab. Ubaldo Faggioni (Mini Rodoviária), Igarapava, São Paulo, 14540-000 (Jardim Bothanico), R. HERMES SINICIO, (Jardim Bothanico), R. José Leal Fonseca, 326 - Jardim Hawaii (Fundação Sinhá Junqueira), R. Alagoas, 61-1 - Jardim Beatriz (Loja da Cooperativa), R. Cel. José Alves Ferreira, 1479-1365 - Lot. Alto do Igati (Delta Carnes) Escola origem: EMEF. Professor Dantes endereço: R. Floriano Peixoto, 455 - Jardim Santa Maria, Igarapava - SP, 14540-000 (total Estimado de 1300km/100 Dias letivos)				
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 42- PERÍODO MATUTINO SÁBADO Transporte de estudantes da rede pública de ensino (zona urbana), período matutino, com percurso de aproximadamente de ida 15,2km diários para o veículo e volta com percurso aproximadamente de 15,4Km todos os sábados,tendo um total percorrido entre ida e volta de aproximadamente 30,6Km trajeto: pontos de coleta (ida/volta): R. Manoel C De Menezes De Freitas, 137 (Caneca Gelada), R. Joaquina Alves Freitas, 201-139 - Conj. Hab. Meibal Terra Piedade (Postinho de Saúde), Av. São Paulo, 598-634 - Jardim Beatriz (Ginásio de Esporte), R. Amadeu Garcia, 367-293 - Jardim Hawaii, Av. Mogiana, 3742-3808 - Jardim Ganabara (Predinhos), R. Zéca Marçal, 791 - Jardim Bela Vista (Delegacia de Policia), R. Oreste Merluci, 5 (Alceu Molina, R. Enghers Lamberti (Alceu Molina), R. Dr. Antônio Ribeiro Soares, 238 (Bar do Biloca), IGP-020 - Jardim Evaristo Rodrigues Nunes (Morada do Verde e Jardim Portinari), R. Nicolau Nassif, 605 - Conj. Hab. Kazuto Yatsuda (Bar do Neto), Alameda Alberto Ferim, 179 - Jardim Madrugada (Praça Ika Fleury), Av. Francisco Batista de Souza, 1491 - (Bar do Amado), R. Eduardo Nogueira Terra, 115-59 - Conj. Jose Pimentel Filho, R. Dr. Antônio Maciel Filho, 2-74 - (Quadra do Ricardo Bozzola), R. Dr. Antônio Maciel Filho, 214-262 - Conj. Hab. Ricardo Bozola, R. Cel. Francisco Martins, Igarapava - SP. Escola destino: ETEC Antonio Junqueira da Veiga, R. Cel. Francisco Martins(total Estimado de 3060km/100 Dias letivos).	Ônibus com no mínimo 38 Lugares	KM	30,6	3060

3. JUSTIFICATIVA:



602
Dica



Considerando que se trata o presente procedimento, o qual tem por objeto a Contratação emergencial de empresa, de prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal e estadual, do Município de Igarapava, diante de vários descumprimentos contratuais da empresa atual prestadora de serviço, conforme comprovação das notificações que serão juntadas oportunamente.

4. PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada com os respectivos relatórios, devidamente discriminada e atestada pela Diretora do Departamento e fiscal do contrato, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, devendo a empresa informar o número da mesma em sua proposta.

4.2. A Nota Fiscal apresentada será liquidada pelo setor de contabilidade, dentro do prazo acima estabelecido.

4.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Antes de emitir a Nota Fiscal, apresentar um relatório considerando a existência de dias letivos no mês, bem como a quilometragem rodada.

4.6. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência, a mesma será recusada.

5. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, quando houver;

5.1.1 A prestação de serviço de transporte escolar, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução;

5.1.2. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito, pela Contratante;

5.1.3. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida;



5.1.4. O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 15 (quinze) minutos;

5.1.5. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que forem necessários, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;

5.1.6. Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, desde que esteja inserto na jurisdição desta Secretaria de Educação, o preço do quilômetro diário do veículo deverá permanecer inalterado, alterando apenas seu quantitativo, se for o caso. (Quantitativo do quilômetro – KM – diário a ser pago por medição conforme contrato);

5.1.7. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado, que será pago no valor do quilômetro (KM) rodado, tal qual fixado no contrato.

5.1.8. O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

5.2. Veículos

5.2. Para a execução do serviço licitado, o proponente deverá fornecer para o percurso com o respectivo motorista e monitores o veículo necessário com idade mínima de 10 anos contados do primeiro emplacamento, em bom estado de conservação. No caso de eventuais manutenções ou quebras, os veículos deverão ser substituídos por outro com, no mínimo, as mesmas especificações e características;

5.3. Havendo prorrogação do contrato, os veículos apresentados no início da execução com 10 (dez) anos de uso/utilização deverão ser substituídos, mantendo assim toda a frota com a idade máxima exigida no item anterior;

5.4. Todos os veículos deverão atender as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria Detran n.º 1153, de 26/08/2002, com documentos devidamente regularizados ou outra que venha substituí-la exigindo-se, para tanto:

- a) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira



da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

b) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; c) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

d) cintos de segurança em número igual à lotação;

e) extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

f) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

g) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

h) todos os demais equipamentos obrigatórios e requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no CTB e Resoluções do CONTRAN;

i) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo DETRAN-SP, ou outra que venha substituí-la.

6. DOCUMENTAÇÃO:

6.1. A empresa vencedora deverá apresentar nos moldes do item 9 deste anexo, os seguintes documentos:

I. Documentos dos veículos;

II. Documentos dos condutores e,

III. Documentos dos monitores. A.

6.2. Os documentos dos veículos são os constantes no item 11 alíneas B e E deste anexo. Os documentos dos condutores são os constantes no item 11 alíneas D e F deste anexo;

6.3. Os documentos dos monitores são os constantes no item 11 alíneas H deste anexo.

7. OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIA IMPORTANTES:



605
Dian



7.1. Fica reservado o direito ao Município de alterar a rota da referida linha no interesse do serviço, bem como, aumentar ou diminuir a quilometragem nelas existentes e criar ou suprimir rotas, nos termos permitidos em lei, podendo, ainda, requisitar a partir da rota em vigor, os serviços da contratada para transportar os alunos para atividades (extraclasse) nas escolas ou fora delas, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e seus anexos;

7.2. A relação de alunos a serem transportados será fornecida pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

7.3. Os serviços serão executados pelo veículo contratado, com todas as despesas de combustível e manutenções preventivas e corretivas por conta do adjudicatário; veículo esse que será fiscalizado constantemente por servidor integrante do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;

7.4. O veículo utilizado na realização dos serviços somente poderá ser substituído por outro com ano de fabricação e modelo igual ou superior ao veículo substituído, mediante a apresentação da autorização emitida pelo DETRAN, de acordo com a portaria Detran – 503 de 16/03/2009 (Código de Trânsito Brasileiro), substituição esta condicionada à anuência da Contratante;

7.5. Sob nenhum pretexto, poderá a CONTRATADA utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam construídos para tal fim, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos, devendo o mesmo ser submetido à inspeção a qualquer momento para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos previstos na portaria Detran – 503 de 16/03/2009;

7.6. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente aos horários programados pela Municipalidade, e que atendam a entrada e saída das aulas nas escolas;

7.7. Poderá haver horário especial para o transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas, de acordo com o que estabelecer o calendário escolar;

7.8. Se por motivo de força maior a CONTRATADA não puder efetuar o serviço, deverá em tempo hábil providenciar o suprimento da falta, apresentando outro veículo adequado, cujas despesas correrão por sua conta, não podendo esta substituição exceder a 30 (trinta) dias consecutivos;

7.9. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou dano que causar aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados;

7.10. Caberá à CONTRATADA a obrigação de manter os veículos em perfeito estado de conservação, no que tange a higiene, mecânica, funilaria, pintura, elétrica, vidraçaria, estofamento, equipamentos obrigatórios e de segurança, exigindo uma conduta adequada por parte do motorista no trato com os



606
29/09



passageiros, devendo também serem observadas rigorosamente as normas ditadas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes e, ainda, zelar pela ordem e disciplina no interior do veículo;

7.11. A CONTRATADA será notificada por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane as irregularidades constatadas, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis, previstas neste termo de referência e no Edital;

7.12. Cabe à CONTRATADA comunicar ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes a constatação de qualquer ocorrência relevante durante o transporte objeto do contrato que se firmará entre as partes;

7.13. A CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes qualquer ocorrência relativa a defeito nos veículos que impossibilite o transporte ou cause atraso na viagem, bem como a ocorrência de chuvas, mau conservação das estradas e outros, que impossibilitem a realização do serviço;

7.14. A CONTRATADA deverá obedecer fielmente ao trajeto fixado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, recebendo e devolvendo o aluno em seu ponto de origem, cumprindo rigorosamente os horários de partida, sob pena de arcar com a responsabilidade e despesas do aluno não transportado. Fica expressamente proibida a saída do aluno do veículo fora dos locais especificados, especialmente nas escolas (não poderá descer em outro ponto se não o da escola em que o mesmo estuda);

7.15. Os serviços aqui contratados (Transporte Escolar), nos termos do artigo 136 do código de Trânsito Brasileiro devem obedecer rigorosamente a PORTARIA DETRAN - 503, de 16/03/2009.

8. ATRIBUIÇÕES DO CONDUTOR E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

8.1. CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR;

- a) Exercer sua atividade profissional diretamente, por si ou através de motorista auxiliar;
- b) Não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares no seu veículo;
- c) Não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado;
- d) Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Tratar com respeito e urbanidade os escolares, pais, colegas, público e a fiscalização;



- f) Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
- g) Comunicar prontamente ao órgão competente qualquer alteração de endereço ou de documentos;
- h) Não exceder a capacidade de passageiro permitida do veículo, de acordo com o Artigo da Lei;
- i) Atender prontamente as convocações dos órgãos públicos;
- j) Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
- k) Portar todos os documentos do veículo, e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares;
- l) Não abastecer o veículo quando estiver com passageiros;
- m) Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares;
- n) Não transportar passageiros em pé;
- o) Na condução dos veículos de transporte coletivo escolar, os condutores autorizados deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona à segurança transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- p) Manter uma pessoa como auxiliar no embarque e no desembarque de alunos;
- q) Ao condutor de veículo de transporte coletivo de escolares, cabe a responsabilidade pela exigência do uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro e;
- r) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e ou Departamento Municipal de Educação.

8.2. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

- a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;



- b) Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- c) Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- d) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- e) Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- f) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- g) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- h) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- i) Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- j) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- k) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- l) Executar tarefas afins;
- m) Tratar os alunos com urbanidade e respeito;
- n) Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- o) Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos e;
- p) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato e ou Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8.3. A disponibilização de pessoal para monitoramento de alunos é exigida tendo em vista se tratar do transporte de menores de idade, sendo de responsabilidade da Contratada;

8.4. A Contratada não se responsabilizará pelo trajeto dos alunos do ponto de embarque até a escola e vice-versa, que deverá ser monitorado por pessoal próprio da Contratante, ou seja, no que se refere à guarda e segurança dos usuários do transporte de estudantes, fica responsabilizada a Contratada do momento da entrada até o momento da saída do veículo;



8.5. Para maior efetividade do monitoramento, a Contratante fomentará a Contratada:

a) Regras gerais sobre quem está autorizado a utilizar o transporte, bem como horários que cada usuário terá direito a utilizar o transporte, que deverá corresponder única e exclusivamente ao horário correspondente aos horários de aula.

8.6. Transporte de alunos, devendo os mesmos serem transportados sentados, em todos os dias letivos e de atividades escolares, incluindo feriado e dias de festividades de acordo com o calendário escolar das redes públicas de ensino do município. Eventuais alterações de calendário individual de alguma escola, que enseje a diminuição de quilometragem rodada, deverão ser contabilizadas a menor, desde que devidamente comunicada com antecedência.

9. SEGURO:

9.1. No prazo de 25 dias corridos a contratada, deverá apresentar apólice de seguros vigente, de responsabilidade civil com cobertura de danos sobre terceiros sendo:

- I. Danos materiais: R\$ 100.000,00;
- II. Danos corporais: R\$ 300.000,00 e,
- III. Danos morais: R\$ 300.000,00.

10. IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

10.1. Veículos especificamente identificados com "Transporte Escolar" e devidamente acessível para o transporte de pessoas com necessidades especiais de locomoção, caso seja necessário

11. CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA (S) LICITANTE (S) QUE SE SAGRAR (EM) VENCEDORA (S) EM ALGUMA ROTA/LINHA

Alínea	Documentação	Prazo de Apresentação
A	Nova proposta se adequando aos preços obtidos na sessão, sendo certo que, os preços de cada item constantes na nova proposta têm que ser compatíveis com o valor estimado pela administração bem como dos valores unitários já constantes na proposta inicial, ou seja, = ou < que os referidos preços	24 horas contados da declaração de vencedora
B	Cópia do certificado de propriedade de veículo - CRLV, do(s) veículo(s) que será(ão) destinado(s) à execução do objeto, admitindo-se veículos com a capacidade mínima de 36 (trinta e seis) lugares conforme cada Rota/Linha especificadas no item 2 que se enquadrarem nesse tipo de veículo. Estando o veículo cadastrado no DETRAN sob	Até a data da assinatura do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



	a titularidade de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica distinta da proponente, o documento acima, deverá apresentar o instrumento comprovante à contratação do veículo pela empresa participante, firmado com o respectivo proprietário, com firma reconhecida, autorizando o uso desse mesmo veículo.	
C	Apólice de seguros vigentes com cobertura de danos relativos à responsabilidade civil com cobertura de danos sobre terceiros sendo: I. Danos materiais: R\$ 100.000,00; II. Danos corporais: R\$ 300.000,00 e, III. Danos morais: R\$ 300.000,00	25 (vinte e cinco) dias corridos contados após a data de assinatura do contrato.
D	Cópia autenticada em cartório do comprovante de aprovação em curso especializado (Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar) da pessoa que indicar para a execução do serviço (motoristas), nos termos do art. 138, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro em vigor, correspondente ao número de motoristas das linhas em que foi vencedora, bem como de quaisquer outros cursos que sejam obrigatórios para a execução do contrato e/ou prova expedida pelo órgão competente de que fez o curso, foi aprovado e que está aguardando a expedição do respectivo Certificado	Até a data da assinatura do contrato.
E	Laudo de Vistoria expedido pelo CIRETRAM correspondente ao Município onde o veículo encontra-se emplacado, ficando claro a dispensa da obrigatoriedade de sua apresentação na sessão de julgamento das propostas	Até 30 dias úteis contados da data da assinatura do contrato
F	Comprovação de que o licitante possui em seu quadro funcional, profissionais habilitados com carteira de habilitação categoria "D", comprovando a sua condição de motorista profissional, mediante a cópia autenticada da Carteira de Habilitação dos respectivos motoristas. A Comprovação do vínculo empregatício ou contratual do motorista com a licitante. a) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços; b) Cópia autenticada da CNH do condutor do veículo; c) Atestado que comprove estar em pleno gozo de saúde física e mental, documentos pessoais (RG e CPF), telefones para contato; d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos. OBS: No caso de substituição do condutor do veículo no decorrer do contrato, o contratado deverá apresentar a	Até a data da assinatura do contrato.



	documentação prevista no item acima no prazo de 24 (vinte e quatro) horas	
G	Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.	Até 05 dias úteis contados da data da assinatura do contrato
H	Documentos dos monitores: a) Cópia autenticada do RG e CPF e, b) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.	Até a data da assinatura do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar a entrega dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência;

12.2. Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do contrato, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

12.3. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

12.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos produtos;

12.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

12.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato;

12.7. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da execução, quando for o caso;

12.8. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

12.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



13.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

13.2. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

13.3. Efetuar os pagamentos no prazo estipulado no contrato.

13.4. Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários à realização do objeto do presente contrato.

13.5. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva execução dos serviços da contratação.

13.6. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

13.7. Notificar, por escrito, à Contratada, da aplicação de qualquer sanção.

14. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

14.1. Por oportuno, indico como FISCAL Aline Cristina Gobbi Custódio, portadora da cédula de identidade n.º 44.695.805-0-SSP-SP e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 368.750.778-50, Auxiliar Administrativo e como Gestor o servidor Paulo Sergio da Silva. Inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º [REDACTED] Auxiliar Administrativo.

Igarapava, 13 de janeiro de 2022.

JULIANA CORNÉLIA DE JESUS
Diretor Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Aline Cristina Gobbi Custódio
Fiscal do Contrato

Paulo Sérgio da Silva
Gestor do Contrato

613
L.Dian



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) PROMOTOR(A) DE
JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE
IGARAPAVA/SP,**

Pedido de Apuração e Providência em caráter de URGÊNCIA

CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA., empresa inscrita sob o **CNPJ/MF n.º 07.684.716/0001-02**, com sede administrativa situada à Avenida Geraldo Turazzi, 285 no Distrito Industrial de Luís Antônio-SP, tendo uma de suas garagens na cidade de IGARAPAVA-SP, na avenida Cel. Francisco Antônio Maciel, n.º 219, (E-mail: crisptur@crisptur.com.br), representada pela sócia administradora de acordo com ato constitutivo, neste ato representada pela Senhora DENISE CRISP, licitante vencedora do certame, (Pregão Presencial n.º 034/2.019 – Contrato Administrativo n.º 013/2.020), vem por intermédio do presente instrumento, com fulcro no artigo 129, incisos I a IX, da Constituição Federal – CF, consoante lhe é atribuído por lei, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de solicitar, em receber a presente **REPRESENTAÇÃO**, para que sejam tomadas as devidas providências em face da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 45.324.290/0001-67, com sede administrativa na Rua Doutor Gabriel Viléla, n.º 413, Jardim Santa Maria, CEP: 14.540-000, nesta cidade e comarca de Igarapava/SP, conforme adiante se especifica, a saber:

Trata-se de procedimento licitatório aberto pela Administração Municipal (**Pregão Presencial n.º 034/2019**) que merece especial atenção e intervenção do Ministério Público para que sejam tomadas as providências cabíveis.



Ademais, a presente petição tem por desiderato levar ao conhecimento de Vossa Excelência as questões irregulares perpetuada nos autos do certame em referência.

Com efeito, a empresa-licitante celebrou com a Municipalidade de Igarapava/SP, o Contrato Administrativo n.º 013/2020 para o transporte de alunos Zona Urbana. Devidamente licitado, com várias empresas participantes, sendo a CRISP TRANSPORTES E TURISMO vencedora com melhor preço e documentação regular.

A vitoriosa efetuou a montagem da estrutura, contratação de funcionários, deslocamento e mobilização de 22 ônibus de 44 lugares – especiais e de custo diferenciado no mercado - para atendimento do contrato, com despesas altíssimas.

Contudo, devido à “PANDEMIA” do COVID19, **ficamos todo o ano de 2020 e parte de 2021 literalmente parados**, com as despesas fluindo normalmente.

Reiniciada a execução parcial do contrato somente em meados de 2021, havendo paralisações em retomadas de surtos da doença, como é público e notório, **após um ano meio sem execução de contrato**.

Os trabalhos foram retomados em março de 2022 quase que na totalidade e, desde o início do mês tentando organizar um trabalho de efetiva qualidade junto ao Município, cobrando listagens de alunos, listagem de ponto de embarque.

Contudo, com a troca das Secretárias de Educação, as informações nunca foram finalizadas. Nós mesmos com nossa equipe organizamos a logística e criamos todo o trabalho, prova disso é a avaliação que temos com os diretores de Escola onde nossa nota foi a máxima - **(ANEXO X)**.

Apesar de nossos veículos estarem todos em perfeita ordem e conservação, fomos nos adequando cada vez mais ao passar dos dias, reiterando que nas primeiras semanas, conforme afirmamos, não havia sequer a listagem de alunos, pontos de embarque determinados e demais informações pertinentes quanto aos usuários/alunos.

Logo no início, em 07/02/2020, solicitamos ao Gestor do Contrato Sr. Paulo Sérgio da Silva, fazermos um trabalho em conjunto, pois o serviço estava muito carente de informações, organização e comprometimento. Foi aí que o **Sr. Paulo**



nos solicitou a contratação de um funcionário especificamente para esta tarefa, chamado Wilson Bernardo da Silva.

De pronto fizemos a contratação, no intuito de aprimorar o trabalho, organizar as linhas e solidificar o contrato. Duas semanas depois chegou para nós a denúncia que esse Sr. Wilson era primo de primeiro grau do Gestor de Contrato Sr. Paulo, momento em que nosso Gerente Leandro Souza se dirigiu até a Secretaria informando que estaria desligando o Sr. Wilson, pelas questões lógicas.

O gestor do Contrato Sr. Paulo, por sua vez, não gostou da atitude do Gerente da empresa, Sr. Leandro, afirmando que teríamos problemas com isso, mesmo assim, a empresa efetuou o desligamento, por ser a atitude correta a ser tomada.

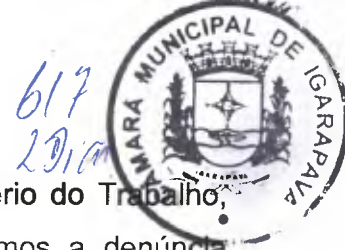
Diante disso, ou seja, da ameaça, nosso Gerente, Sr. Leandro, procurou o Sr. Gilcélio, Assessor de Gabinete do Prefeito, relatando o ocorrido e o porquê de sua decisão em desligar o Sr. Wilson.

Cabe aqui, para tornar a presente mais clara e objetiva, apresentar a cronologia dos fatos ocorridos no ano de 2022:

- Dia 08/03/2022 – Contratou o Sr. Wilson Bernardo Silva, visando melhoria dos serviços por indicação do Gestor do contrato Sr. Paulo Silva;
- Dia 22/03/2022 – O Gerente da empresa, Sr. Leandro Souza, busca informações junto ao Sr. Wilson se havia grau de parentesco entre ele e o Gestor do Contrato Sr. Paulo Silva, onde descobre que a denúncia recebida era verídica, e, assim, subitamente, o Gerente Sr. Leandro afirma que não continuará com o contrato de trabalho, que o Sr. Wilson ficaria até o término daquele mês.
- Dia 25/03/2022 – Três dias passados, OCORRE O RECEBIMENTO DA PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO, sem vistoria, sem visita, conforme Item n. 01, a qual foi prontamente respondida em 07/04/2022; Notificação essa enviada pelo Fiscal Paulo Sérgio da Silva Oficiou através do 0138/2022 sobre alguns pontos que já foram respondidos e comprovados quanto a sua regularização que são:



- Quanto ao ano dos veículos, cita-se 10 anos contados do primeiro emplacamento dos veículos. O fato é que devido aos quase dois anos de pandemia solicitamos para a Secretaria de Educação o aceite para os veículos informados no contrato de 2020, a fim que evitássemos o endividamento numa situação que sequer sabíamos se continuariam as aulas ou não. Havia muita incerteza sobre tudo e acabamos por deixar alguns veículos apresentados inicialmente no contrato em nossa garagem, mesmo sem utilização. Esses veículos não estavam alocados em nosso contrato conforme demonstrado em visita do Fiscal. Inclusive pedimos diversas vezes para a Secretaria uma listagem de alunos/passageiros em cada ponto e devidamente matriculados em cada escola, e isso nunca foi apresentado. Então, como quantificar o número de veículos sem sequer termos uma base para isso. Foi daí então que no decorrer do mês, adequamos todos os veículos, fizemos toda a logística mesmo sozinhos e transportamos nossas crianças com segurança e qualidade de sempre.
- Quanto às faixas escolares, foram dois veículos dos 22 alocados que foram inseridas as faixas no decorrer da semana, pois conforme exposto acima, tivemos que ir adequando as linhas no dia a dia devido a essa falta de listagem e melhor organização do Contratante. Salientamos que fomos nós quem sempre teve que organizar a logística, quantitativos e pontos. Devido a tudo isso, é que muitas vezes tivemos que tirar um Ônibus de um lugar, colocar em outro e tudo mais.
- Outro ponto, tivemos três motoristas contratados durante a semana para adequação das linhas, que ainda estavam sem crachá, pois ainda estavam em confecção. Tudo regularizado durante a semana.
- Quanto ao Registro dos funcionários, o Gestor do Contrato Paulo Sérgio da Silva informou dois dias antes o início das aulas que estava até então em aguardo do Governador de SP decretar o efetivo início das aulas, foi aí que então encaminhamos para exame nossos motoristas e devido ao “exame toxicológico” houve retardo no registro dos mesmos em 15 dias. (prazo de laboratório-cumprimento da



legislação). Fatos todos estes expostos ao Ministério do Trabalho, sendo recolhido todos os direitos e por fim tivemos a denúncia devidamente arquivada por ser a mais pura expressão da verdade.

- Deixando bem claro que em todos os itens expostos acima nenhum oferece risco à segurança de nossas crianças.
- Salientando novamente que após nossa resposta e devidas comprovações, não houve nenhum manifesto da Municipalidade quanto aos fatos encerrados de forma comprovada - **(ANEXO I)**.
- Dia 09/05/2022 – Recebemos cópia de denúncia no MPT sobre funcionários sem registro, tendo a defesa sido enviada em 23/08/22 e tendo arquivamento definitivo em 07/09/2022, por não haver nenhuma irregularidade, onde se tratava dos primeiros 15 dias de trabalho dos motoristas no mês de fevereiro de 2020, pois devido termos sido avisados dois dias antes do início das aulas, tempo curto, e entre encaminhamento dos motoristas e o resultado do exame toxicológico que demora em média 15 dias para ficar pronto - **(ANEXO V)**.
- Dia 02/08/2022 – O Fiscal Danilo Davi de Oliveira e o Gestor Paulo Sérgio da Silva Oficiou através do 0406/2022 sobre alguns pontos que já foram respondidos e comprovados quanto a sua regularização que são:
 - Não possui identificação da lotação permitida afixada na parte interna do veículo (cita 07 veículos) – Nosso líder demonstrou aos citados acima onde se encontram cada placa de identificação de assentos e placa da montadora onde constam as informações, ficando logo tudo esclarecido.
 - Pneus sem condições de uso – Fotos anexadas à resposta da Notificação, onde demonstra claramente que pneus estão até acima de 60% de uso. Inserimos as fotos que foram tiradas no momento dessa “fiscalização” e na presença de dois funcionários nossos tudo esclarecido, não tendo assim nenhum sentido dessa notificação.
 - O fato de não possuírem lanternas nas extremidades da parte superior daquele modelo específico de carroceria, se dá pelo fato do próprio Fabricante de carroceria não ter essa disposição de inserção dessas lanternas. Tudo isso demonstrado em loco para os



vistoriadores a fim de até terem mais conhecimento **sobre esse** trabalho.

- Um cinto de segurança com a capa do “clipe” danificado em um dos bancos, de pronto resolvido. Mas cinto totalmente operante.
- Vidro quebrado do ônibus reserva – Vidro lateral quebrado, veículo colocado fora de operação até a resolução da substituição.
- Outro ponto a ser considerado E MUITO IMPORTANTE, é que as vistorias nunca foram realizadas nas escolas ou em trajeto, e sim, escolhiam fazer somente com os ônibus em nossa garagem parados, onde alguns estavam fora de operação e retirados de serviço ou em manutenção, inclusive sendo tiradas fotos de veículos totalmente fora de operação, para assim serem inseridas em nas “notificações” que para nós tornaram-se descabidas e falaciosas, conforme fotos que comprovamos em Contranotificações.
- Todos os fatos acima com fotos anexadas e devidamente tudo comprovado e finalizado.
- Deixando bem claro que em todos os itens expostos acima nenhum oferece risco à segurança de nossas crianças.
- Salientando novamente que após nossa resposta e devidas comprovações, não houve nenhum manifesto da Municipalidade quanto aos fatos encerrados de forma comprovada - **(ANEXO II)**.
- Dia 05/09 – Note Excelência, quatro meses depois, recebimento da Notificação de número 02, **pontuando sobre lanternas superiores que de fábrica não existem no tipo de carroceria aplicada**, 01 cinto de segurança de um banco dentre 22 veículos (**esse cinto estava sem a capa do clip**), em nada comprometendo a segurança, foto de pneu de ônibus fora de operação, exigência de plaqueta de numero do banco em ônibus urbano, já que sabido não existe. A Notificação na íntegra e a contranotificação estão documento ora acostado - **(ANEXO II)**
- De 14/09 a 28/09 – Terceira Notificação reiterando número nos assentos de ônibus não se aplicando conforme explicado acima, tratando de pneus de ônibus de veículos que sequer estavam mais no contrato e já haviam sido substituídos e informados à Secretaria. Encaminhadas fotos de alguns



veículos no momento da vistoria demonstrando a qualidade excelente dos pneus dos ônibus em operação tudo sendo resguardado por fotos e vídeos, pois já era notória a falta de argumentos e informações verídicas para essas notificações, desconfiando a empresa que algo estava errado. Conforme (ANEXO III)

- Dia 26/09/2022 – Temos a quarta notificação, com a reiteração da terceira notificação, cobrando a inserção do número nos bancos, onde não haviam entendido até então que não existe número identificando poltrona em ônibus urbano, e, sim somente informativo na parte frontal do veículo. Novamente, anexamos as fotos e reenviamos para melhor entendimento. Reiterando os ônibus que já não estavam mais em operação, conforme o (ANEXO IV).
- Dia 11/11/2022 – Recebemos da Secretaria de Educação de IGP, na pessoa do Gestor de Contrato Paulo Silva, UM OFÍCIO assinado pela própria Secretária Sra. Juliana C. de Jesus, que se tratava de um pedido de renovação de contrato (Convite) informando que se tratava de serviço essencial e o valor ainda atrativo para o Município - (ANEXO VI).
- Dia 22/11/2022 – A empresa enviou resposta concordando em prorrogar (aditivo) o Contrato, mesmo sem reequilíbrio (devido às constantes altas de diesel, peças e tudo mais), nos colocando à disposição para aditar o contrato, inclusive pelo tempo necessário até nova licitação, a fim de que a PMIG pudesse fazer o processo licitatório com bastante transparência. Porém sem resposta. (ANEXO VI)
- Dia 13/12/2022 – Nosso gerente, Sr. Leandro Souza, visita a Secretaria de Educação, onde foi informado que o serviço estava de forma a contento e que o contrato de renovação estava a caminho para início das aulas em fevereiro de 2023. Que não precisávamos nos preocupar. Ante essa informação, decidimos manter as equipes.
- Dia 04/01/2023 – O setor de compras da PMIG nos enviou solicitação de orçamento para confecção de uma nova licitação desse serviço - (ANEXO VII), o que nos causou estranheza pelo curto período antes do início das aulas. No mesmo dia, enviamos e-mail solicitando atestado de capacidade técnica para nossa empresa, e o Gestor Paulo Silva afirmou que enviaria



ainda dentro da semana. Passados quase quinze dias, **fomos informados pelo Gestor Paulo Silva que em contato com jurídico Municipal foi informado que estamos sofrendo um processo Administrativo e que não daria esse atestado**. Buscamos saber mais informações e bases para esse processo administrativo, e as bases informadas são as Notificações que foram devidamente respondidas, com base em muitas informações erradas por parte do Gestor do Contrato comprovadas por fotos inclusive, não cabendo em momento algum punição severa visto que nunca foi colocado em risco a integridade dos alunos. Essa resposta, com arquivo, tivemos acesso em 20/01/2023, através do Gestor Paulo Silva - **(ANEXO VIII)**.

- Da 18/01/2023 – Recebemos do departamento de Compras da PMIG pedido de cotação de preços para o “EMERGENCIAL” e fomos pessoalmente à Secretaria de Educação onde não obtivemos nenhuma informação. Saindo de lá nos dirigimos até o prédio da PMIG, buscando reunião com o Prefeito e o Jurídico a fim de entender o que estava se passando, porém, informaram que não tinham agenda para nos receber e que deveríamos aguardar o fim das cotações do EMERGENCIAL para poder conversar. Ficamos novamente sem informações - **(ANEXO IX)**.
- Dia 24/01/2023 – Nosso Diretor Daniel Crisp e nosso Gerente Leandro Souza tentaram novamente contato e foram pessoalmente buscar informações com o Jurídico da PMIG e o Prefeito, porém ambos sem agenda, e na insistência foram recebidos pelo chefe de Gabinete Sr. Gilcélio, que afirmou que conversou com o Prefeito e com o Jurídico e que estariam prosseguindo com o EMERGENCIAL baseado em “parecer”. Questionamos sobre o preço/valor que não seria compensador para o Município e que poderíamos aditivar o contrato até o final da licitação, mas, contudo, o Gilcélio afirmou que prosseguiriam com o EMERGENCIAL mesmo e que já estavam em tratativas com novas empresas (??). Deixamos bem claro que enviaríamos o nosso preço para esse EMERGENCIAL bem próximo do que estamos praticando hoje a fim de NÃO onerar mais o Município, e para nossa surpresa o Sr. Gilcélio proibiu a nossa participação dessa cotação, pois o jurídico desconsideraria nosso preço. Reforçamos a ele que recebemos o convite através de e-mail oficial

621
27/01/23

da Prefeitura, e o Sr. Gilcélio afirmou que foi um erro interno deles e que era para DESCONSIDERARMOS esse convite e não mandar preço, que esse preço não seria aceito e nem validado independentemente do valor. Nosso Gerente Leandro Souza insistiu em afirmar que não existia nada em desfavor da Crisptur, apenas notificações descabidas e inventadas, e mesmo assim continuou a negativa do Sr. Gilcélio e que ainda complementou dizendo que estaria acelerando o Processo Administrativo e pedindo a penalização e multa a fim de não participarmos por dois anos dos processos licitatórios de Igarapava. (antecipou a decisão)

Bem, pelo exposto, apresento à Vossa Excelência o resultado danoso e manipulado do Município, ato praticado pela Administração de Igarapava na data de 31/01/2023, tentando nos punir intempestivamente e com argumentos falaciosos, onde se nota o total despreparo da administração quanto a cronologia dos fatos e os meios utilizados para tentar IMPEDIR a nossa empresa, nos proibindo de participar de novo processo licitatório, mesmo não tendo bases fáticas para tanto (que ainda serão julgadas), baseando-se em fatos pretéritos inventados que já foram explanados e comprovados acima, onde em nosso entendimento demonstra pura e claramente perseguição ou até possível direcionamento.

Nota-se que até no cálculo da penalidade houve extrema rigorosidade, ou excesso de rigor, onde o cálculo se fosse devido é claro, seria somente pelos últimos cinco dias de contrato faltantes (contrato vence 05/02/2023) e não sobre o total do contrato. Nota-se que até nisso existe erro/excesso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de Janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 762

Página 3 de 9

Extrato

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

RESCINDENTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Por este Termo de Rescisão Unilateral, o MUNICÍPIO DE IGARAPAVA declara RESCINDIDO, a partir da data de assinatura deste instrumento, o TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020, celebrado entre as partes, em face das justificativas apresentadas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do processo licitatório, que culminaram em rescisão contratual. Ademais o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se e fica consignada neste Termo a aplicação da penalidade de MULTA no valor de <u>462.452,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)</u> , correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual do último aditivo E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, pelo prazo de 02 (dois) anos, tudo conforme apurado no Processo Administrativo Nº 2.960/2022.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes
RESCINDENDA - CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 013/2020
DATA DA RESCISÃO UNILATERAL	31/01/2023



Quanto ao Processo Emergencial:

Por outro lado, o narrado acima, deságua neste processo que, para ficar ainda mais claro e demonstrado à V.Exa., na Cotação do Emergencial recebida tem alguns pontos que merecem especial atenção:

- Conforme explanamos acima, além de termos a antecipação de “julgamento” quanto ao nosso Contrato, e ainda sermos informados que nossa proposta não seria levada em consideração, nosso e-mail enviado pelos canais oficiais da Prefeitura solicitando detalhes de Emergencial, bem como datas de término, pedidos de esclarecimentos SEQUER foram respondidos, demonstrando assim DESCUMPRIMENTO à lei de acesso à informação ou direcionamento, já que possuímos garagem montada, ônibus preparados e mão de obra, sendo a nossa vitória quase certa, já que concordamos com a prorrogação - **(ANEXO IV)**
- Se fossem verdadeiras as afirmações para a instauração do Processo Administrativo contra nossa empresa, porque foi renovado então o Contrato das outras duas empresas que fazem o estudante rural mesmo com tantas notificações e veículos inadequados (conforme relatado pelo Sr. Paulo Silva e Sr. Gilcélis). Renovou-se ainda com reajuste e reequilíbrio. Inclusive uma dessas empresas tem um dirigente que já foi investigado pelo Gaeco na chamada Operação Pândega, que ficou nacionalmente conhecida.
- A solicitação de cotação de preços do Emergencial faz referência a 36 lugares (ou assentos) no item 11, da alínea “b”, sendo que o exigido sempre foi de no mínimo **44 Lugares OU MAIS**, esta diminuição dos assentos aumentaria o número de veículos rodando. Outro ponto importante: Porque 36 assentos? Os veículos de 44 lugares são mais difíceis de encontrar, portanto, mais caros para aquisição ou locação!!!! Parece-nos forte indício de direcionamento - **(ANEXO IX)**
- Outro ponto importantíssimo a ser considerado é que no item 11, alínea “e”, DISPENSA de VISTORIA os ÔNIBUS para o TRANSPORTE ESCOLAR, visto SER OBRIGATÓRIO a vistoria para Transporte Escolar devidamente expedida pelo Detran SP. Lá nesse Termo de Cotação, pede somente uma



vistoria da Ciretran (?) de “**onde o veículo está emplacado**” (??) e **NÃO** a ser apresentada **30 dias APÓS a assinatura do Contrato**, ou seja, 30 dias após começar a transportar as crianças!!! **NÃO** poderá ser auferido o mínimo de qualidade de **SEGURANÇA** no transporte das crianças. Total **negligência** por parte do Contratante. **BEM DIFERENTE DO EXCESSO DE RIGOR COM A EMPRESA CRISP DURANTE O ANO DE 2022!!!**

(ANEXO IX)

- Deve ser considerado, ainda, nos causa estranheza, o item 11, alínea G, a caução exigida contratualmente pela lei 8.666/93 que é de 5% do valor do Contrato, **deverá ser apresentado somente 05 dias após a assinatura do mesmo, sendo que a OBRIGATORIEDADE é anterior à assinatura do Contrato até como PRÉREQUISITO.**
- Por fim, não menos importante, que aponta para séria e notória necessidade de investigação, **o preço contratado para o serviço EMERGENCIAL que foi publicado na data de ontem 31/01/2023**, no diário oficial do Município, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 - 8200 FAX (16) 3172 - 7557
E - MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2023
Processo Administrativo nº 005/2023

No uso de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, e ainda, com respaldo na orientação exposta no parecer jurídico, que manifestou favoravelmente à contratação, em **CARÁTER EMERGENCIAL**, de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DO VEÍCULO, MOTORISTA, MONITOR ESCOLAR E COMBUSTÍVEL, PARA OS ALUNOS RESIDENTES EM BAIRROS PERIFÉRICOS DO MUNICÍPIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, conforme justificativas apresentadas no Termo de Referência.

O valor global, estimado, para a contratação é de **R\$ 3.895.715,90 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e quinze reais e noventa centavos)**, para o período de 180 dias, a serem pagos mensalmente, até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da documentação fiscal atestada pelo fiscal do contrato, através da empresa **VIAÇÃO MULT SERVIÇOS LTDA**, conforme proposto apresentada.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitação que proceda a devida publicação da presente ratificação na Imprensa Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Lavre-se o Termo de Contrato.

Igarapava/SP, em 31 de janeiro de 2023.



Nessa publicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO de número 002/2023, o valor do contrato que era pago anualmente está sendo contratado por cinco meses e meio, pelo valor de quase o DOBRO do valor que era gasto, e, que seria gasto com a prorrogação do contrato com a empresa CRISP, valor esse que poderia ter sido mantido ou próximo disso, através de uma LICITAÇÃO transparente, prorrogando o contrato atual até a finalização do certame.

Não estamos contra a LICITAÇÃO, o que estamos buscando é a mais **pura JUSTIÇA** contra os meios que foram utilizados pela administração a fim de poder **JUSTIFICAR** seus atos, usando esta empresa como bode expiatório.

Finalmente, a rescisão do contrato da empresa CRISP foi efetuado no dia 31/01/2023, após o processo do serviço emergencial, na tentativa de dar legalidade, conforme documentos anexos.

Vale frisar, que aguardou o fim do processo emergencial, vez que, caso ocorresse algum fato inesperado que obstasse a implementação do serviço, a empresa CRISP seria utilizada, como tudo correu formalmente em ordem, ao final, ainda, após tudo o que foi praticado, ainda, multou a empresa e rescindiu o contrato há 05 dias do fim!!!

Logo abaixo, estamos anexando todas as comprovações dos fatos explanados acima, a fim de fortalecer todos os indícios de perseguição política e possível direcionamento:

- **Anexo I** – Notificação 1 e Contranotificação
- **Anexo II** – Notificação 2 e Contranotificação
- **Anexo III** – Notificação 3 e Contranotificação
- **Anexo IV** – Notificação 4 que seria a Reiteração da de número 03 e Contranotificação
- **Anexo V** – Arquivamento de denúncia descabida ao MPT
- **Anexo VI** – Solicitação de Prorrogação de Contrato Expedida pela Secretária de Educação onde cita inclusive a vantajosidade de preço para o Município de IGP
- **Anexo VII** – Solicitação de Orçamento para Licitação
- **Anexo VIII** – Solicitação de Emissão de Atestado de Capacidade Técnica onde nota-se a troca de e-mail's entre funcionários públicos direcionando resposta sobre ato não julgado e antecipando esse ato de Penalização
- **Anexo IX** – Pedido de Orçamento solicitando Participar do processo emergencial
- **Anexo X** – Avaliação do Serviço pelos diretores de Escola, visto que são os clientes finais que recebem o serviço, portanto sendo os mais capacitados para as avaliações.



Posto isso, requer o recebimento da presente Representação, deferindo a instauração de Inquérito Civil para apuração das irregularidades apontadas, para que, ao final, as medidas legais sejam devidamente tomadas, em especial a investigação dos atos praticados nos autos do Pregão Presencial n.º 078/2.019 e da Dispensa de Licitação n.º 002/2.023 (Processo Administrativo n.º 005/2.023), visando posterior anulação dos atos arbitrário e ilegais perpetrados nos procedimentos administrativos, para os devidos fins legais.

Outrossim, seguem em anexo, cópias da licitação e das peças principais dos autos dos certames ora ventilados, a título de subsídios.

Nestes termos, pede e aguarda providências.

Atenciosamente.

De Luiz Antônio/SP para Igarapava/SP, 01 de fevereiro de 2.023.

DocuSigned by:
Denise Crisp Maniscalco
990AEC592EAE471
CRISPTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ/MF n.º 07.684.716/0001-02

GILBERTO
MARINHO GOUVEA
FILHO
Assinado de forma digital por
GILBERTO MARINHO GOUVEA FILHO
Dados: 2023.02.01 17:55:05 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.003.20314
GILBERTO MARINHO GOUVEA FILHO
Advogado - OAB/SP n.º [REDACTED]

- Assinado digitalmente -



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Ofício nº 0827/2021

Igarapava, 27 de dezembro de 2021.

À
Crisp Transportes E Turismo Ltda
Representado por Maisés de Souza Cruz
Avenida Geraldo Turazzi, 285 – Distrito Industrial
14.210-000 - Luiz Antonio /SP

Assunto: Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual e Aditivo
Ref.: Contrato 013/2020 – Pregão Presencial 034/19

Ilmo. Senhor.

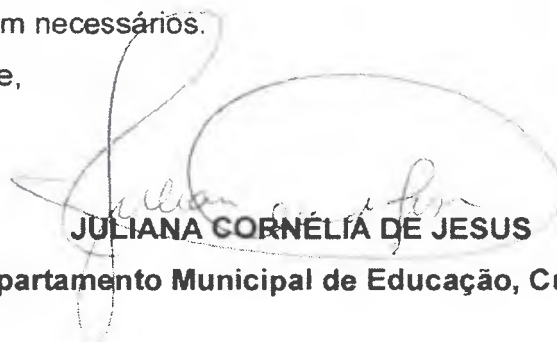
Considerando a previsão do término da vigência do supra referido contrato está previsto para 05 de fevereiro de 2022;

Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de transporte escolar para os alunos residentes em bairros periféricos do município, matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino

Solicito a Vossa Senhoria que manifeste o interesse em renovar e assim dar continuidade ao transporte escolar para os alunos residentes em bairros periféricos do Município de Igarapava, Contrato nº 013/2020, por um prazo de 12(doze) meses, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes, porém há necessidade de aditivo para realização do transporte dos alunos que residem nos bairros Jardim Bothânico e o Recanto dos Pinheiros inexistentes no Pregão Presencial 034/2019.

Certa da habitual atenção colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,



JULIANA CORNELIA DE JESUS

Juliana Cornélia de Jesus
Diretora do Departamento de Educação,
Cultura e Esportes
Portaria nº 521, de 25/11/2021

Diretor do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PSS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

627
20/11



Ofício nº 0654/2021

Igarapava, 10 de novembro de 2021.

À

Crisp Transportes E Turismo Ltda
Representado por Maisés de Souza Cruz
Avenida Geraldo Turazzi, 285 – Distrito Industrial
14.210-000 - Luiz Antonio /SP

Assunto: Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual e Aditivo
Ref.: Contrato 013/2020 – Pregão Presencial 034/19

Ilmo. Senhor.

Considerando a previsão do término da vigência do supra referido contrato está previsto para 05 de fevereiro de 2023;

Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de transporte escolar para os alunos residentes em bairros periféricos do município, matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino

Considerando, que valor ainda é vantajoso para Contratante;

Manifeste o interesse em renovar e assim dar continuidade ao transporte escolar para os alunos residentes em bairros periféricos do Município de Igarapava, Contrato nº 013/2020, por um prazo de 12(doze) meses/ou até concluir o novo processo licitatório, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes e desde que os valores não sofram alterações.

Certa da habitual atenção colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente

JULIANA CORNÉLIA DE JESUS
Diretor do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Juliana Cornélia de Jesus
Diretora do Departamento de Educação,
Cultura e Esportes
Portaria nº 521, de 25/11/2021

Igarapava (SP) 22 de novembro de 2022.

À Prefeitura Municipal de Igarapava-SP

Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

A/C.

Ilma. Sra.

JULIANA CORNÉLIA DE JESUS

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Resposta ao Ofício 0654/2021

Em resposta à Notificação, manifestamos interesse em renovar e assim dar continuidade ao transporte escolar para os alunos residentes em bairros periféricos do Município de Igarapava, Contrato nº 013/2020, por um prazo de 12(doze) meses/ou ate concluir o novo processo licitatório, nos seguintes termos:

- reajuste contratual, com aplicação do índice inflacionário, deixando claro que não está pedindo reequilíbrio, fato notório já anotado no Ofício como benéfico à Municipalidade;

- exclusão das linhas 08, 16, 17, 21, 23, pois estamos desde o início do contrato recolhendo caução e estas linhas não foram solicitadas pela Municipalidade, reequilibrando o contrato;

- de acordo com o Termo de Referência, na cláusula 2.2.1.1, prevê:

2.2.1.1. Havendo prorrogação do contrato, os veículos apresentados no início da execução com 10 (dez) anos de uso/utilização deverão ser substituídos, mantendo assim toda a frota com a idade máxima exigida no item anterior.

(Assinatura)

629
19/09

Portanto, com a pandemia da COVID-19, os veículos permaneceram por 02 anos SEM USO, arcando a empresa com todos os custos fixos neste período, sem qualquer remuneração, assim, a renovação deverá considerar a utilização de veículos com ano de fabricação até 2011, já que com menos de 10 (dez) anos de USO, como esclarecido;



Finalmente, todos os veículos cumprem as normas da legislação de trânsito, devidamente licenciados e segurados.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, firmamo-nos muito atentamente.

CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



OFÍCIO Nº 406/2022

Igarapava, 02 de agosto de 2022.

A/C Denise Crisp Maniscalco

Representante Legal da Empresa

Crisp Transportes e Turismo Ltda

Avenida Geraldo Turazzi, 285, Distrito Industrial, Luiz Antonio, Estado de São Paulo

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Prezados Representantes,

Na condição de Gestor do Contrato 013/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Igarapava pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Centro nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 45.321.290/0001-64 a empresa Crisp Transportes e Turismo Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07.684.716-02, com sede na avenida Geraldo Turazzi, 285, Distrito Indústria, Luiz Antônio, Estado de São Paulo, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Presencial nº 034/2019 para prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes em bairros periféricos do Município, matriculados na Rede Municipal de Ensino, venho NOTIFICAR, para os devidos efeitos legais, que foram constatadas irregularidades na fiscalização realizada nos dias 28 e 29/07/2022. Segue os apontamentos:

Irregularidades apontadas	Placa do veículo
Não possui inscrição da lotação permitida afixada na parte interna do veículo, em local visível	FTC – 8909
	OIU – 7723
	OIS – 3052
	FQJ – 3A01
	EFO – 9849
	OIS - 3092
	FOZ - 1700
Pneu sem condições adequados de uso	OIU – 7723
	FFJ - 1197
Não possui lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da parte traseira.	HLW - 9032
Não possui lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta na extremidade da parte superior dianteira	EFO – 9849
	EFO – 9824



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

631
1 dia



	OIS - 9032
Falta de cinto de segurança em número igual a lotação	EFO - 9849
Vidro quebrado	EFO - 9824

No dia 28/07/2022, o veículo placa FFJ – 1197 não realizou a rota prevista por motivos mecânicos e pneu sem condições adequadas para uso.

Diante dos fatos apresentados, com base na previsão legal e tendo em vista as garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, fica estabelecido também o prazo para a regularização de 24 (vinte quatro) horas, contados do recebimento desta onde, após essa data, será aplicado o disposto na Cláusula Décima (Das Penalidades) do contrato 013/2020, iniciando – se pelo disposto no item 10.1 inciso I alíneas “a” e “b”.

Persistindo o não atendimento serão aplicadas as demais sanções contidas na referida cláusula, nos moldes nela dispostos.

Certo da habitual atenção colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que fizerem necessários

Fiscal: Danilo José David de Oliveira
CPF: [REDACTED]

Gestor: Paulo Sérgio da Silva
CPF: [REDACTED]

Assinado por 2 pessoas: PAULO SERGIO DA SILVA e DANILO JOSÉ DAVID DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/757C-4719-DCA4-0646>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 757C-4719-DCA4-0646

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO SERGIO DA SILVA (CPF 194.XXX.XXX-51) em 02/08/2022 11:17:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANILO JOSÉ DAVID DE OLIVEIRA (CPF 327.XXX.XXX-85) em 05/08/2022 09:17:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/757C-4719-DCA4-0646>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Notificação nº 03 por descumprimento de obrigação contratual

AVC Denise Crisp Maniscalco
Representante Legal da Empresa
Crisp Transportes e Turismo Ltda
Avenida Geraldo Turazzi, 285 Distrito Industrial, Luiz Antonio, Estado de São Paulo

Prezados Representantes,

Analisando a resposta da empresa Crispur ao Ofício nº 406/2022, datado de 08 de setembro de 2022, esclareço que as fotos enviadas não correspondem à quantidade de veículos mencionados na notificação. Segue relação das fotos não encontradas na referida resposta apresentada pela empresa.

Irregularidades apontadas	Placa do veículo
Não possui inscrição da lotação permitida afixada na parte interna do veículo, em local visível	FTC - 8909
	FQJ - 3A01
	OIS - 3092
	FOZ - 1700
Pneu sem condições adequadas de uso	OIU - 7723
Não possui lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.	HLW - 9032
Não possui lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas na extremidade da parte superior dianteira	OIS - 9032
Falta de cinto de segurança em número igual a lotação	EFO - 9849

Informo que no dia 12/09/2022, foi realizada uma vistoria in loco, sendo constatadas novamente irregularidades no veículo placa OIU / 7723 (fotos anexas). O referido veículo está com pneu careca e a faixa lateral amarela não atende o inciso III, Artigo nº 136, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Segue artigo.

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto

(...)

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



da carroçaria com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

É importante esclarecer que na resposta enviada pela empresa Crisptur, datada de 06/09/2022, a informação de que os ônibus relacionados na notificação demonstram perfeito estado de conservação não procede, tendo em vista que o veículo OIU 7723 apresenta irregularidades

Ressalto que algumas fotos não estão identificadas, dificultando a análise concreta da resposta apresentada pela empresa, bem como a identificação dos veículos.

Diante disso, solicitamos que sejam enviadas fotos com identificação dos veículos acima citados, a fim de comprovar que os apontamentos foram solucionados. Fica estabelecido o prazo de 5 dias contados do recebimento deste para encaminhamento da resposta.

Solicitamos ainda que a empresa encaminhe a identificação do preposto em atendimento à cláusula nº 2.5.28 do contrato nº 013/2020.

Certos da habitual atenção, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que fizerem necessários

Igarapava, 13 de setembro de 2022.

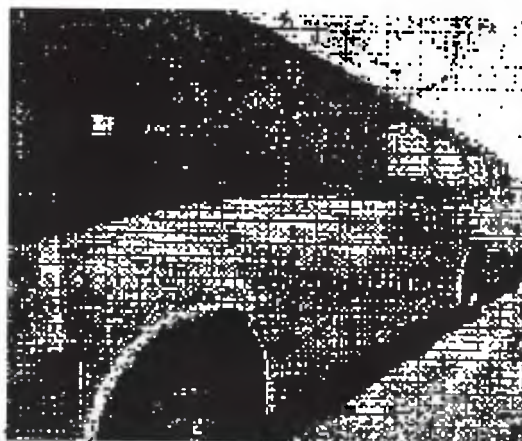
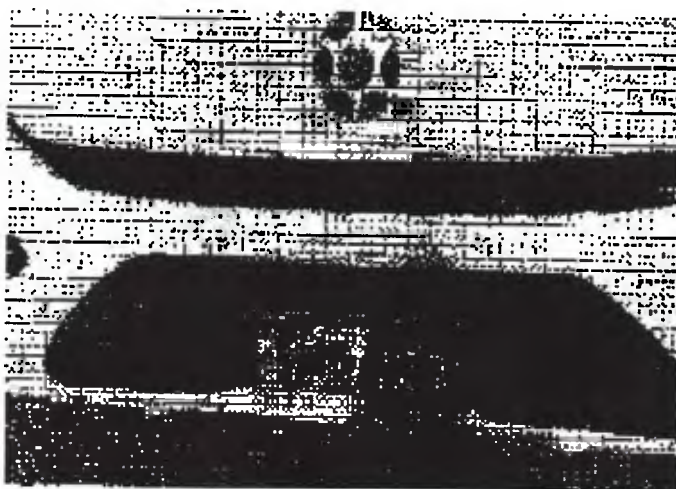
Paulo Sérgio da Silva
Gestor

CPF: [REDACTED]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

635
29/02



82



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Notificação nº 04 por descumprimento da obrigação contratual

A/C Denise Crisp Mariscalco
Representante Legal da Empresa
Crisp Transportes e Turismo Ltda
Avenida Geraldo Turazzi, 285, Distrito Industrial, Luiz Antonio, Estado de São Paulo

Prezados Representantes,

Na condição de Gestor do Contrato 013/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Igarapava pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Centro nesta Cidade e Comarca do Igarapava/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 46.321.200/0001-64 a empresa Crisp Transportes e Turismo Ltda inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 07.684.716-02, com sede na Avenida Geraldo Turazzi, 285, Distrito Industrial, Luiz Antônio, Estado de São Paulo, vencedora do certame na modalidade de Pregão Presencial nº 034/2019 para prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes em bairros periféricos do Município, matriculados na Rede Municipal de Ensino, venho NOTIFICAR, para os devidos efeitos legais, sobre assuntos abaixo listado:

1. Resposta da Notificação nº 03, de 21/09/2022: a empresa informou que alguns ônibus foram substituídos. Ocorra que no 23 de setembro de 2022, foi realizada diligência no pátio da garagem da empresa para visitar os ônibus substituídos. Na visita não foi encontrado os ônibus informados conforme resposta da empresa. Segue trecho da resposta:

Em resposta à notificação, informamos que encontramos os seguintes veículos:

.....	
.....	
.....	
.....	

Os ônibus acima relacionados foram substituídos pelos ônibus relacionados, conforme cópia dos documentos em anexo:

FRUTA 074 - F021700
FRUTA 072 - F021701
FRUTA 082 - F021702
FRUTA 10005 - F021703

Foi enviado uma foto em 21/09/2022 sobre a visita feita de 23/09/2022 através internamente nos veículos, conforme cópia anexada, para comprovar a visita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



2. Descumprimento do item 4.5 do ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019, do TERMO DE REFERÊNCIA. Segue item na íntegra:

4.5 - O veículo utilizado na realização dos serviços somente poderá ser substituído por outro com ano de fabricação e modelo igual ou superior ao veículo substituído, mediante a apresentação da autorização emitida pelo DETRAN de acordo com a portaria Detran - 503 de 16/03/2009 (Código de Trânsito Brasileiro), substituição esta condicionada à anuência da Contratante.

Nesse sentido, determina-se o imediato fornecimento da relação de ônibus que foram substituídos, bem como o fornecimento da relação de funcionários decorrente do contrato em apigrafa, devendo ser fornecida as CNH dos motoristas e comprovante de recolhimento do FGTS dos funcionários, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento, caso queira pôr em manifestar nesse período ressaltando que ausência das medidas necessárias são passível da aplicação das penalidades.

Certo da habitual atenção me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que fizerem necessários.

Igarapava, 26 de setembro de 2022.



Geomar Paulo Sérgio da Silva
CPF. [REDACTED]



638
29/07



Ao Sr. Prefeito Municipal Dr José Ricardo Rodrigues Mattar

A empresa Crisp Transportes e Turismo Ltda, participou do certame na modalidade de Pregão Presencial nº 034/2019 para prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes em bairros periféricos do Município, matriculados na Rede Municipal de Ensino e foi vencedora, sendo formalizada pelo contrato nº 013/2020, 1º Aditamento de 12/01/2021 e 3º Aditamento de 31/01/2022.

Em 25/03/2022 foi realizada uma vistoria e constatou algumas irregularidades: ônibus com mais de 10 (dez) anos de uso; ônibus sem faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, a meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria; substituição de veículo sem comunicar o Departamento de Educação; funcionários sem crachê; data de admissão do funcionário divergente com o início de prestação de serviços junto a contratante; substituição de empregado sem comunicar o Departamento de Educação. Diante disso foi enviada à empresa a Notificação nº 01 (doc. anexo), datada de 25/03/2022, solicitando no prazo de 10 (dez) dias a regularização. A empresa Crisptur encaminhou em 07/04/2022, resposta à primeira notificação (doc. anexo) informando que assim que receberam a notificação no dia 25 de março de 2022, em ato contínuo e imediato, adotou todas as providências necessárias para o saneamento das reclamações e queixas, atendendo assim a finalidade do objeto licitado em sua plenitude.

Nos dias 28 e 29 de julho de 2022, foi realizada uma nova vistoria, sendo constatado as seguintes irregularidades: ônibus sem a inscrição de lotação permitida afixada na parte interna do veículo, em local visível; pneu sem condições adequado de uso, ônibus sem lanterna de luz branca, fosca ou amarela disposta na extremidade da parte superior dianteira; falta de cinto de segurança em número igual a lotação. Assim, no dia 05/09/2022 a empresa foi notificada (Notificação 02 – doc. anexo). No dia 06/09/2022, a empresa Crisptur encaminhou a resposta à Notificação nº 02 (doc. anexo), informando que os ônibus estavam em perfeito estado de conservação e segurança. Analisando a resposta da empresa, foi observado que as fotos enviadas não correspondiam à quantidade de veículos mencionados na notificação. Dessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



forma, foi enviada à empresa a Notificação nº 03 (doc. anexo), solicitando as fotos não encontradas na referida resposta. No dia 12/09/2022, foi realizada uma vistoria in loco, sendo constatada novamente irregularidade (pneu careca) no veículo placa OIU 7723. É importante esclarecer que na resposta enviada pela empresa Crisptur, datada de 06/09/2022, a informação de que os ônibus relacionados na Notificação nº 02 estavam em perfeito estado de conservação não procede, tendo em vista que o veículo OIU 7723 apresenta irregularidades.

No dia 21/09/2022, a empresa enviou a resposta referente à Notificação nº 03 (doc. anexo), informando que os veículos placas FTC-8909, FQJ-3º01, OIS-3092 e FOZ-1700 foram substituídos pelos seguintes. Frota 074 – FQZ1700, Frota 077 – FQJ3A01, Frota 082 – FTC8909, Frota 10005 – OIS3052. No dia 23 de setembro de 2022, foi realizada diligência no pátio da garagem da empresa para vistoriar os ônibus substituídos. Na visita não foram encontrados os ônibus informados conforme resposta da empresa. Tal fato gerou a Notificação nº 04 (doc. anexo), que foi enviada à empresa no dia 26/09/2022, sendo solicitado o imediato fornecimento da relação de ônibus que foram substituídos, bem como o fornecimento da relação de funcionários decorrente do contrato em epígrafe, devendo ser fornecido as CNH dos motoristas e comprovante de recolhimento de FGTS dos funcionários no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento.

Diante do exposto, estou informando a situação do contrato, para que a Administração analise a conveniência, ou não, de abertura de processo administrativo, para apuração da responsabilidade da Empresa, e se necessária, a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

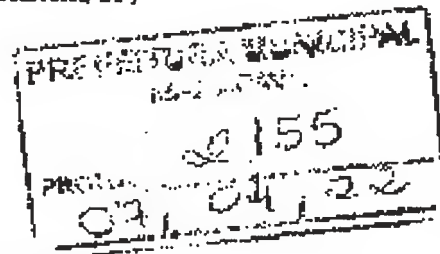
Igarapava, 27 de setembro de 2022.


Paulo Sérgio da Silva
CPF: [REDACTED]
Gestor do Contrato

ILUSTRÍSSIMO SENHOR, PAULO SÉRGIO DA SILVA – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP,

PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2.019

Contrato Administrativo n.º 013/2.020



Referência: NOTIFICAÇÃO (Ofício n.º 138/2.022, de 25 de março de 2.022)

CRISPTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.915.000/0001-04, com sede socializada na Rua do Comércio, nº 120, Distrito Industrial, CEP: 13.210-010, na cidade de Igarapava/SP, inscrita no CNPJ nº 06.915.000/0001-04, representada legalmente por seu representante legal, administrador, Voto, por seu proprietário Senhor Leonel Crisp (titular-administrador), portador da cédula de identidade nº nº 4.247.999-1, doravante denominada Crispurana, de acordo com seu estatuto social, assim representada pela Senhora **DENISE CRISP**, limitando-se apenas às manifestações, a seguir designadas por Contrato Administrativo nº 013/2.020, comprometimento, com validade por prazo de 5 (cinco) anos, de acordo com o Edital nº 034/2019, de 29 de março de 2019, do Departamento Federal – OFício nº 034/2019, de 29 de março de 2019, de 29 de março de 2019, e demais atos e atos de instrução, bem como, em caso de necessidade, a presença da Mesa Verificadora, apresentando suas justificativas ao efeito de **DEFESA PRÉVIA**, ao fato da intimação/comunicação ocorrer em nome do Senhor Paulo Sérgio da Silva, diretor de administração do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo fato de o mesmo não ter sido o responsável pelo fato, e, portanto, não sendo a seguir exposto, a seguir:

I) PRIMEIRAMENTE:

À vista do teor das certidões de inexistência de processo de defesa administrativa, sob o nº 99, do artigo 103, da Lei nº 8.666/1993, bem como da ausência de qualquer documento, notadamente, representação ou pedido de reconsideração, se infere que o autor do processo estrangeiro não foi devidamente informado, por meio de qualquer forma, de que deveria apresentar, no prazo de 30 dias, contado a partir da data da publicação da decisão, a defesa administrativa, sob pena de extinção do processo, uma vez que a representação postula não lançada, inviabilizando a extinção do processo e a perda do objeto.

Sendo assim, requer o autor a extinção do processo de defesa administrativa, sob o nº 99, do artigo 103, da Lei nº 8.666/1993, bem como a perda do objeto do processo, uma vez que a representação postula não lançada, inviabilizando a extinção do processo e a perda do objeto.

II) DOS FATOS e DO DIREITO:

Em razão, a autora ora notificada participou de reuniões realizadas pela Prefeitura Municipal de Igarapava/SP (Prestação Pessoal nº 11.570/2022) e (Prestação Pessoal nº 11.571/2022), de acordo com o procedimento administrativo observado no Processo Administrativo nº 11.570/2022.

Contra os serviços a qual a autora é contratada para a prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes em bairros periféricos do Município, matriculados da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas nos anexos do edital, resultando assim na contratação de

Contrato administrativo nº 0193.330 perante a Prefeitura Municipal de Garapava, SP.

Resumidamente, vale mencionar que o contrato em referência, foi iniciado no ano de 2019, tendo originado a contratação como o primeiro período de acordo a partir do ano de 2020. Trabalhou por 02 (dois) meses durante os anos de 2020.

Finalmente, no dia 4 de março de 2023, a Prefeitura Municipal de Garapava, SP editou o Decreto Municipal nº 2.226/2023, declarou em vigor a emergência em Saúde Pública no município, em razão da pandemia da doença infecciosa e respiratória, causada pelo coronavírus - COVID-19, sendo, consequentemente, prorrogada e/ou ampliada novas contratações emergenciais em razão das crises de pandemia.

A entidade detida o compromisso de execução de promoção, controle e controle de riscos, danos e ações à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município. Estabelece e aplica normas.

Logo, foram adotadas várias medidas de prevenção, no âmbito municipal, por prazo indeterminado, dentre elas, as atividades educacionais, em todas as escolas e em todas as áreas das redes de ensino público e privado.

Logo assim, comprovando, a validade, eficácia e utilidade do contrato administrativo celebrado entre a Prefeitura e a empresa contratada. Sendo, portanto, por parte da Prefeitura e da empresa contratada, reafirmamos que o objeto contratual não se encontra por prazo superior a 02 (dois) anos.

Assim, no mais, acrescentando, a licitação é aquela que tem por objetivo a utilização na execução individual ou em comum de produto ou material e no arrendamento, nas proporções e dimensões determinadas de caracterização, em toda a extensão das partes internas e externas de construção. Sendo assim, também, que todos os dados devem proporcionar as normas vigentes do Código de Trabalho Brasileiro e a Lei nº 13.123/2015, de 10 de agosto de 2015, e, caso licitante se comprometa, ainda, em substituir os respectivos veículos por similares o departamento municipal competente.

Todos os funcionários do licitante estão registrados e com anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, sendo necessário, também, que, algumas medidas sanitizantes foram tomadas para o atendimento à população, sendo fato notório a flexibilização e inovação proporcionada às normas legais em razão da excepcional e urgente necessidade em matéria sanitária e econômica, como já amplamente justificado. Assim, salientando-se, a necessidade do emprego de alguns recursos e materiais para o pronto atendimento e segurança da execução do objeto licitado.

A empresa licitante, também, se compromete em não admitir em suas instalações sem comunicar o departamento municipal competente, e, ainda, ainda, que todos os empregados foram regularmente advertidos a respeito da necessidade de não se servir de qualquer bebida.

Assim, também, novamente, a empresa licitante por este e afirma que todos os seus veículos estão devidamente com autôgrafos regulares no Carteira de Trabalho e Previdência Social. Cito, também o entendimento jurisprudencial do TST no RE 1.000.000-1/2013, de 11 de maio de 1993, para os efeitos finais locais.

Logo, a empresa ora notificada, a exemplo, deverá prestar todas as reclamações pela prestação dos serviços, buscando alcançar plenamente os padrões de qualidade do serviço prestado.

Assim, inevitavelmente, existe a possibilidade de execução dos serviços em espécie, devido a parâmetros de desempenho e qualidade, a não validade na execução de alguns contratos e de retirar a validade de parte licitante, que, em determinado caso, se desvirtua de seus efeitos exclusivos.

Assim, ressalta-se em razão da "TEORIA DA IMPULSÃO" aduzindo que a causa ensejadora do rompimento contratual, foi o fato de a empresa, devidamente supervisionada a atrasar o cronograma, imprevisíveis, exemplares e excepcionais, em 15/09/2022, a realização do contrato.

O Município de Igaraçu/SP, como ente de administração pública, deve observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todos elencados no artigo 37, caput, da Constituição Federal, do verbo:

"Artigo 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:"

Em consideração o extracurricular apresentado para conferir validade ao processo administrativo, especialmente porque não é possível demonstrar com certeza que ocorreu o caso de falta de serviço, por a entidade licitante e sem a observância dos princípios elencados que ensejam a anulação e a apresentação de defesa.

É sabido que a Administração Pública tem que atuar dentro, na forma, dos limites e para os fins que lhe são destinados, não podendo dizer coisa estranha, excitar, e o princípio da legalidade para a atividade administrativa. Afinal, a Administração - diferentemente do que ocorre com as particularidades - não pode atuar quando a lei não a autorizar (ou, além do princípio da função, legitimidade).

Os princípios são normas que servem de orientação das demais normas jurídicas, apontando as variáveis que devem ser levadas em consideração da lei, os princípios possuem algumas funções: estabelecer ordem e segurança para a atuação das entidades.

Neste contexto, o dever do agente público, no exercício de sua função, em nome de segurança administrativa, e garantir dos aspectos técnicos tratados na lei, sob pena de violação ao princípio da legalidade e dos princípios da administração e ao princípio da defesa pessoal, em processo judicial de responsabilização, e a sua atuação em caso de insegurança e contumácia e ampla defesa, com os recursos e recursos a ela inerentes - artigo 5º, inciso IV, da Constituição da **Federal - CF**.

Vale dizer, não basta expor o fato e apresentar o fato da lei, as qualidades da autoridade administrativa e jurídica, ainda que simples e não suficiente, de questões de fato, mas para a promoção. É o que deve certamente ter-se observado, sempre cooperativo não meramente, diante da necessidade de permanente diálogo institucional entre as partes.

Os direitos dos direitos fundamentais também em caso de violação do princípio da legalidade, com a proibição de excesso e violação do princípio constitucional. Tais princípios devem ter o princípio da proporcionalidade judicial e administrativa e a proibição

por despois do seu licenciamento ao presidente ou ao agente fulano, neste sentido, a fundamentação fática é idêntica com a análise das fontes e fundamentos jurídicos existentes pelas partes.

Nesse passo, a empresa se dedicou, através Transportes e Turismo Ltda., com o objetivo de não ficar por fora da execução contratual, sob o qual se entende, não houve em nenhum momento a cessação por parte da empreendedora.

De acordo com o relatório de fiscalização, a maior parte das informações sobre o contrato foram prestadas **JUSTIFICADAS** pelo representante da empresa, pois, por questões administrativas, o empreendimento encontra-se próximo a ser liquidado por falta de liquidez financeira. Porém, no momento da visita, o objeto licitado deixou de ser executado.

Logo, tendo em vista que os estudos em curso que pesquisas incidentais e lapsos podem ocorrer da execução contratual, ora, o o risco inerente da atividade, ora, portanto, programar e implementar a execução dos serviços contratados, com o risco inerente à atividade.

[illegible]

A finalidade sempre sempre de conjunções com este tipo. É no Municipal, por exemplo, a seguinte:

Exemplo 2. A partir de um determinado ponto no tempo, a seguinte:

Ou seja, objetivamente, em linguagem jurídica, já foi restabelecida a rotina normal na execução contratual, atendendo assim, os quantitativos e qualitativos estabelecidos no certame público.

A aplicação de qualquer sanção à empresa Defendente, inexoravelmente, já implicar a suspensão ou exclusão por parte do Poder Público, em virtude de, em qualquer hipótese, a empresa notificada no evento ora em questão ter sido suspensa, por não cumprir com uma obrigação básica, essencial e decorrente, sendo, ademais, não que as sanções de tal natureza não devam ser impostas perante o Poder Público.

- empresa notificada trabalha orientada pela análise contingencial do mercado no que tange, sobretudo, ao risco de falência das futuras empresas executoras, o risco de obsolescência sempre presente no tipo de sua produção.

Sempre para elucidar, certifica-se que a empresa CRISPTUR TURISMO E TURISMO LTDA. é uma empresa seria e já consolidada no ramo de transportes terrestre, rural, municipal e intermunicipal, com documentação em perfeita ordem de regularidade fiscal em todas regiões do Brasil.

Por fim, certifica-se ainda, que a empresa notificada não possui qualquer vínculo, seja formal ou informal, com quaisquer empresas, não querendo, que a empresa, nem em hipótese alguma, esteja envolvida em qualquer tipo de prática ilícita.

III)

DO PEDIDO:

Posto isso, pela longa permanência das considerações acima expostas e em face dos princípios e regras que regem a atuação da Administração Pública, que a presente justificativa e defesa administrativa se encontram previstas em lei de reformar a estrutura organizacional da instituição, em face dos relevantes fundamentos jurídicos de mérito, mediante o juízo de retratação, deferindo os argumentos e as justificativas de defesa, por ser medida de direito. (Art. 5º, LXXV, CF/88)

Em desfavor, requerido, por, não ter sido reconhecida a situação ora questionada, apesar de todas as presentes razões, a autoridade da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito.

Assunto Termina;

Pede a espera Deferimento.

De São Antônio/SP para Igarapava/SP, 07 de abril de 2022.

CRISPTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CPF/MF nº. 5 [REDACTED]

Igarapava (SP) 21 de setembro de 2022.

À Prefeitura Municipal de Igarapava-SP

Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

A/C.

Ilmos. Srs.

Fiscal - Danilo José David de Oliveira.

Gestor – Paulo Sérgio da Silva

Resposta ao Ofício 406/2022 – Notificação n. 03

Em resposta à Notificação, informamos que procedemos às seguintes providências:

Não possui inscrição da lotação permitida afixada na parte interna do veículo, em local visível	FTC – 8909 FQJ – 3A01 OIS - 3092 FOZ - 1700
---	--

Os ônibus acima relacionados foram substituídos pelos abaixo relacionados, conforme cópia dos documentos em anexo:

FROTA 074 – FOZ1700

FROTA 077 – FQJ3A01

FROTA 082 – FTC8909

FROTA 10005 – OIS3052

Tal medida visa por fim à discussão sobre a inscrição de lotação afixada internamente nos veículos, conforme fotos comprobatórias, também, em anexo.

Pneu sem condições adequadas de uso	OIU - 7723
-------------------------------------	------------



Este veículo foi substituído pela FROTA 79, placa FA01B39, conforme fotos anexadas.

Não possui lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da parte traseira.	HLW - 9032
--	------------

Conforme foto abaixo, não foi constatada a falta alegada.



Não possui lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta na extremidade da parte superior dianteira	OIS - 9032
--	------------

Este veículo foi substituído pela FROTA 10005, placa KWM4D39, conforme fotos anexadas.

Falta de cinto de segurança em número igual a lotação	EFO - 9849
---	------------

Veículo encontra-se com os cintos de segurança em coerência com a legislação de trânsito, conforme fotos anexadas.

653
27/10

Portanto, serve o presente para informar que, conforme fotos anexadas e documentos comprobatórios, não há inconsistência ou desconformidade contratual, demonstrando estar executando corretamente o contrato, com veículos em perfeito estado de conservação e segurança.

Reiteramos que todos os veículos cumprem as normas da legislação de trânsito, devidamente licenciados e segurados.

Finalmente, atendendo ao pedido de identificação do preposto: **LEANDRO MANISCALCO FELÍCIO DE SOUZA**, portador do RG n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED] telefone (16) 99179-5771.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, firmamo-nos muito atentiosamente.



CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA.





65417

655
2010
MUNICIPAL DE
SANTO DOMINGO



656
Lodge
MUNICIPAL OF



657
27/10



PASSAGEIROS



SENTADOS	32	EM PÉ	28
----------	----	-------	----



659

2ª Div.

VEÍCULO AUTOMÓVEL DE CARACTERÍSTICA URBANA - 2.000 CM³ - 100 KM/H

TOKETIVO DE PASSAGEIROS (FAP) - 100 KM/H

SEGURANÇA / COMODIDADE

TIPO DE VEÍCULO: **APACHE VIP**

Nº DO CHASSIS/VEÍCULO: **9BM384047CD344742**

APLICATIVO DO VEÍCULO: **MIDIÔNIBUS**

NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO: **NBR 15570 / NBR 14022 / NBR 15646**

NÚMERO DA CERTIFICAÇÃO: **PUC-OUR-0001**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA AUTOMOTORA: **VEÍCULO DE 100 KM/H**

CNPJ DA EMPRESA AUTORIZADA: **02.907.941/0001-02**

660
20/12



MERCEDES - BENZ DO BRASIL LTDA
 Av. Alfred Wurm, 1000 - Jd. do Campo - São Paulo - Indústria Brasileira - Cx. 59.584 - 05.500-200

Modelo: **124** Nº de Matrícula: **124**

Motor	2017	Capacidade	1500	Velocidade Máx	150
Transmissão	1500	Velocidade Máx	150	Velocidade Máx	150
Capacidade	1500	Velocidade Máx	150	Velocidade Máx	150
Capacidade	1500	Velocidade Máx	150	Velocidade Máx	150
Capacidade	1500	Velocidade Máx	150	Velocidade Máx	150

CAIO
 INDUSCOM

VIA MARCHEL RONDON, Km 101
 CNPJ: 02.307.941 - 001 - 02
 BRITOLANDIA - SP
 INDÚSTRIA BRASILEIRA

NÚMERO: **BUSUCFBNSNDB059794CAIO**
 MODELO: **APACHE VIP** TARA (Kg): **9.230**
 LOTACAO (PASSAG.): **62** DATA/FABR: **08/2012**
 ORDEM DE FABRICAÇÃO: **013663** 14





DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00485181517

PLACA

KWM4D39

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CRV

223406627609



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

93719141019

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384067CB864742

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE C CSV 9999999999999999

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 02/2012)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CSV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança

CATEGORIA

ALUGUEL

POTÊNCIA/CILINDRADA

185CV/****

MOTOR

924997U1007382

CMT

15.0

ENC

2

LOCOMO

33P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

PITANGUEIRAS TRANSPORTE LEONE LTDA

CPF / CNPJ

14.244.476/0001-82

LOCAL

PITANGUEIRAS SP

DATA

20/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



654
Dia



655
2010



656
2 dia



PASSAGEIROS

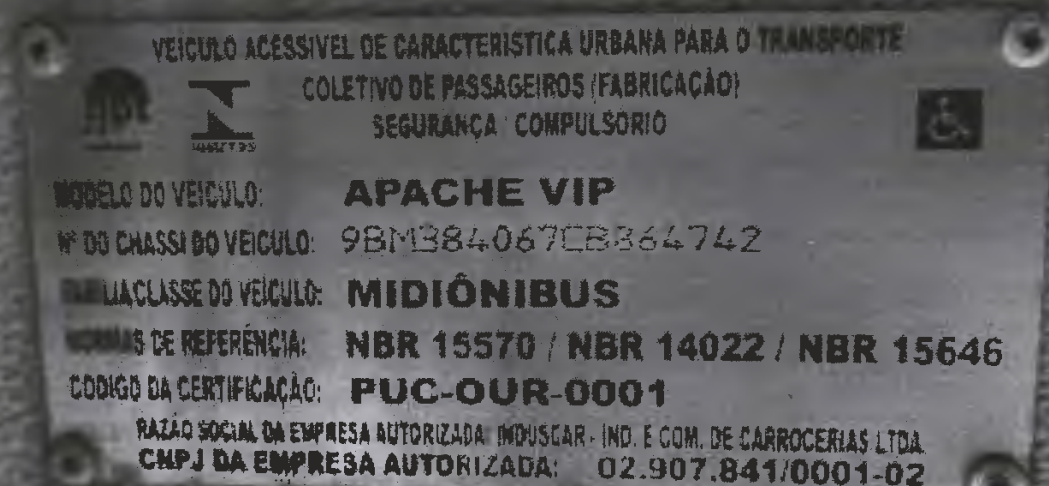


SENTADOS

33

EM PÉ

28



MERCEDES - BENZ DO BRASIL LTDA
 Av. Alfred Schreyer, 552
 São João Campo - São Paulo - Indústria Brasileira - C.A.P.S. 04.004.273/0001-20

Modelo: **1514B7/30** Nº de homologação: **1514B7/30**

Ano de Fabricação: 2012	Substituição 1ª Ligar: 1514B7/30	Tela: 1514B7/30
Cap: 1514B7/30 Kg	Eixo Dianteiro 1: 1514B7/30 Kg	Eixo Dianteiro 1+2 Comb: 1514B7/30 Kg
PBTC: 1514B7/30 Kg	Eixo Traseiro 1: 1514B7/30 Kg	E. Tran. 2 ou 1+2 Comb: 1514B7/30 Kg
Capacidade Total: 1514B7/30 Kg		

A 634 584 96 01

CAIO
 INDUSCAR

VIA MARECHAL RONDON, 5m 252
 CNPJ: 02.987.041 / 0001-92
 BOTUCATU - SP
 INDUSTRIA

NÚMERO: **BUSUCFBSNDB059794CAIO**
 MODELO: **APACHE VIP** TARA (Kg): **9.230**
 LOTACAO (PASSAG.): **62** DATA/FABR: **08/2012**
 ORDEM DE FABRICAÇÃO: **013663** 14

660
27/06





DETRAN - SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00501266399

PLACA EXERCÍCIO

KPD7F46

2022

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

2012

2012

NÚMERO DO CRV

223352438447



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

64485868108

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384078CB863753

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 02/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDT Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança

CATEGORIA

ALUGUEL

POTÊNCIA/CILINDRADA

208CV/****

MOTOR

924998U1007832

CMT

.

FIXOS

2

LOTAÇÃO

41P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

PITANGUEIRAS TRANSPORTE LEONE LTDA

CPF / CNPJ

14.244.476/0001-82

LOCAL

PITANGUEIRAS SP

DATA

08/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





FICHAS INFORMATIVAS DE CARACTERÍSTICA ÚNICA PARA O TRANSPORTE
COLETIVO DE PASSAGEIROS VERIFICAÇÃO
SEGURANÇA COMPLETADA

VEÍCULO NO USUÁRIO: **APACHE VIP**

Nº DO CHASSI DO VEÍCULO: **9B19B4078LS663753**

FAMÍLIA/CLASSE DO VEÍCULO: **ÔNIBUS BÁSICO**

NORMAS DE REFERÊNCIA: **NBR 15570 / NBR 14022 / NBR 15646**

CONDIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO: **PUC-DUR-0001**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA AUTORIZADA: **ROSEIRA - IND. E COM. DE CARROCEIRAS LTDA**

CNPJ DA EMPRESA AUTORIZADA: **02.907.841/0001-02**

665
Dia



MERCEDES - BENZ DO BRASIL LTDA
 Av. Oskar Jurzykowski, 500
 13.160-000 - São Paulo - Indústria Brasileira - C.N.P.J. 06.184.273/0001-26

Modelo: **UP 1200** N° de Identificação: **838MUR0007UCB5557023**

Motor (Cilindros, Litros)	1200 12	Motor (Cilindros, Litros)	1200 12	Motor (Cilindros, Litros)	1200 12
Transmissão (Manual/Autômat.)	Manual 5	Transmissão (Manual/Autômat.)	Manual 5	Transmissão (Manual/Autômat.)	Manual 5
Cor	Preto	Cor	Preto	Cor	Preto
Capacidade (Passageiros)	12	Capacidade (Passageiros)	12	Capacidade (Passageiros)	12
Capacidade (Carga)	1000 kg	Capacidade (Carga)	1000 kg	Capacidade (Carga)	1000 kg
Consumo (km/l)	12.0	Consumo (km/l)	12.0	Consumo (km/l)	12.0

CRIO
INDUSCOM

INDUSTRIAL

NUMERO: **BUSUCFBSNDB061820CAR**

MODELO: **APACHE VIP** TARA (Kg): **10.65**

LOTACAO (PASSAG.): **12** DATA FARR: **12/2012**

ORDEN DE FABRICAÇÃO: **013942** **24**

666
27/10/11



667
29/10/10







Doc: 5695

**SOMENTE
NO PONTO**

PASSAGEIROS



SENTADOS

37



EM PÉ

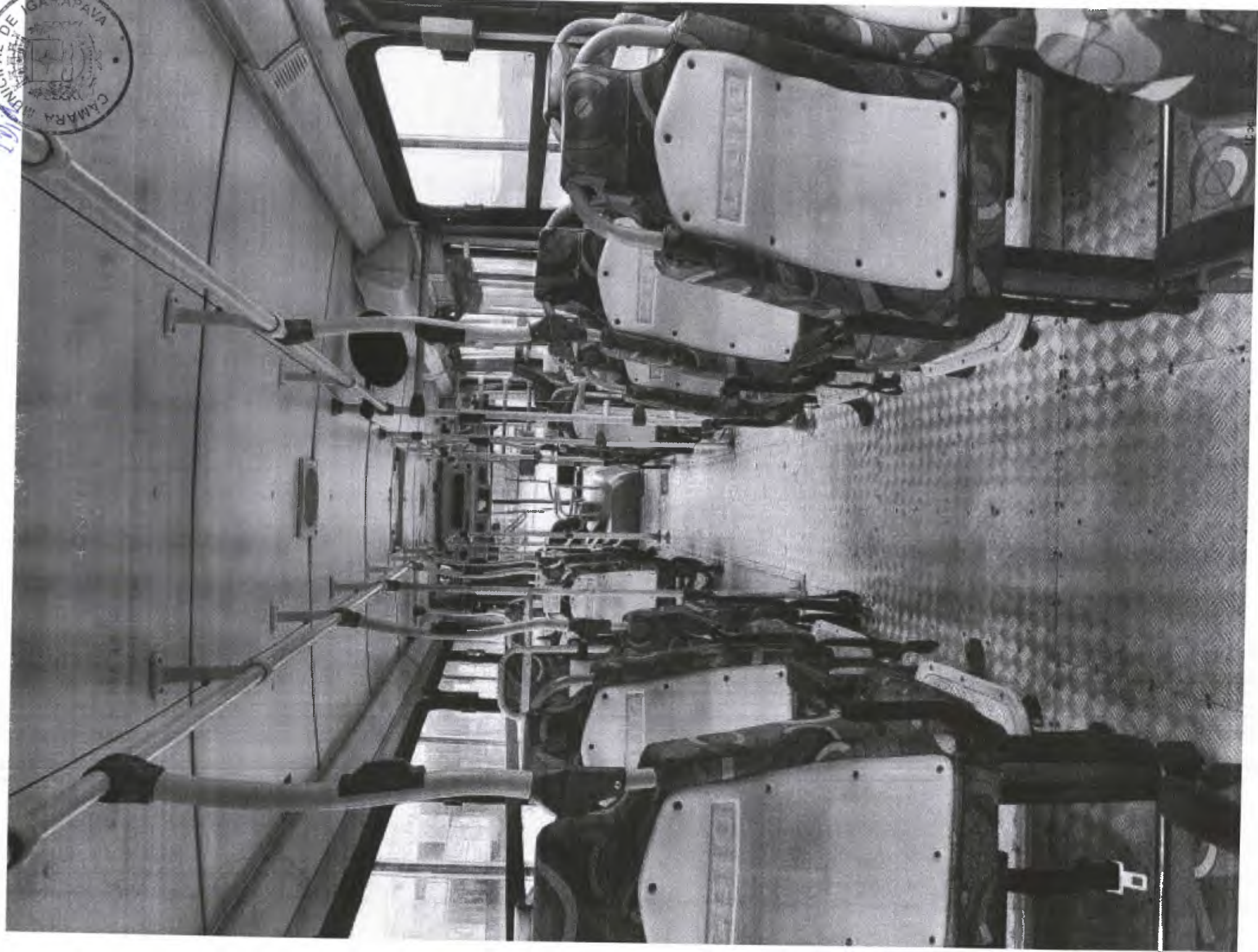
34



672
27
MUNICIPAL DE CARRAJAY



673
10/07
CAMARA MUNICIPAL DE IGUAZU



674
20/0



675
1Dio



676
Dian



VEÍCULO ACESSÍVEL DE CARACTERÍSTICA ÚNICA PARA O TRANSPORTE	
COLETIVO DE PASSAGEIROS / FABRICAÇÃO SEGURANÇA COMPULSÓRIA	
MODELO DO VEÍCULO:	APACHE VIP
Nº DE CHASSI DO VEÍCULO:	9HM384067CB868164
TIPO DE VEÍCULO:	MIDIÔNIBUS
NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO:	NBR 15570 / NBR 14022 / NBR 15646
CODIGO DE CERTIFICAÇÃO:	PUC-OUR-0001
DADOS DA EMPRESA AUTORIZADA: INTERCITY - IND. E COM. DE CARROCERIAS LTDA. CNPJ DA EMPRESA AUTORIZADA: 02.907.841/0001-02	

677
2ª Div



MERCEDES - BENZ DO BRASIL LTDA.
 Av. Alfred Jurzykowski, 553
 S.R. do Campo - São Paulo - Indústria Brasileira - C.N.P.J. 01.104.273/0001-39

Modelo: **1519/52** N° de Identificação: **78018K40500000000000**

Plan de Fabricação: **200102**

Auto. Diária	Auto. Mensal	Auto. Anual
1519/52	1519/52	1519/52

Capacidade Total: **1519/52**

CAIO VIA MARECHAL RONDON, RM 4111
 C.N.P.J. 02.517.841 / 0001-67
 ROTACIÃO: **5P**
 MANUTENÇÃO: **MAJLERO**

NÚMERO: **BUSUCTDSNDB059730000**
 MODELO: **APACHE VIP** TARA (Kg): **9.590**
 LOTACAO (PASSAG.): **73** DATA/FABR: **08/2002**
 ORDEM DE FABRICAÇÃO: **001660**

678
19/12



619
20



BIDO
O DE SOM

PASSAGEIROS			
			
SENTADOS	33	EM PÉ	28


NÃO FUM



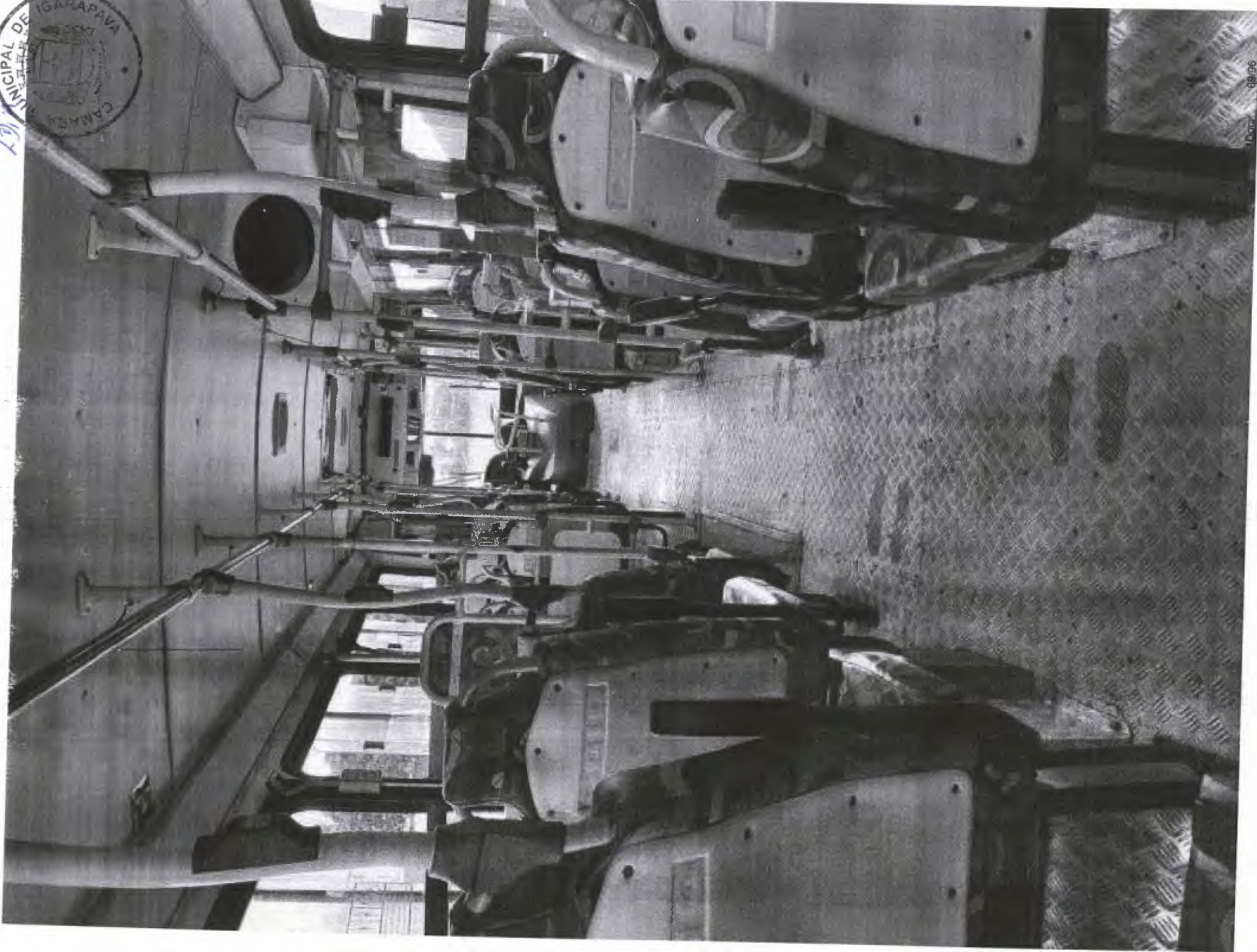
68/1291a
MUNICIPAL DE
ANAPAY
1977



682
29/10



683
12/11/96







686
Diam



TERMINAL IGARAPAVA DE LINDA TERNURA CRIADA PARA O TRANSPORTE
EXATIDÃO DE PESAGEM E FABRICAÇÃO
SEGURANÇA E CONFIABILIDADE

MODELO: **APACHE VIP**
Nº DO CHASSI DO VEÍCULO: **9H1113840571B847336**
TIPOLOGIA DO VEÍCULO: **MIDIONIBUS**
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: **NBR 15570 / NBR 14022 / NBR 15646**
CÓDIGO DA CERTIFICAÇÃO: **PUC-OUR-0001**

VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO: R\$ 100.000,00
CNPJ DA EMPRESA AUTORIZADA: **02.507.841/0001-02**



MERCEDES - BENZ DO BRASIL LTDA.
Av. Alfred Jurzykowski 562
S. J. do Campo - São Paulo - Indústria Brasileira - C.N.P.J. 58.104.273/0001-29

Modelo		Nº de Identificação	
11-13-14-15-16		21511111111111111111	
Ano de Fabricação	2012	Autoregulação / Legal	Freio
DMT	3.000,00 Kg	Exo Diâmetro 1	3.000,00 Kg
POTC	100,00 Kg	Exo Diâmetro 1+2 Comb	3.000,00 Kg
PST	100,00 Kg	Exo Torção 1	3.000,00 Kg
		Ex. Torc. 2 ou 1+2 Comb	3.000,00 Kg
A 634 104 00 01		Capacidade Total	

CAIO
INDUSCAR

VIA MARCHEL RONDON, Km 252
CNPJ 02.347.341 / 8091-82
NOTICIA
INDUSTRIA BRASILEIRA

NÚMERO	BUSUCB5NDB059797CAIO		
MODELO	APACHE VIP	TARA (Kg)	9.230
LOTACAO (PASSAG)	62	DATA/FABR.	08/2012
ORDEN DE FABRICAÇÃO	013664	03	



607
2 Dim



Marcopolo

70
km/h

60

ESCOLAR

HLW-9032

Mercedes-Benz

690
27/06



Igarapava (SP) 06 de setembro de 2022.

À Prefeitura Municipal de Igarapava-SP

Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

A/C.

Ilmos. Srs.

Fiscal - Danilo José David de Oliveira.

Gestor – Paulo Sérgio da Silva

Resposta ao Ofício 406/2022

Em resposta a Notificação, informamos que com a adoção das necessárias medidas públicas para contenção do COVID-19 no Brasil, deparamo-nos com intensos desdobramentos que interferiram sobremaneira na dinâmica da execução do contrato.

Neste cenário, diante de fatos juridicamente classificados como casos fortuitos ou de força maior, cujos eventos ou circunstâncias excepcionais e imprevisíveis, que fogem do controle dos entes contratantes e por eles não são produzidos.

Diante da ocorrência de fato superveniente e imprevisível que obste de forma insuperável, como ocorreu com a Pandemia da COVID19, mesmo que temporária, a execução do negócio jurídico sofreu abalos no cumprimento.

Ademais, mesmo diante da impossível previsibilidade do fato extraordinário, este implicou em severa onerosidade a uma das partes, teoria da imprevisão, neste caso, temporária.

Portanto, serve o presente para informar que, conforme fotos anexas dos ônibus relacionados na notificação, demonstrando estarem em perfeito estado de conservação e segurança.



Todas as inconsistências relatadas não se encontram presente na frota, frisando, que pela urgência e cobrança da resposta em 24 horas, não foi possível verificar se os fatos ocorreram ou não, simplesmente, verificou se presentes, o que não foi constatado, suficiente para a resposta da presente Notificação

Finalmente, todos os veículos cumprem as normas da legislação de trânsito, devidamente licenciados e segurados.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, firmamo-nos muito atentamente.

CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

FROTA 6050

OIS-3052



694
2Dim



Area de Fabricação: 10-111

CMT: 1070190 Kg
PSTC: 1070190 Kg
BT: 1070190 Kg

Res. 200/01
Res. 200/01

Capacidade Total: 1070190

Marcopolo

MODELO / MODEL: **IDEALE**
NÚMERO / NUMBER: **BUSRCFBTNCB336003POLO**
TARA kg / GVWR kg: **10900** DATA/SEMANA / DATE/WEEK: **20/12**
CAPACIDADE / CAPACITY: **49**

CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL
FABR. (FABRICAÇÃO) / FABR. (FABRICATION): **IDEAL**
RUA BRASILEIRA / RUA BRASILEIRA: **1070190-03**

VEÍCULO ACESSÍVEL DE CARACTERÍSTICAS RODOVÁRIAS PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS (FABRICAÇÃO)

Segurança / SEGURANÇA / COMPULSÓRIO

npt  **INMETRO**

MODELO DO VEÍCULO: **IDEALE**
Nº DO CHASSI DO VEÍCULO: **9BAJ384878LBB47577**
FABRIL/CLASSE DO VEÍCULO: **ONIBUS**
NORMAS DE REFERÊNCIA: **ABNT NBR: 15320**
CÓDIGO DE CERTIFICAÇÃO: **PUC - ORO - 0005**

FABRIL/CLASSE DO VEÍCULO: **MARCOPOLO S/A**
FABRIL/CLASSE DO VEÍCULO: **88.611.835/0008-03**

6050

695
2Diam



FROTA 6040

PLACA: OIU-7723





696
1987



6040

Marcopolo

Modelo: IDEBLE
Placa: BUCRFBTNCB336084010
Ano: 1978
Cidade: SÃO PAULO
Estado: SP

AGENTE: 13320
PUC: CND: 1005
MARCOPOLO S/A

MERCEDES - BENZ DO BRASIL LTDA.

Av. Adolpho José de Aguiar, 363
S. J. do Campo - São Paulo - Estado de São Paulo - C.N.P.J. 08.104.273/0001-29

Modelo: 190
Ano: 1978
Cidade: SÃO PAULO
Estado: SP

Placa: BUCRFBTNCB336084010

AGENTE: 13320
PUC: CND: 1005
MARCOPOLO S/A



79167
t69

698
23/01



FROTA 72

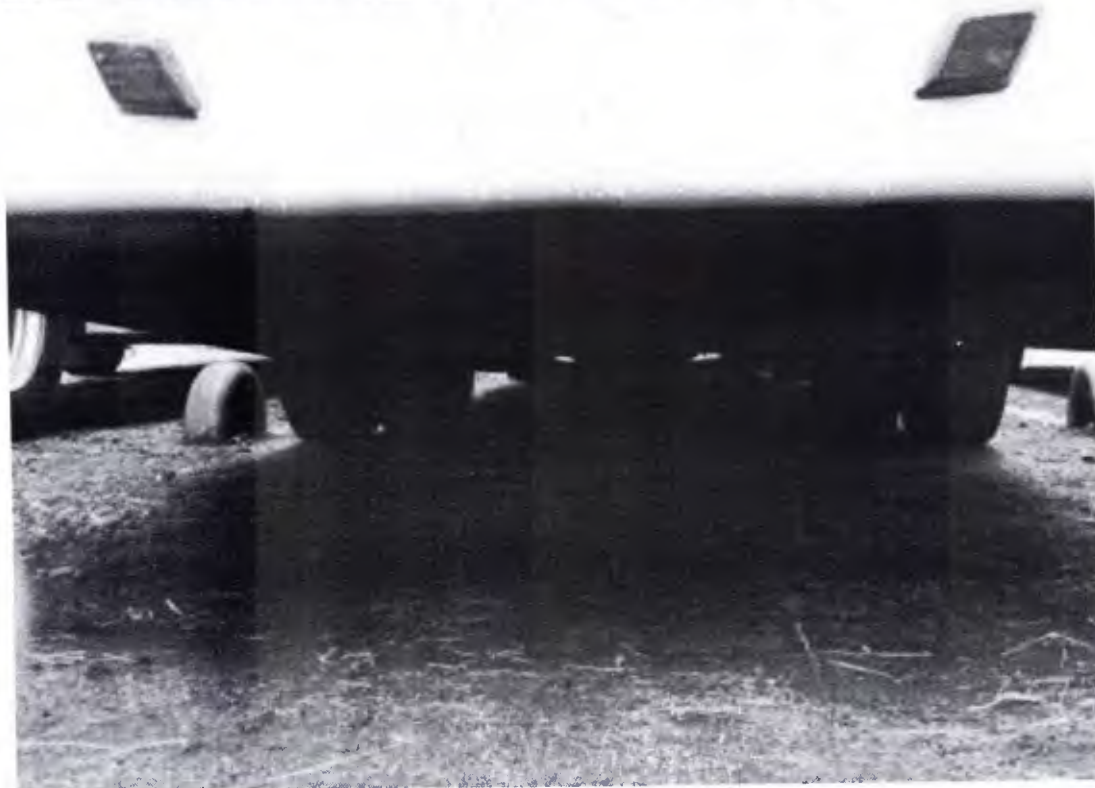
FFJ-1197



699
2 Dim



700
2 Dia



701
2 Jan



FROTA 70 EFO-9849



703
2 Dión



704
LDO



705
2 Dic



FROTA 6050

OIS-3052



706
2Dion



CMR	170100	kg
PSTC	170100	kg
BT	170100	kg
A 834 304 00 01		Capacidade Total

 Marcopolo			
MODELO MODEL	IDEALE		
NUMERO NUMBER	BUSRCFBTNCB336005POLO		
TARA kg GVWR kg	10900	DATA SEMANA DATE WEEK	20/12
LOTACAO CAPACITY	49		
CAXIAS DO SUL - RS - BRASIL			

VEICULO ACESSIVEL DE CARACTERISTICAS RODOMANIA PARA O TRANSPORTE	
Segurança	COLETIVO DE PASSAGEIROS (FABRICAÇÃO)
	SEGURANÇA / COMPULSÓRIO
MODELO DO VEICULO	IDEALE
Nº DO CHASSI DO VEICULO	9BH384278LB847577
FAMILIA/CLASSE DO VEICULO	ONIBUS
NORMAS DE REFERENCIA	ABNT NBR: 15320
CODIGO DA CERTIFICACAO	PUC - ORO - 0005
RAZAO SOCIAL DA EMPRESA AUTORIZADA	MARCOPOLO S/A
NOME DA EMPRESA AUTORIZADA	88.611.835/0008-03

6050



702
19/07

Proc. Administrativo 1- 2.960/2022

De: Juliana J. - DECE

Para: DECE-DE - Escolas

Data: 28/09/2022 às 13:07:45



Juliana Cornélia de Jesus

Diretora do Departamento de Educação Cultura e Esportes

Proc. Administrativo 2- 2.960/2022

De: Gilcelio S. - GP-CG

Para: .GP - Gabinete do Prefeito

Data: 29/09/2022 às 10:09:23

Setores (CC):

.GP, DECE



Excelentíssimo Prefeito;

Encaminho expediente para conhecimento e assinatura.

Att;

Gilcelio de Souza Simões

Anexos:

DESPACHO_ABERTURA_CRISP_TUR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Ricardo Rodrigues Mat...	29/09/2022 21:59:49	ICP-Brasil JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR CPF 162.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 1459-0F59-70AD-F399

Medição - Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino
Prefeitura Municipal de Igarapava/SP
Contrato 13/2019 Pregao 34/2019
Referência 12/2022

LINHA	VEÍCULO	MOTORISTA	PERÍODO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ROTA
Linha 01	90	Italo Marcacine	M	6,5	12	78	R\$ 53,84	R\$ 4.199,52	MUNICIPAL
Linha 02	72	Rafael Elias Siqueira	M	4,2	12	50,4	R\$ 82,65	R\$ 4.165,56	MUNICIPAL
Linha 03	10007	Nadir Rosa de Oliveira	M	12,1	12	145,2	R\$ 40,18	R\$ 5.834,14	MUNICIPAL
Linha 04	71	José Paulo da Silva	M	7,8	12	93,6	R\$ 63,14	R\$ 5.909,90	MUNICIPAL
Linha 05	10006	Reinaldo da Silva	M	6,9	12	82,8	R\$ 64,28	R\$ 5.322,38	MUNICIPAL
Linha 06	60	Airton José Gallo	M	15,6	12	187,2	R\$ 22,96	R\$ 4.298,11	MUNICIPAL/ESTADUAL
Linha 07	73	Noel Vigilato da Silva	M	17,2	12	206,4	R\$ 21,24	R\$ 4.383,94	MUNICIPAL/ESTADUAL
Linha 09	77	Claudio Pereira dos Anjos	M	10,3	12	123,6	R\$ 32,14	R\$ 3.972,50	MUNICIPAL
Linha 10	76	Rafael de Jesus Pereira	M	23,2	12	278,4	R\$ 20,09	R\$ 5.593,06	MUNICIPAL
Linha 11	67	Kairon Precioso da Silva	M	7,5	12	90	R\$ 42,82	R\$ 3.853,80	MUNICIPAL
Linha 12	83	Claudionir Moreira da Silva	M	15,6	12	187,2	R\$ 43,62	R\$ 8.165,66	MUNICIPAL
Linha 13	10004	Paulo Sergio de Souza	M	7,3	12	87,6	R\$ 66,58	R\$ 5.832,41	MUNICIPAL
Linha 14	10005	Francisco de Assis da Silva	M	14,7	12	176,4	R\$ 28,70	R\$ 5.062,68	MUNICIPAL
Linha 15	91	Joaquim Evangelista Souza	M	20,2	13	262,6	R\$ 34,44	R\$ 9.043,94	ETEC
Linha 18	70	Lucas Danilo Rodrigues	M	15,9	12	190,8	R\$ 29,98	R\$ 5.720,18	MUNICIPAL
Linha 19	66	Carlos Alberto Pienn	M	14,4	12	172,8	R\$ 25,71	R\$ 4.442,69	ETEC
Linha 20	79	José Eduardo Ribeiro	M	19,1	13	248,3	R\$ 23,99	R\$ 5.956,72	ETEC
Linha 22	59	Anderson Gomes	M	6,8	12	81,6	R\$ 66,58	R\$ 5.432,93	MUNICIPAL
Linha 24	7050	José Eustáquio Sabino	M	22,3	13	289,9	R\$ 14,92	R\$ 4.325,31	ETEC/ESTADUAL
Linha 25	71	José Paulo da Silva	M/V	17,6	13	228,8	R\$ 33,42	R\$ 7.646,50	ETEC
Linha 26	70	Lucas Danilo Rodrigues	M/V	12,6	12	151,2	R\$ 39,94	R\$ 6.038,93	ETEC
Linha 27	72	Rafael Elias Siqueira	M/V	10,7	12	128,4	R\$ 51,92	R\$ 6.666,53	ETEC
Linha 28	91	Joaquim Evangelista Souza	V	8,3	12	99,6	R\$ 45,92	R\$ 4.573,63	ETEC
Linha 29	73	Noel Vigilato da Silva	V	8,4	12	100,8	R\$ 57,40	R\$ 5.785,92	MUNICIPAL
Linha 30	10006	Reinaldo da Silva	V	5	12	60	R\$ 97,57	R\$ 5.854,20	MUNICIPAL
Linha 31	72	Rafael Elias Siqueira	V	7,8	12	93,6	R\$ 59,69	R\$ 5.586,98	MUNICIPAL
Linha 32	70	Lucas Danilo Rodrigues	V	6,9	12	82,8	R\$ 51,08	R\$ 4.229,42	MUNICIPAL
Linha 33	59	Anderson Gomes	V	7,1	12	85,2	R\$ 51,43	R\$ 4.381,84	MUNICIPAL
Linha 34	60	Airton José Gallo	V	16,8	12	201,6	R\$ 27,55	R\$ 5.554,08	MUNICIPAL
Linha 35	72	Rafael Elias Siqueira	V	7,3	12	87,6	R\$ 63,14	R\$ 5.531,06	MUNICIPAL
Linha 36	83	Claudionir Moreira da Silva	V	9,9	12	118,8	R\$ 45,92	R\$ 5.455,30	MUNICIPAL
Linha 37	10005	Francisco de Assis da Silva	V	16	12	192	R\$ 74,61	R\$ 14.325,12	MUNICIPAL
Linha 38	79	José Eduardo Ribeiro	V	8,4	12	100,8	R\$ 51,66	R\$ 5.207,33	MUNICIPAL
Linha 39	10004	Paulo Sergio de Souza	V	11,5	12	138	R\$ 39,03	R\$ 5.386,14	MUNICIPAL
Linha 40	67	Kairon Precioso da Silva	V	16,4	12	196,8	R\$ 28,70	R\$ 5.648,16	MUNICIPAL
Linha 41	77	Claudio Pereira dos Anjos	V	11,1	12	133,2	R\$ 40,18	R\$ 5.351,98	MUNICIPAL
Linha 42	76	Rafael de Jesus Pereira	V	8,6	12	103,2	R\$ 50,51	R\$ 5.212,63	MUNICIPAL
Linha 43	66	Carlos Alberto Pienn	V	21,6	12	259,2	R\$ 25,25	R\$ 6.544,80	ETEC
Linha 44	73	Noel Vigilato da Silva	N	16,7	12	200,4	R\$ 25,25	R\$ 5.060,10	MUNICIPAL/ESTADUAL
Linha 45	72	Rafael Elias Siqueira	N	16,9	12	202,8	R\$ 25,25	R\$ 5.120,70	ETEC/ESTADUAL/MUNICIPAL
Linha 46	10006	Reinaldo da Silva	N	14	12	168	R\$ 32,14	R\$ 5.399,52	MUNICIPAL/ETEC
Linha 47	72	Rafael Elias Siqueira	N	7,2	12	86,4	R\$ 50,85	R\$ 4.393,44	MUNICIPAL
Linha 48	83	Claudionir Moreira da Silva	N	11,2	12	134,4	R\$ 41,33	R\$ 5.554,75	MUNICIPAL/ESTADUAL
Linha 49	10004	Paulo Sergio de Souza	N	23,9	12	286,8	R\$ 17,22	R\$ 4.938,70	ETEC/ESTADUAL/MUNICIPAL
Linha 50	76	Rafael de Jesus Pereira	N	21	12	252	R\$ 20,66	R\$ 5.206,32	MUNICIPAL/ESTADUAL
						TOTAL		R\$ 252.169,51	

Observações:

Calendário escolar Municipal 10/2022: 12 dias letivos

Calendário escolar Estadual 10/2022: 12 dias letivos

Calendário escolar ETEC 10/2022: 13 dias letivos

ETEC 11/2022: linha 15, 20, 24 e 25 - 7 dias letivos (03/12 e 10/12)

Veículos que foram alterados para manutenção			
Dia	Frota	motivo	Frota Alterada para
06 ao dia 12	7050	Manutenção	91
09/jan	71	Manutenção	73

KENIA BEL AGOSTINHO



PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.960/2022.
CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
APLICAÇÃO DE PENALIDADE. MANUTENÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.960/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

OBJETO:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

I – DO BREVE RELATÓRIO:

Cuida-se de pedido formulado pelo Departamento de Educação de instauração do regular processo administrativo, a fim de aplicar penalidade na empresa contratada – CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA – em razão de inobservância do contrato, ocasionando a inexecução parcial do objeto contratual firmado com o Município de Igarapava/SP.

Nesse sentido, foi instaurado o Processo Administrativo nº 2.960/2022, após a realização de diversas notificações à empresa processada, no todo 04 (quatro) notificações, todas devidamente respondidas pela empresa, sendo aquelas insuficientes para sanear o problema quanto à execução correta do objeto contratado.

Após a regular intimação da empresa, esta apresentou defesa prévia tempestiva e, oportunamente, a Administração Pública Municipal de Igarapava/SP apresentou contramanifestação à defesa prévia da contratada, submetendo todo o expediente à Procuradoria Municipal para regular parecer e manifestação técnico-formal quanto à aplicação de penalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e condições editalíssimas.

712
2 Dm



Assim, alega a Administração Pública Municipal de Igarapava/SP que a empresa contratada não possui ônibus com a devida sinalização exigida pelo DETRAN, bem como não há equipamentos de segurança em alguns dos ônibus, além de má qualidade dos pneus e substituição da frota sem prévia autorização e comunicação ao ente público, entre outros elementos que serão aprofundados no tópico próprio da fundamentação fático-jurídica.

É o sucinto **relatório**. Passo a opinar e fundamentar.

II – DOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO:

Logo, cabe expor brevemente que, em síntese, alega a Administração Pública Municipal que a empresa contratada (CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA) praticou diversas irregularidades, em desacordo com o que fora firmado no contrato administrativo nº, de modo que dentre elas:

- 1) Constatou que na frota existiam ônibus com mais de 10 (dez) anos de uso cujas placas são:
 - EFO 8583;
 - ASI 7386;
 - NXC 8371; e
 - NWY 9552
- 2) Constatou ônibus sem faixa (pintura de faixa horizontal) na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria;
- 3) Constatou que a empresa vem substituindo veículo sem comunicar a este departamento;
- 4) Constatou que os empregados estavam trabalhando sem a utilização de crachá para sua identificação;

713

29/10



5) Constatou que a data de admissão está divergente com o início da prestação de serviços junto a contratante; portanto solicitou-se a correção de imediato; e

6) Constatou que a empresa vem substituindo empregado sem comunicar a este departamento.

A empresa, **notificada em 03/10/2022**, apresentou, no dia **07/10/2022** a **sua defesa prévia**, sendo, portanto, tempestiva, nos termos do art. 87, §2º da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

Quanto à defesa prévia, alega a empresa que:

1) A empresa já foi vistoriada por diversas vezes, desde março de 2022, não podendo o Gestor alegar ignorância quanto à substituição, a qual ocorreu há muito tempo, bem como a legislação fala em "10 (dez) anos de **USO**", o qual se justificaria em razão das paralisações decorrentes da COVID-19 e suspensão das aulas e **não sendo, portanto, veículos utilizados por mais de 10 (dez) anos;**

2) Conforme fotos anexadas à DEFESA, **todos os veículos que executam este contrato estão devidamente identificados, com faixa horizontal na cor amarela,** nos termos da legislação vigente;

3) A substituição ocorreu para atender ao contrato, sendo informado, inclusive, na resposta à notificação enviada, com o envio da cópia do CRLV para arquivamento pela Prefeitura;

4) A empresa exige e fiscaliza a utilização de crachá pelos empregados durante a execução do contrato, de modo que, na narrativa efetuada no processo, não foi esclarecido o fato que gerou esta afirmação, cerceando o direito de defesa neste ponto;

5) Tal fato já foi objeto de apuração pelo Ministério Público do Trabalho, o qual, após a resposta da Notificada e juntada de documentos, optou pelo arquivamento, não encontrando qualquer irregularidade, conforme cópia anexa.

6) Claramente, por conta da fiscalização do contrato, por conta das documentações obrigatórias exigidas e enviadas, bem como pelas respostas às notificações, o gestor do contrato acabou informado das substituições.

Ademais, alega, ainda, a empresa que:

Em março de 2022, houve uma discussão, por conta da contratação e dispensa de um empregado da Notificada.

Referida dispensa se deu pelo fato do empregado ter mentido quando da contratação, que não era parente de qualquer funcionário público atuante no presente contrato.

Ocorre que, foi checado junto à este funcionário público se não havia grau de parentesco entre eles, afirmando, também, que não.

Contudo, a Crisp acabou ciente, após algum tempo de busca ostensiva sobre a informação, que são primos de "1º Grau", efetuando a demissão sumária do empregado.

Desde a busca da informação e, ainda após a demissão do empregado primo, as notificações começaram e a fiscalização se tornou intensa e sem propósito.

De tudo a empresa Crisp fez para atender, conforme as respostas das notificações, todas atendidas à contento.

Não foi considerado, sequer, a pandemia do COVID-19, onde as empresas de ônibus ficaram paradas por mais de 01 ano neste tipo de operação escolar, sem qualquer remuneração.

Vale frisar, que as linhas determinadas para retorno após a pandemia estão sendo atendidas nos termos do contrato.

Tais fatos são graves e deverão ser levados à Promotoria de Justiça desta Comarca, com mais detalhes, informações e documentos.

Ao final, a empresa submete a fiscalização aos questionamentos da opinião pública, reiterando, nos pedidos finais, o **imediato arquivamento** e, em caso de negativa, a **produção de prova testemunhal e juntada de novos documentos** pertinentes aos fatos motivadores da ânsia fiscalizadora, para comprovar o estrito cumprimento do contrato, bem como **vistoria na garagem**, caso seja necessário.

Na sequência, manifesta-se a Administração Pública Municipal de Igarapava/SP, aduzindo em contramanifestação à Defesa Prévia que:

- 1) Os veículos foram substituídos sem anuência do Departamento de Educação, onde a contratada tem obrigação de informar e remeter os documentos referentes ao novo veículo, fato que não ocorreu;
- 2) É uma obrigação da contratada informar a substituição do veículo. O Departamento de Educação entregou à Equipe de servidores a relação dos ônibus a serem vistoriados. Chegando à empresa não foram encontrados os veículos informados anteriormente. A empresa substitui os veículos sem informar o Departamento de Educação, fato esse que dificulta o trabalho da equipe de servidores na realização da vistoria;
- 3) Conforme Anexo I do Edital nº 34/2019, item 2.2 – dos veículos, os veículos devem possuir idade mínima de 10 anos contados a partir do emplacamento;
- 4) Na vistoria realizada no dia 12/09/2022, no veículo placa OIU 7723, a faixa lateral não atende a legislação, conforme foto anexa;
- 5) Novamente houve substituição dos veículos sem anuência do Departamento de Educação. A empresa não comunicou essas substituições dos veículos, sendo somente informada quando a empresa era notificada, havendo descumprimento do contrato;
- 6) Na fiscalização realizada no dia 25/03/2022, por uma Equipe de servidores públicos efetivos e comissionados, foi constatada que os funcionários da empresa estavam sem crachá, fato esse constante da 1ª notificação;
- 7) Foi solicitado a relação de funcionários, fornecimento da CNH dos motoristas e relação e comprovante de recolhimento do FGTS pois é uma atribuição do fiscal e do gestor do contrato fiscalizar o seu cumprimento conforme estabelecido no contrato;
- 8) Conforme mencionado, o Gestor e o Departamento de Educação só foi informado das substituições dos funcionários devido às notificações, havendo descumprimento do contrato por parte da empresa, já que é vedada à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante;
- 9) Com relação ao fato mencionado como “motivação que rege a ânsia fiscalizadora e a instauração do presente”, é importante esclarecer que todas as vistorias da empresa Crisp Tur foram realizadas por mim junto a uma Equipe de Servidores Públicos Municipais designadas pelo Departamento de Educação. Eu como Gestor do contrato, mediante as informações e apontamentos, formalizei as notificações e enviei à empresa, já

que é minha essa atribuição. Assim, não resta dúvidas de que não trata-se de notificações intensas e sem propósitos. As fiscalizações ocorreram a pedido do Departamento de Educação a fim de garantir a segurança dos alunos transportados e qualidade dos serviços estabelecidos no contrato; e

10) No que diz respeito às Avaliações dos diretores das escolas sobre o serviço, é importante esclarecer que as irregularidades que geraram as notificações são referentes a falta de manutenção dos veículos e ausência de itens de segurança, que os diretores desconhecem pois não são responsáveis pelas fiscalização dos ônibus. Além disso, quem contratou a empresa para prestação do serviço foi a Prefeitura Municipal de Igarapava, devendo essa por meio do Departamento de Educação responder a pesquisa de satisfação ao cliente e não os diretores das escolas, já que não foram eles que contrataram a empresa.

De toda a exposição fática, passo agora à análise jurídica, tendo por base o contrato administrativo nº e a Lei Federal nº 8.666/93, além dos anexos constantes das notificações à empresa processada e suas manifestações exaradas nos documentos também anexos ao respectivo Processo Administrativo nº 2.960/2022.

Preliminarmente, salienta-se que licitação é o procedimento administrativo prévio às contratações da Administração Pública. Por força de norma constitucional (art. 37, XXI, CF/88), em regra, o Poder Público precisa se valer de tal procedimento quando pretender contratar determinado serviço ou adquirir determinado bem.

Dito isto, destaca-se que o contrato administrativo é marcado pela existência de um regime jurídico especial, com maior incidência das regras de direito público, as quais estabelecem prerrogativas para a Administração contratante. Isto acaba por fazer com que as partes deste tipo de contrato não sejam colocadas em pé de igualdade, uma vez que, conforme amplamente sabido, são conferidos à Administração Pública privilégios que lhe colocam em patamar diferenciado, de superioridade em face do particular que com ela contrata. São as chamadas "cláusulas exorbitantes", que constituem poderes conferidos pela Lei à Administração no manejo contratual que extrapolam os limites comumente utilizados no Direito Privado.

O art. 58 da Lei nº 8.666/93, que trata dessas cláusulas, dispõe nos seguintes

termos:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Como se vê, a Administração tem o poder de, de modo unilateral, extinguir o contrato administrativo dentro das hipóteses autorizadas por lei (art. 58, II), bem como de determinar a aplicação de penalidades administrativas motivadas pela inexecução de parte ou de todo o contrato por ela firmado (art. 58, IV).

Quanto ao primeiro ponto, qual seja, a rescisão unilateral, assim preconizam o art. 77 e o art. 79, I da Lei nº 8.666/93:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

(...);

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Eis a relação citada no dispositivo acima:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - **o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...);

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Importante esclarecer que a rescisão contratual não possui natureza sancionatória; é apenas uma forma de extinção do contrato administrativo, decorrente do citado poder conferido ao ente estatal para resguardar eficazmente o interesse público, quando da ocorrência de algum fato específico que tornou insustentável a relação contratual entre a Administração e a contratada.

De fato, no tocante ao inadimplemento e à rescisão, no âmbito administrativo incidem regras mais severas do que no direito privado, uma vez que a

indisponibilidade do interesse público não se compadece com a incerteza ou insegurança do cumprimento das prestações impostas ao particular.

Todavia estes comandos são temperados por alguns outros princípios, quais sejam: a rescisão unilateral somente pode ocorrer com permissão legal, nos casos especificados no inciso I do artigo 79, mediante ampla defesa e contraditório; por meio de documento escrito; rígida submissão às formalidades legais; motivação, que compreende a fundamentação legal e os motivos que alicerçam a prática desse ato.

Assim, entende-se que não basta a simples verificação da ocorrência de uma daquelas situações previstas nos incisos I a XII ou XVII para que a Administração, automaticamente, instaure o competente processo administrativo com objetivo de rescindir o contrato.

Significa dizer que mesmo a decisão de rescindir unilateralmente o contrato em face do inadimplemento da contratada não constitui ato estritamente vinculado, cabendo à Administração certa margem de discricionariedade que permite pontuar se essa é ou não a melhor decisão para resguardar o interesse público da contratação.

Isso porque não se pode perder de vista que os contratos administrativos, como qualquer outra atividade desempenhada pelo Poder Público, têm como fundamento maior uma razão de interesse público, destinando-se sua execução a satisfazê-la. Por isso, tomando em conta a situação fática e concreta, a rescisão poderá ser afastada se, mediante ponderação de valores, ficar comprovado que o desfazimento do ajuste será mais gravoso e prejudicial para a satisfação do interesse público a que o contrato se destina do que tolerar sua manutenção, mesmo diante da irregularidade constatada.

De acordo com o TCU "é preciso ter a exata noção de que nem todas as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 impõe, se ocorrerem, necessariamente a rescisão do contrato firmado com a Administração Pública. Esse entendimento encon-

tra respaldo na jurisprudência desta Casa, reafirmada no Acórdão 1.108/2003 Plenário, de minha Relatoria, prolatado nos autos do TC 013.546/2002-0" (**Acórdão 1.517/2015, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler**).

Portanto, entende-se que, configurada uma das hipóteses legais que autoriza a rescisão unilateral do contrato, cumpre à Administração contratante realizar um juízo de valor, de modo a identificar, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, qual alternativa melhor resguarda o interesse público envolto na execução o ajuste (**Justen Filho, 2010, pág. 834**): "a manutenção do contrato, mesmo em face do inadimplemento da contratada, ou a rescisão unilateral desse ajuste". Nos dois casos, deverão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis à contratada.

Nesses termos, a previsão contida na Lei nº 8.666/93, segundo a qual fica a Administração autorizada a rescindir unilateralmente os contratos, deve ser entendida e aplicada como um instrumento em favor da tutela do interesse público sempre que essa medida se revelar adequada para assegurar esse fim.

Feitas essas considerações preliminares, cabe voltar os olhos para os princípios que regem o procedimento rescisório.

Conforme já destacado, previamente à formalização da rescisão, deve a Administração observar o devido processo legal - um direito do particular contratado que condiciona o exercício da prerrogativa extraordinária de rescisão unilateral. Por isso, somente pode ser levada a efeito mediante procedimento que franqueie ao interessado a ampla defesa e o contraditório, sendo que a decisão que a determina deve ser adequadamente motivada. É o que estabelece o parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual **serão formalmente motivados** nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Vê-se, assim, que a abertura de processo administrativo para os fins mencionados é obrigatória. Sobre o ponto, recorro aos ensinamentos de Marçal Justen Filho (**Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, São Paulo, Dialética, 2009, págs. 831/832**):

4) A observância do devido processo administrativo

A rescisão do contrato exige estrito cumprimento ao princípio contraditório e observância do devido procedimento administrativo. Expôs-se em outra obra a extensão da garantia assegurada ao particular. Por ora, é imperioso considerar que o devido processo significa que a rescisão deverá ser precedida de um procedimento administrativo, ao qual o particular tenha amplo acesso e no qual possa deduzir sua defesa e produzir suas provas. A instauração do procedimento administrativo deverá ocorrer formalmente, inclusive com a definição dos fatos que se pretendem apreciar. Deve-se dar oportunidade ao particular para produzir uma defesa prévia e especificar as provas de que disponha. Em seguimento, deverão produzir-se as provas, sempre com participação do particular. Não se admite a realização de uma perícia sem que o particular possa indicar um representante e o vício não será suprido através da posterior comunicação ao interessado do conteúdo da perícia. (...) Após exaurido o procedimento, será proferido o ato administrativo unilateral de rescisão.

5) Rescisão e Vinculação

O ato de rescisão unilateral nas hipóteses dos incs. I a XI e XVII do art. 78, é estritamente vinculado à comprovação da presença de seus pressupostos. A Administração deverá motivá-lo e indicar, se for o caso, o vínculo de nocividade entre a situação fática e a execução do contrato. Deverá indicar os fundamentos concretos que conduzem à presunção de impossibilidades de continuidade na execução do contrato. A Administração tem o dever de descrever, concretamente, os fatos relevantes ocorridos. Isso significa descrever o evento (na sua materialidade), identificar os sujeitos envolvidos, situá-lo no tempo e no espaço e, após, qualificar o fato juridicamente. Não se admitem fundamentações 'aparentes', que são aquelas em que apenas se invoca um dispositivo legal.

Dessa forma, o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração prerrogativas que a colocam em um patamar de relativa

superioridade na relação contratual formada. Tais prerrogativas são autorizadas pela Lei e devem ser exercidas nos estritos limites estabelecidos por ela. Outrossim, a utilização dessas prerrogativas -como a rescisão unilateral e aplicação de sanções- devem sempre atender ao interesse público e respeitar os princípios que conformam o regime jurídico-administrativo.

II.1 – DA FISCALIZAÇÃO E ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Na execução dos contratos, a Administração deve, a todo tempo, fiscalizar a execução fiel de suas cláusulas, que fazem lei entre as partes. A inexecução de parte ou de todo o ajuste firmado pelo contratado poderá ensejar nas sobreditas sanções administrativas e até mesmo rescisão contratual. Por este motivo, destacam-se a seguir alguns dispositivos da Lei nº 8.666/93:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

(...);

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

(...);

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

723
29/03



Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O Caderno de Logística – Sanções Administrativas – Diretrizes para formulação de procedimento administrativo específico acerca do assunto, instrui desta forma¹:

Diante uma suposta ocorrência de falhas, fraude ou outro tipo de infração à licitação ou ao contrato, que poderá ser identificada diretamente pelo pregoeiro, fiscal ou gestor do Contrato, pelo recebimento de uma denúncia ou reclamação de usuários dos serviços ou outro meio, é indispensável que haja a abertura de processo administrativo específico para apurar as ocorrências.

Dessa forma, o exame dos fatos deve ser sempre averiguado por intermédio da formalização de um processo administrativo, mesmo que diante de fortes indícios de autoria e materialidade ou mesmo quando se entender pela não ocorrência da infração, pois não cabe ao gestor um juízo pessoal e subjetivo sobre a situação, de modo que venha suprimir a abertura de procedimento.

Nesse cenário, segundo entendimento firmado pelo TCU (**TCU, Informativo nº 70, Acórdão nº 1793/2011 – Plenário e Acórdão nº 836/2012- Plenário – Relato. Min. Augusto Nardes, 11.4.2012**), no caso de indícios de infração administrativa pelo contratado, a simples não autuação injustificada do processo administrativo apuratório ou, num segundo momento, a não aplicação das penalidades contratuais devidas poderá resultar na aplicação de sanções aos próprios gestores, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 8.666/93.

Nessa perspectiva, observa-se que cabe ao Fiscal do Contrato ou Gestor da Unidade interveniente a identificação de falhas, fraudes ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato, devendo agir para a sua solução quando possível.

¹ <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-logistica-de-sancao-2.pdf>

724
29/04



Tais ações podem ser feitas no próprio processo de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, por meio de notificação, solicitação, ofício ou qualquer outro meio de comunicação escrita cujo recebimento pela parte contratada possa ser atestado. Conforme o caso, também pode ser fixado prazo para a promoção da reparação, substituição ou entrega do objeto contratado, na tentativa de se evitar o processo administrativo sancionatório.

Inclusive, a demonstração de que a Administração Pública atuou na fiscalização do contrato e solicitou ao contratado a adoção de providências, com vistas à regularização de sua conduta e a correta execução das obrigações assumidas, é importante para a gradação da sanção a ser aplicada, especialmente, nas hipóteses de reincidência e de rescisão do contrato.

Entretanto, caso a contratada não promova a reparação do que foi apontado ou então apresente justificativas que o Fiscal ou Gestor do contrato entendam impertinentes, os autos devem ser encaminhados à Autoridade Competente - responsável pela aplicação das sanções.

Acerca da Autoridade Competente, a Lei nº 8.666/93 somente indicou expressamente a competência para a aplicação da penalidade administrativa de declaração de inidoneidade, em seu art. 87, §3º, que, em âmbito municipal, seria exclusivamente do Secretário Municipal interveniente do contrato, deixando de trazer previsão quanto às demais sanções.

A esse propósito, veja-se a Orientação Normativa nº 48/2014, da Advocacia-Geral da União prevê que o responsável por decidir sobre as demais sanções é da autoridade responsável pela celebração do contrato:

É competente para a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 10.520, de 2002, e no 8.666, de 1993, excepcionada a sanção de declaração de inidoneidade, **a autoridade responsável pela celebração do contrato** ou outra prevista em regimento.

725
LDA



Quanto à sanção de declaração de inidoneidade, conforme o Caderno de Logística da AGU: "(...) talvez porque os efeitos decorrentes dessa sanção possam atingir as licitações e contratações perante toda a Administração Pública, o legislador entendeu por bem estabelecer previsão expressa de que a autoridade competente é o Ministro de Estado, o Secretário Estadual ou Municipal. Como foi prevista a competência sem disposição que a excepcione, a princípio, conclui-se que esta é exclusiva, não podendo ser delegada.

Prosseguindo, a Autoridade Competente receberá os autos do Fiscal e Gestor do Contrato, e, considerando as informações prestadas, poderá:

- a) deixar de dar prosseguimento ao processo, mediante decisão motivada, se entender que não é hipótese de infração contratual;
- b) deflagrar o processo sancionatório, com a notificação do contratado para a apresentação de defesa prévia, nos moldes propostos pelo Gestor de Contratos ou para a aplicação da sanção que entender cabível, mediante decisão motivada.

É importante registrar que a notificação para apresentação de defesa prévia deve reunir todos os elementos necessários a permitir materialmente a defesa da contratada. Em decorrência disso, tem-se que à luz do art. 26 da Lei nº 9.784/99, a notificação deve conter as seguintes informações:

- a) descrição clara e completa do fato imputado;
- b) cláusula do edital, da lei ou do contrato, em tese, violada ("passível de aplicação de penalidade (xxx), nos termos da cláusula (xxx) do contrato")
- c) finalidade da notificação: abertura de prazo para defesa prévia e dispositivo legal (art. 87, §2º e §3º da Lei nº 8.666/936);
- d) sanção administrativa a ser, eventualmente, aplicada, com o respectivo prazo em que irá vigorar e/ou o percentual e o valor da multa, com a indicação do inciso do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do item do edital e/ou da cláusula contratual que embasam a sua aplicação;
- e) informação sobre o acesso aos autos e sobre o local para protocolo da defesa;
- f) informação ao contratado sobre a possibilidade de produção de provas.



Ademais, o art. 86 e 87, com seus incisos preveem as sanções cabíveis à licitante que descumprir o contrato administrativo firmado com o Ente Público, de modo que:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Sugere-se que as próximas minutas de notificação prévia possuam a seguinte redação:



MINUTA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA – INEXECUÇÃO

[Cidade/Estado], XX de XXXXXX de 201x.

Ref.: [especificar licitação e/ou número do contrato]

NOTIFICAÇÃO

Ao

Responsável/sócio da empresa

XXX

O Município de Igarapva/SP, por intermédio da [UNIDADE/ÓRGÃO], neste ato representada por (nome e cargo do titular ou autoridade que detiver competência para notificar), vem NOTIFICAR (nome da empresa a ser notificada), já qualificada no Contrato no (número e ano do contrato), acerca dos seguintes fatos:

MODELO II - Ofício nº xxxx/unidade Município, dia de mês de ano. À empresa Nome da empresa Aos cuidados do (a) representante (a), Sr. (a), nome da pessoa; Endereço completo

ASSUNTO: Notificação para apresentação de defesa prévia

O Município, por intermédio do (nome do órgão), neste ato representada por (nome e cargo do titular ou autoridade que detiver competência para notificar), vem NOTIFICAR (nome da empresa a ser notificada), já qualificada no Contrato nº (número e ano do contrato), acerca dos seguintes fatos:

Resumo dos Fatos:

(Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua defesa prévia de forma ampla. Indicar, se for o caso, o período, valores, nome dos tercerizados envolvidos e outras informações consideradas importantes)

Referência Legal/Edital Contrato



(Indicar as cláusulas do Edital ou Contrato, bem como da legislação correlata que foram infringidas).

Sanções Correlatas

(Indicar qual ou quais sanções previstas para o fato em que a empresa poderá ser sancionada, se restar comprovada a infringência da Lei, Edital e/ou Contrato).

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a (nome da autoridade máxima do órgão), no endereço (endereço completo com indicação de número de andar, sala e telefone), tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas na cláusula XX do Contrato Administrativo no XX/20XX, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III do mesmo diploma legal. (Nota explicativa: manter o trecho sublinhado somente se for notificar conjuntamente a rescisão contratual e a aplicação de penalidade).

Ou (para as sanções previstas na Lei no 10.520, de 2002):

Tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas previstas na cláusula XX do Contrato Administrativo no XX/20XX, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III do mesmo diploma legal. (Nota explicativa: manter o trecho sublinhado somente se for notificar conjuntamente a rescisão contratual e a aplicação de penalidade).

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo (incluir no do processo administrativo específico) encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor (incluir o nome do setor, no da sala, horário e demais dados importantes), o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Igarapava/SP, __ de __ 2022.

Nome da autoridade

Cargo/Órgão

De acordo com o citado Caderno de Logística, "é importante frisar que, [apesar de] o texto previsto nos §§ 2º e 3º do art. 87, o qual traz a expressão 'facultada a defesa prévia', não se trata de ato discricionário do gestor. Diversamente, esse entendimento não encontra qualquer respaldo na doutrina ou na jurisprudência, não podendo prevalecer por estar em dissonância com o regime constitucional vigente, devendo sempre prevalecer o entendimento de ser obrigatória a sua concessão". Concedido o prazo ao interessado para o oferecimento de sua defesa prévia, cabe ao mesmo decidir por exercer seu direito ou não.

Após a apresentação de defesa e a produção de provas, o processo deve ser encaminhado à PGM, não para sugerir a sanção a ser aplicada, mas para examinar se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como os requisitos da notificação foram observados, possibilitando a decisão da Autoridade Competente acerca da questão, dentro de seu juízo discricionário.

III – EXTINÇÃO CONTRATUAL E CAUTELAR ADMINISTRATIVA:

O transcurso do processo, com defesa prévia, produção de provas, recursos, entre outros atos, pode ser incompatível com o interesse público de continuidade do atendimento de necessidade contratuais sensíveis, sendo necessária a continuidade da prestação contratual para evitar risco iminente.

Nesse ponto, sempre bom lembrar que a Lei 9.784/99 define, em seu art. 45, que, **em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, mesmo sem a prévia manifestação do interessado.**

Assim, nessas situações, mesmo sem conclusão do processo aberto para a rescisão unilateral, poderão ser adotadas providências acauteladoras, **como a realização de novo certame ou mesmo a contratação de outra empresa, para a conclusão ou continuidade de atendimento da pretensão contratual** (Lei de

730
2016



Licitações Públicas Comentadas, Ronny Charles Lopes de Torres, ed. 2021, pg. 698).

Nesses casos, na eventualidade de continuidade procedimento licitatório já em curso, por exemplo, a Administração Pública poderá, com fundamento no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, aproveitar a licitação anterior, seguindo a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

Todavia, nessa hipótese, estará obrigada a considerar o valor e as condições da proposta do licitante vencedor, e não o valor da proposta do próprio licitante remanescente. Por outro lado, caso entenda mais conveniente, poderá igualmente optar pela instauração de novo processo licitatório ao invés de aproveitar a licitação anterior.

Do mesmo modo, através do Poder Geral de Cautela, a Administração pode suspender temporariamente a execução do contrato, até mesmo para evitar danos ao erário e a prestação defeituosa dos serviços públicos, ao mesmo tempo em que, paralelamente, em procedimento administrativo próprio, seja assegurada a ampla defesa e apurada a existência ou não de ilícito contratual.

IV – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, merece nota que, para utilização da presente manifestação referencial, a Administração deverá instruir os processos com cópia integral desta e parecer/declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

Por fim, é cabível o prosseguimento do regular Processo Administrativo, a fim de rescindir unilateralmente o contrato administrativo, nos moldes do art. 78, inciso II da Lei nº 8.666/93 bem como recomenda-se aplicar as sanções previstas no art. 86



c/c o art. 87, incisos II e III, todos da Lei nº 8.666/93 (**multa e suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP**, pelo período não superior a 02 (dois) anos), tudo com previsão na Cláusula Décima Segunda – Item 12.1 do Contrato Administrativo nº 013/2020.

Ademais, **pode-se realizar novo procedimento licitatório**, nos moldes da fundamentação jurídico-formal, **a fim de agilizar e evitar maiores danos para os administrados e a Administração Pública Municipal**, concomitantemente à prestação de serviços do atual licitante faltoso, até o final do contrato, previsto para 31 de janeiro de 2023.

É o que apresento no momento, e submeto à apreciação de V. Sa.

Igarapava/SP, 16 de novembro de 2022.

FELIPE OLIVEIRA TORRES DE PAULA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/SP [REDACTED]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 769A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA



Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 769A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Processo Administrativo nº 004 / 2023

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA, MONITOR, MONITORADO POR SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS), PARA OS ALUNOS RESIDENTES EM BAIRROS PERIFÉRICOS DO MUNICÍPIO MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 10/02/2023 até as 08h59min do dia 28/02/2023.

Abertura de Propostas iniciais: às 09h00min do dia 28/02/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 28/02/2023.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 4.453.479,60

Fonte de recursos: Próprio, Estadual e Federal

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link <http://www.igarapava.sp.gov.br> ou ainda, solicitado através do e-mail col@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic2@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 212.

Igarapava/SP, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



734
17/02



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 27/02/2023 às 12:07:28

Relação de pessoas físicas ou jurídicas encontradas para o(s) seguinte(s) critério(s)

CNPJ: 07684716000102

Apenado: CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.684.716/0001-02
Órgão Apenador: 0000000493-PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Processo:
Tipo de Apenação: Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.
Início: 01/02/2023 **Término:** 31/01/2025
Observação: O motivo que ensejou a presente apenação consiste no descumprimento de cláusulas contratuais, tudo conforme apurado no Processo Administrativo nº 2.960/2022

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



735
27/02**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP****ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Processo Administrativo Nº 004/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FATIMA APARECIDA BESSA

Data de Publicação: 10/02/2023 13:09:08

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/02/2023 11:32:16	CADASTRO DE PROPOSTA	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
24/02/2023 16:30:18	CADASTRO DE PROPOSTA	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP
27/02/2023 16:27:25	CADASTRO DE PROPOSTA	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA
27/02/2023 17:25:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
27/02/2023 18:51:04	CADASTRO DE PROPOSTA	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP
27/02/2023 18:53:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP
28/02/2023 08:38:10	CADASTRO DE PROPOSTA	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
28/02/2023 08:39:59	CADASTRO DE PROPOSTA	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
28/02/2023 08:46:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP
28/02/2023 08:56:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
28/02/2023 10:03:12	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia a todos! A disputa está sendo iniciada! Desejamos boa sorte a todos e aguardamos suas ofertas de lances...

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 37 ? PERIODO NOTURNO			
Quantidade: 3.380	Valor Unit.: 31,49	Valor Total: 106.436,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	042	28.667.948/0001-14	31,52	31,49		Sim
2 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	049	07.684.716/0001-02	31,53	31,51	0,06	Não
3 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	017	21.301.870/0001-70	31,53	31,53	0,06	Não
4 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	091	14.120.128/0001-01	31,53	31,53	0,00	Sim
5 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	055	20.629.288/0001-75	31,53	31,53	0,00	Sim
6 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	054	11.775.212/0001-67	31,53	31,53	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
28/02/2023 10:02:22	DISPUTA

736
27/02



**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP**

28/02/2023 10:02:22	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 017)	31,53
28/02/2023 10:02:22	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 049)	31,53
28/02/2023 10:02:22	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 054)	31,53
28/02/2023 10:02:22	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 055)	31,53
28/02/2023 10:02:22	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	31,52
28/02/2023 10:02:22	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 091)	31,53
28/02/2023 10:09:35	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 049)	31,51
28/02/2023 10:12:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 049			
28/02/2023 10:12:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/02/2023 10:12:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 042 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
28/02/2023 10:12:22	DESEMPATE		
28/02/2023 10:15:55	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	31,50
28/02/2023 10:16:14	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	31,49
28/02/2023 10:17:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI			
28/02/2023 10:17:22	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA LINHA 41? PERIODO MATUTINO SÁBADO			
Quantidade: 6.120	Valor Unit.: 20,00	Valor Total: 122.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Diff. (%)	ME
1 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	089	07.684.716/0001-02	20,12	20,00		Não
2 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	066	21.301.870/0001-70	20,12	20,12	0,60	Não
3 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	068	11.775.212/0001-67	20,12	20,12	0,00	Sim
4 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	084	14.120.128/0001-01	20,12	20,12	0,00	Sim
5 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	036	20.629.288/0001-75	20,12	20,12	0,00	Sim
6 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	001	28.667.948/0001-14	20,12	20,12	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO		
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/02/2023 10:02:23	DISPUTA		
28/02/2023 10:02:23	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 068)	20,12



**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP**

28/02/2023 10:02:23	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 036)	20,12
28/02/2023 10:02:23	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	20,12
28/02/2023 10:02:23	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 084)	20,12
28/02/2023 10:02:23	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	20,12
28/02/2023 10:02:23	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 089)	20,12
28/02/2023 10:11:37	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 089)	20,00
28/02/2023 10:11:38	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
28/02/2023 10:13:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/02/2023 10:13:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 089			
28/02/2023 10:13:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 068 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
28/02/2023 10:13:38	DESEMPATE		
28/02/2023 10:18:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 084 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
28/02/2023 10:18:38	DESEMPATE		
28/02/2023 10:23:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 036 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
28/02/2023 10:23:38	DESEMPATE		
28/02/2023 10:28:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 001 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
28/02/2023 10:28:38	DESEMPATE		
28/02/2023 10:33:38	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP			
28/02/2023 10:33:38	HABILITAÇÃO		

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 38 ? PERÍODO NOTURNO			
Quantidade: 4.120	Valor Unit.: 26,92	Valor Total: 110.910,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	037	28.667.948/0001-14	26,95	26,92		Sim
2 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	042	07.684.716/0001-02	26,95	26,95	0,11	Não
3 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	090	14.120.128/0001-01	26,95	26,95	0,00	Sim
4 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	075	11.775.212/0001-67	26,95	26,95	0,00	Sim
5 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	083	21.301.870/0001-70	26,95	26,95	0,00	Não
6 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	034	20.629.288/0001-75	26,95	26,95	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

738
19/m



**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP**

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO		
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/02/2023 10:02:23	DISPUTA		
28/02/2023 10:02:23	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 090)	26,95
28/02/2023 10:02:23	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 083)	26,95
28/02/2023 10:02:23	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 042)	26,95
28/02/2023 10:02:23	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 075)	26,95
28/02/2023 10:02:23	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 034)	26,95
28/02/2023 10:02:23	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	26,95
28/02/2023 10:12:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 042			
28/02/2023 10:12:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/02/2023 10:12:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 090 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
28/02/2023 10:12:24	DESEMPATE		
28/02/2023 10:17:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 075 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
28/02/2023 10:17:24	DESEMPATE		
28/02/2023 10:22:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 034 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
28/02/2023 10:22:24	DESEMPATE		
28/02/2023 10:27:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 037 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
28/02/2023 10:27:24	DESEMPATE		
28/02/2023 10:30:46	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	26,94
28/02/2023 10:31:06	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	26,92
28/02/2023 10:32:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI			
28/02/2023 10:32:24	HABILITAÇÃO		

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 39 ? PERIODO NOTURNO			
Quantidade: 3.380	Valor Unit.: 31,65	Valor Total: 106.977,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	084	07.684.716/0001-02	31,76	31,65		Não
2 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	017	21.301.870/0001-70	31,76	31,66	0,03	Não
3 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	029	14.120.128/0001-01	31,76	31,76	0,32	Sim
4 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	085	28.667.948/0001-14	31,76	31,76	0,00	Sim
5 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	034	20.629.288/0001-75	31,76	31,76	0,00	Sim



MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

6 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	001	11.775.212/0001-67	31,76	31,76	0,00	Sim
----------------------------------	-----	--------------------	-------	-------	------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO	
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
28/02/2023 08:59:00	ANALISE DE PROPOSTAS	
28/02/2023 10:03:25	DISPUTA	
28/02/2023 10:03:25	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 001) 31,76
28/02/2023 10:03:25	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 034) 31,76
28/02/2023 10:03:25	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI 31,76
28/02/2023 10:03:25	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 029) 31,76
28/02/2023 10:03:25	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 017) 31,76
28/02/2023 10:03:25	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 084) 31,76
28/02/2023 10:08:10	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 017) 31,75
28/02/2023 10:08:27	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 017) 31,66
28/02/2023 10:12:55	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 084) 31,65
28/02/2023 10:12:55	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
28/02/2023 10:14:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 084		
28/02/2023 10:14:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.		
28/02/2023 10:14:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
PARTICIPANTE 029 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.		
28/02/2023 10:14:55	DESEMPATE	
28/02/2023 10:19:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
PARTICIPANTE 085 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.		
28/02/2023 10:19:56	DESEMPATE	
28/02/2023 10:24:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
PARTICIPANTE 034 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.		
28/02/2023 10:24:56	DESEMPATE	
28/02/2023 10:29:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
PARTICIPANTE 001 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.		
28/02/2023 10:29:56	DESEMPATE	
28/02/2023 10:34:56	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP		
28/02/2023 10:34:56	HABILITAÇÃO	

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 40? PERIODO VESPERTINO (VOLTA)			
Quantidade: 1.780	Valor Unit.: 55,52	Valor Total: 98.825,60	

**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP**



CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	068	07.684.716/0001-02	55,53	55,52		Não
2 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	001	20.629.288/0001-75	55,53	55,53	0,02	Sim
3 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	081	11.775.212/0001-67	55,53	55,53	0,00	Sim
4 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	076	28.667.948/0001-14	55,53	55,53	0,00	Sim
5 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	048	14.120.128/0001-01	55,53	55,53	0,00	Sim
6 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	067	21.301.870/0001-70	55,53	55,53	0,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO		
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/02/2023 10:06:19	DISPUTA		
28/02/2023 10:06:19	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 081)	55,53
28/02/2023 10:06:19	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 001)	55,53
28/02/2023 10:06:19	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	55,53
28/02/2023 10:06:19	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 048)	55,53
28/02/2023 10:06:19	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	55,53
28/02/2023 10:06:19	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 068)	55,53
28/02/2023 10:13:08	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 068)	55,52
28/02/2023 10:16:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/02/2023 10:16:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 068			
28/02/2023 10:16:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 001 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
28/02/2023 10:16:19	DESEMPATE		
28/02/2023 10:21:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 081 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
28/02/2023 10:21:19	DESEMPATE		
28/02/2023 10:26:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 076 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
28/02/2023 10:26:19	DESEMPATE		
28/02/2023 10:31:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 048 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
28/02/2023 10:31:19	DESEMPATE		
28/02/2023 10:36:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP			
28/02/2023 10:36:20	HABILITAÇÃO		

741
27/02



**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP**

**LOTE 6 - HABILITAÇÃO
Lote 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE LINHA 41? PERIODO VESPERTINO (VOLTA)			
Quantidade: 2.600	Valor Unit.: 39,61	Valor Total: 102.986,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	079	28.667.948/0001-14	39,63	39,61		Sim
2 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	004	07.684.716/0001-02	39,63	39,62	0,03	Não
3 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	080	21.301.870/0001-70	39,63	39,63	0,03	Não
4 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	025	14.120.128/0001-01	39,63	39,63	0,00	Sim
5 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	082	20.629.288/0001-75	39,63	39,63	0,00	Sim
6 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	059	11.775.212/0001-67	39,63	39,63	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO			
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
28/02/2023 10:06:19	DISPUTA			
28/02/2023 10:06:19	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 025)		39,63
28/02/2023 10:06:19	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 059)		39,63
28/02/2023 10:06:19	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 082)		39,63
28/02/2023 10:06:19	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		39,63
28/02/2023 10:06:19	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 080)		39,63
28/02/2023 10:06:19	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 004)		39,63
28/02/2023 10:13:22	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 004)		39,62
28/02/2023 10:16:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 004				
28/02/2023 10:16:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
28/02/2023 10:16:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
PARTICIPANTE 025 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.				
28/02/2023 10:16:19	DESEMPATE			
28/02/2023 10:21:19	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
PARTICIPANTE 082 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.				
28/02/2023 10:21:20	DESEMPATE			
28/02/2023 10:26:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
PARTICIPANTE 059 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.				
28/02/2023 10:26:20	DESEMPATE			
28/02/2023 10:31:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
PARTICIPANTE 079 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.				

**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP**



28/02/2023 10:31:20 **DESEMPATE**

28/02/2023 10:35:17 **LANCE** GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI **39,61**

28/02/2023 10:36:20 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI

28/02/2023 10:36:20 **HABILITAÇÃO**

**LOTE 7 - HABILITAÇÃO
Lote 7**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 02 ? PERIODO MATUTINO			
Quantidade: 1.680	Valor Unit.: 59,14	Valor Total: 99.355,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	099	28.667.948/0001-14	59,17	59,14		Sim
2 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	009	07.684.716/0001-02	59,17	59,15	0,02	Não
3 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	087	14.120.128/0001-01	59,17	59,17	0,03	Sim
4 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	006	20.629.288/0001-75	59,17	59,17	0,00	Sim
5 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	072	11.775.212/0001-67	59,17	59,17	0,00	Sim
6 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	074	21.301.870/0001-70	59,17	59,17	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08 **PUBLICADO**

10/02/2023 13:15:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

28/02/2023 08:59:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

28/02/2023 10:09:11 **DISPUTA**

28/02/2023 10:09:11 **LANCE** NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 087) **59,17**

28/02/2023 10:09:11 **LANCE** BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 072) **59,17**

28/02/2023 10:09:11 **LANCE** HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 006) **59,17**

28/02/2023 10:09:11 **LANCE** GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI **59,17**

28/02/2023 10:09:11 **LANCE** MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 074) **59,17**

28/02/2023 10:09:11 **LANCE** CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 009) **59,17**

28/02/2023 10:14:34 **LANCE** CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 009) **59,15**

28/02/2023 10:19:11 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

28/02/2023 10:19:11 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 009

28/02/2023 10:19:12 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

PARTICIPANTE 087 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

28/02/2023 10:19:12 **DESEMPATE**

28/02/2023 10:24:12 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

PARTICIPANTE 006 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP



28/02/2023 10:24:12 DESEMPATE

28/02/2023 10:29:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 072 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

28/02/2023 10:29:12 DESEMPATE

28/02/2023 10:34:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 099 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

28/02/2023 10:34:12 DESEMPATE

28/02/2023 10:37:04 LANCE GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI 59,14

28/02/2023 10:39:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI

28/02/2023 10:39:12 HABILITAÇÃO

LOTE 8 - HABILITAÇÃO
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: KM	Marca: VW	Modelo: VW
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 03 ? PERIODO MATUTINO			
Quantidade: 2.080	Valor Unit.: 48,97	Valor Total: 101.857,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	016	20.629.288/0001-75	48,97	48,97		Sim
2 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	008	14.120.128/0001-01	48,97	48,97	0,00	Sim
3 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	039	28.667.948/0001-14	48,97	48,97	0,00	Sim
4 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	059	21.301.870/0001-70	48,97	48,97	0,00	Não
5 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	033	11.775.212/0001-67	48,97	48,97	0,00	Sim
6 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	043	07.684.716/0001-02	48,97	48,97	0,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08 PUBLICADO

10/02/2023 13:15:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

28/02/2023 08:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

28/02/2023 10:15:48 DISPUTA

28/02/2023 10:15:48 LANCE MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 059) 48,97

28/02/2023 10:15:48 LANCE CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 043) 48,97

28/02/2023 10:15:48 LANCE BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 033) 48,97

28/02/2023 10:15:48 LANCE HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 016) 48,97

28/02/2023 10:15:48 LANCE GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI 48,97

28/02/2023 10:15:48 LANCE NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 008) 48,97

28/02/2023 10:25:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 016

28/02/2023 10:25:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.



MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

28/02/2023 10:25:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP

28/02/2023 10:25:49 HABILITAÇÃO

LOTE 9 - HABILITAÇÃO
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 04 ? PERIODO MATUTINO			
Quantidade: 1.080	Valor Unit.: 88,37	Valor Total: 95.439,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	007	07.684.716/0001-02	88,44	88,37		Não
2 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	098	28.667.948/0001-14	88,44	88,38	0,01	Sim
3 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	015	14.120.128/0001-01	88,44	88,44	0,07	Sim
4 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	081	11.775.212/0001-67	88,44	88,44	0,00	Sim
5 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	028	20.629.288/0001-75	88,44	88,44	0,00	Sim
6 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	087	21.301.870/0001-70	88,44	88,44	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO	
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
28/02/2023 10:19:03	DISPUTA	
28/02/2023 10:19:03	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 087) 88,44
28/02/2023 10:19:03	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 007) 88,44
28/02/2023 10:19:03	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 081) 88,44
28/02/2023 10:19:03	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 028) 88,44
28/02/2023 10:19:03	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI 88,44
28/02/2023 10:19:03	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 015) 88,44
28/02/2023 10:19:24	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 007) 88,40
28/02/2023 10:26:41	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 007) 88,39
28/02/2023 10:26:58	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI 88,38
28/02/2023 10:27:12	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 007) 88,37
28/02/2023 10:27:12	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
28/02/2023 10:29:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.		
28/02/2023 10:29:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 007		
28/02/2023 10:29:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
PARTICIPANTE 098 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.		



MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

28/02/2023 10:29:12 DESEMPATE

28/02/2023 10:34:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 015 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

28/02/2023 10:34:12 DESEMPATE

28/02/2023 10:39:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 081 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

28/02/2023 10:39:13 DESEMPATE

28/02/2023 10:44:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 028 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

28/02/2023 10:44:13 DESEMPATE

28/02/2023 10:49:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP

28/02/2023 10:49:13 HABILITAÇÃO

LOTE 10 - HABILITAÇÃO
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 05 ? PERIODO MATUTINO			
Quantidade: 1.440	Valor Unit.: 67,71	Valor Total: 97.502,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	067	28.667.948/0001-14	67,73	67,71		Sim
2 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	021	07.684.716/0001-02	67,73	67,72	0,01	Não
3 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	020	11.775.212/0001-67	67,73	67,73	0,01	Sim
4 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	023	14.120.128/0001-01	67,73	67,73	0,00	Sim
5 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	080	20.629.288/0001-75	67,73	67,73	0,00	Sim
6 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	083	21.301.870/0001-70	67,73	67,73	0,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO				
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
28/02/2023 10:19:56	DISPUTA				
28/02/2023 10:19:56	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 083)			67,73
28/02/2023 10:19:56	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 021)			67,73
28/02/2023 10:19:56	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 020)			67,73
28/02/2023 10:19:56	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 080)			67,73
28/02/2023 10:19:56	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI			67,73
28/02/2023 10:19:56	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 023)			67,73
28/02/2023 10:20:52	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 021)			67,72

**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP**



28/02/2023 10:27:24	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	67,71
28/02/2023 10:29:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 067			
28/02/2023 10:29:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/02/2023 10:29:56	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI			
28/02/2023 10:29:56	HABILITAÇÃO		

**LOTE 11 - HABILITAÇÃO
Lote 11**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11	Unidade: KM	Marca: VW	Modelo: VW
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 06 ? PERIODO MATUTINO			
Quantidade: 3.120	Valor Unit.: 34,66	Valor Total: 108.139,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	016	20.629.288/0001-75	34,66	34,66		Sim
2 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	092	07.684.716/0001-02	34,66	34,66	0,00	Não
3 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	050	28.667.948/0001-14	34,66	34,66	0,00	Sim
4 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	036	21.301.870/0001-70	34,66	34,66	0,00	Não
5 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	066	11.775.212/0001-67	34,66	34,66	0,00	Sim
6 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	059	14.120.128/0001-01	34,66	34,66	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO		
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/02/2023 10:27:11	DISPUTA		
28/02/2023 10:27:11	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	34,66
28/02/2023 10:27:11	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 092)	34,66
28/02/2023 10:27:11	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 066)	34,66
28/02/2023 10:27:11	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 016)	34,66
28/02/2023 10:27:11	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	34,66
28/02/2023 10:27:11	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 059)	34,66
28/02/2023 10:37:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 016			
28/02/2023 10:37:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/02/2023 10:37:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP			
28/02/2023 10:37:11	HABILITAÇÃO		



MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

LOTE 12 - HABILITAÇÃO
Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12	Unidade: KM	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 07 ? PERÍODO MATUTINO			
Quantidade: 880	Valor Unit.: 108,87	Valor Total: 95.805,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	004	14.120.128/0001-01	108,87	108,87		Sim
2 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	063	28.667.948/0001-14	108,87	108,87	0,00	Sim
3 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	057	20.629.288/0001-75	108,87	108,87	0,00	Sim
4 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	051	07.684.716/0001-02	108,87	108,87	0,00	Não
5 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	013	11.775.212/0001-67	108,87	108,87	0,00	Sim
6 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	052	21.301.870/0001-70	108,87	108,87	0,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO			
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
28/02/2023 10:27:11	DISPUTA			
28/02/2023 10:27:11	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 052)		108,87
28/02/2023 10:27:11	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 051)		108,87
28/02/2023 10:27:11	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 013)		108,87
28/02/2023 10:27:11	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 057)		108,87
28/02/2023 10:27:11	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		108,87
28/02/2023 10:27:11	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 004)		108,87
28/02/2023 10:37:11	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
28/02/2023 10:37:11	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 004				
28/02/2023 10:37:11	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP				
28/02/2023 10:37:11	HABILITAÇÃO			

LOTE 13 - HABILITAÇÃO
Lote 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 08 ? PERÍODO MATUTINO			
Quantidade: 3.760	Valor Unit.: 30,40	Valor Total: 114.304,00	

748
1 Dia**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP****CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	096	28.667.948/0001-14	30,41	30,40		Sim
2 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	095	11.775.212/0001-67	30,41	30,41	0,03	Sim
3 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	061	21.301.870/0001-70	30,41	30,41	0,00	Não
4 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	088	07.684.716/0001-02	30,41	30,41	0,00	Não
5 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	063	14.120.128/0001-01	30,41	30,41	0,00	Sim
6 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	090	20.629.288/0001-75	30,41	30,41	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO			
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
28/02/2023 10:33:36	DISPUTA			
28/02/2023 10:33:36	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 061)		30,41
28/02/2023 10:33:36	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 088)		30,41
28/02/2023 10:33:36	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 095)		30,41
28/02/2023 10:33:36	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 090)		30,41
28/02/2023 10:33:36	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		30,41
28/02/2023 10:33:36	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 063)		30,41
28/02/2023 10:38:23	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		30,40
28/02/2023 10:43:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
28/02/2023 10:43:36	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 096				
28/02/2023 10:43:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI				
28/02/2023 10:43:37	HABILITAÇÃO			

**LOTE 14 - HABILITAÇÃO
Lote 14****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 14	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 09 ? PERIODO MATUTINO			
Quantidade: 1.720	Valor Unit.: 58,36	Valor Total: 100.379,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	045	28.667.948/0001-14	58,37	58,36		Sim
2 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	085	20.629.288/0001-75	58,37	58,37	0,02	Sim
3 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	090	14.120.128/0001-01	58,37	58,37	0,00	Sim
4 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	082	21.301.870/0001-70	58,37	58,37	0,00	Não



MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

5 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	011	07.684.716/0001-02	58,37	58,37	0,00	Não
6 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	057	11.775.212/0001-67	58,37	58,37	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO			
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
28/02/2023 10:33:43	DISPUTA			
28/02/2023 10:33:43	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 082)		58,37
28/02/2023 10:33:43	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 011)		58,37
28/02/2023 10:33:43	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 057)		58,37
28/02/2023 10:33:43	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 085)		58,37
28/02/2023 10:33:43	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		58,37
28/02/2023 10:33:43	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 090)		58,37
28/02/2023 10:38:51	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		58,36
28/02/2023 10:43:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
28/02/2023 10:43:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 045				
28/02/2023 10:43:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI				
28/02/2023 10:43:43	HABILITAÇÃO			

LOTE 15 - HABILITAÇÃO
Lote 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 10 ? PERIODO MATUTINO			
Quantidade: 1.400	Valor Unit.: 69,30	Valor Total: 97.020,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	048	28.667.948/0001-14	69,31	69,30		Sim
2 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	044	20.629.288/0001-75	69,31	69,31	0,01	Sim
3 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	091	07.684.716/0001-02	69,31	69,31	0,00	Não
4 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	090	11.775.212/0001-67	69,31	69,31	0,00	Sim
5 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	013	14.120.128/0001-01	69,31	69,31	0,00	Sim
6 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	065	21.301.870/0001-70	69,31	69,31	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO	
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
28/02/2023 10:36:01	DISPUTA	
28/02/2023 10:36:01	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 065) 69,31
28/02/2023 10:36:01	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 091) 69,31
28/02/2023 10:36:01	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 090) 69,31
28/02/2023 10:36:01	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 044) 69,31
28/02/2023 10:36:01	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI 69,31
28/02/2023 10:36:01	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 013) 69,31
28/02/2023 10:39:06	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI 69,30
28/02/2023 10:46:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 048		
28/02/2023 10:46:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.		
28/02/2023 10:46:01	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		
28/02/2023 10:46:01	HABILITAÇÃO	

LOTE 16 - HABILITAÇÃO
Lote 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 11 ? PERIODO VESPERTINO			
Quantidade: 1.700	Valor Unit.: 57,63	Valor Total: 97.971,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	061	28.667.948/0001-14	57,64	57,63		Sim
2 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	031	21.301.870/0001-70	57,64	57,64	0,02	Não
3 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	078	14.120.128/0001-01	57,64	57,64	0,00	Sim
4 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	068	11.775.212/0001-67	57,64	57,64	0,00	Sim
5 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	012	20.629.288/0001-75	57,64	57,64	0,00	Sim
6 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	022	07.684.716/0001-02	57,64	57,64	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO	
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
28/02/2023 10:36:01	DISPUTA	
28/02/2023 10:36:01	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 031) 57,64



MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

28/02/2023 10:36:01	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 022)	57,64
28/02/2023 10:36:01	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 068)	57,64
28/02/2023 10:36:01	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 012)	57,64
28/02/2023 10:36:01	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	57,64
28/02/2023 10:36:01	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 078)	57,64
28/02/2023 10:39:20	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	57,63
28/02/2023 10:46:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/02/2023 10:46:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 061			
28/02/2023 10:46:01	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI			
28/02/2023 10:46:01	HABILITAÇÃO		

LOTE 17 - HABILITAÇÃO
Lote 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 12 ? PERIODO VESPERTINO			
Quantidade: 1.280	Valor Unit.: 75,13	Valor Total: 96.166,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	073	28.667.948/0001-14	75,13	75,13		Sim
2 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	052	20.629.288/0001-75	75,13	75,13	0,00	Sim
3 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	008	07.684.716/0001-02	75,13	75,13	0,00	Não
4 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	085	21.301.870/0001-70	75,13	75,13	0,00	Não
5 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	067	11.775.212/0001-67	75,13	75,13	0,00	Sim
6 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	045	14.120.128/0001-01	75,13	75,13	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO		
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/02/2023 10:38:54	DISPUTA		
28/02/2023 10:38:54	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 085)	75,13
28/02/2023 10:38:54	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 008)	75,13
28/02/2023 10:38:54	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 067)	75,13
28/02/2023 10:38:54	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 052)	75,13
28/02/2023 10:38:54	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	75,13
28/02/2023 10:38:54	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 045)	75,13



MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

28/02/2023 10:48:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 073

28/02/2023 10:48:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

28/02/2023 10:48:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI

28/02/2023 10:48:54 HABILITAÇÃO

LOTE 18 - HABILITAÇÃO
Lote 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 13 ? PERIODO VESPERTINO			
Quantidade: 1.460	Valor Unit.: 40,67	Valor Total: 59.378,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	043	07.684.716/0001-02	40,69	40,67		Não
2 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	072	28.667.948/0001-14	40,69	40,68	0,02	Sim
3 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	036	11.775.212/0001-67	40,69	40,69	0,02	Sim
4 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	075	21.301.870/0001-70	40,69	40,69	0,00	Não
5 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	055	20.629.288/0001-75	40,69	40,69	0,00	Sim
6 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	070	14.120.128/0001-01	40,69	40,69	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO			
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
28/02/2023 10:38:54	DISPUTA			
28/02/2023 10:38:54	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 070)		40,69
28/02/2023 10:38:54	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 036)		40,69
28/02/2023 10:38:54	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 055)		40,69
28/02/2023 10:38:54	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		40,69
28/02/2023 10:38:54	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 075)		40,69
28/02/2023 10:38:54	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 043)		40,69
28/02/2023 10:40:05	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		40,68
28/02/2023 10:44:50	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 043)		40,67
28/02/2023 10:48:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 043				
28/02/2023 10:48:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
28/02/2023 10:48:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
PARTICIPANTE 072 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.				



MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

28/02/2023 10:48:55 DESEMPATE

28/02/2023 10:53:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 036 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

28/02/2023 10:53:55 DESEMPATE

28/02/2023 10:58:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 055 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

28/02/2023 10:58:55 DESEMPATE

28/02/2023 11:03:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 070 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

28/02/2023 11:03:55 DESEMPATE

28/02/2023 11:08:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP

28/02/2023 11:08:55 HABILITAÇÃO

LOTE 19 - HABILITAÇÃO
Lote 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 14 ? PERIODO VESPERTINO			
Quantidade: 3.520	Valor Unit.: 56,29	Valor Total: 198.140,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	070	28.667.948/0001-14	56,30	56,29		Sim
2 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	086	20.629.288/0001-75	56,30	56,30	0,02	Sim
3 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	060	21.301.870/0001-70	56,30	56,30	0,00	Não
4 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	097	14.120.128/0001-01	56,30	56,30	0,00	Sim
5 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	064	07.684.716/0001-02	56,30	56,30	0,00	Não
6 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	006	11.775.212/0001-67	56,30	56,30	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO				
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
28/02/2023 10:39:08	DISPUTA				
28/02/2023 10:39:08	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 060)			56,30
28/02/2023 10:39:08	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 064)			56,30
28/02/2023 10:39:08	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 006)			56,30
28/02/2023 10:39:08	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 086)			56,30
28/02/2023 10:39:08	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI			56,30
28/02/2023 10:39:08	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 097)			56,30
28/02/2023 10:40:23	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI			56,29



**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP**

28/02/2023 10:49:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 070

28/02/2023 10:49:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

28/02/2023 10:49:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI

28/02/2023 10:49:09 HABILITAÇÃO

**LOTE 20 - HABILITAÇÃO
Lote 20**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 15 ? PERIODO VESPERTINO			
Quantidade: 1.240	Valor Unit.: 77,27	Valor Total: 95.814,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	038	28.667.948/0001-14	77,28	77,27		Sim
2 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	002	07.684.716/0001-02	77,28	77,28	0,01	Não
3 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	013	21.301.870/0001-70	77,28	77,28	0,00	Não
4 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	071	11.775.212/0001-67	77,28	77,28	0,00	Sim
5 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	048	20.629.288/0001-75	77,28	77,28	0,00	Sim
6 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	034	14.120.128/0001-01	77,28	77,28	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO			
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
28/02/2023 10:40:21	DISPUTA			
28/02/2023 10:40:21	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 013)		77,28
28/02/2023 10:40:21	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 002)		77,28
28/02/2023 10:40:21	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 071)		77,28
28/02/2023 10:40:21	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 048)		77,28
28/02/2023 10:40:21	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		77,28
28/02/2023 10:40:21	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 034)		77,28
28/02/2023 10:40:37	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		77,27
28/02/2023 10:50:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
28/02/2023 10:50:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 038				
28/02/2023 10:50:22	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI				
28/02/2023 10:50:22	HABILITAÇÃO			



MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

LOTE 21 - HABILITAÇÃO
Lote 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 16 ? PERIODO VESPERTINO			
Quantidade: 960	Valor Unit.: 98,30	Valor Total: 94.368,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	027	28.667.948/0001-14	98,31	98,30		Sim
2 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	064	20.629.288/0001-75	98,31	98,31	0,01	Sim
3 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	078	11.775.212/0001-67	98,31	98,31	0,00	Sim
4 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	055	21.301.870/0001-70	98,31	98,31	0,00	Não
5 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	021	07.684.716/0001-02	98,31	98,31	0,00	Não
6 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	076	14.120.128/0001-01	98,31	98,31	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO			
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
28/02/2023 10:44:56	DISPUTA			
28/02/2023 10:44:56	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 055)		98,31
28/02/2023 10:44:56	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 021)		98,31
28/02/2023 10:44:56	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 078)		98,31
28/02/2023 10:44:56	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 064)		98,31
28/02/2023 10:44:56	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		98,31
28/02/2023 10:44:56	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 076)		98,31
28/02/2023 10:45:50	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		98,30
28/02/2023 10:54:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 027				
28/02/2023 10:54:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
28/02/2023 10:54:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI				
28/02/2023 10:54:57	HABILITAÇÃO			

LOTE 22 - HABILITAÇÃO
Lote 22

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 22	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 17 ? PERIODO MATUTINO			
Quantidade: 1.540	Valor Unit.: 63,95	Valor Total: 98.483,00	

**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP**



CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	051	28.667.948/0001-14	63,95	63,95		Sim
2 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	066	11.775.212/0001-67	63,95	63,95	0,00	Sim
3 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	076	21.301.870/0001-70	63,95	63,95	0,00	Não
4 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	029	07.684.716/0001-02	63,95	63,95	0,00	Não
5 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	075	20.629.288/0001-75	63,95	63,95	0,00	Sim
6 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	003	14.120.128/0001-01	63,95	63,95	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO		
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/02/2023 10:44:57	DISPUTA		
28/02/2023 10:44:57	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 076)	63,95
28/02/2023 10:44:57	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 029)	63,95
28/02/2023 10:44:57	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 066)	63,95
28/02/2023 10:44:57	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 075)	63,95
28/02/2023 10:44:57	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	63,95
28/02/2023 10:44:57	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 003)	63,95
28/02/2023 10:54:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 051			
28/02/2023 10:54:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/02/2023 10:54:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI			
28/02/2023 10:54:57	HABILITAÇÃO		

**LOTE 23 - HABILITAÇÃO
Lote 23**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 18 ? PERIODO MATUTINO			
Quantidade: 3.240	Valor Unit.: 33,05	Valor Total: 107.082,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	017	28.667.948/0001-14	33,06	33,05		Sim
2 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	097	07.684.716/0001-02	33,06	33,06	0,03	Não
3 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	040	11.775.212/0001-67	33,06	33,06	0,00	Sim
4 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	092	20.629.288/0001-75	33,06	33,06	0,00	Sim
5 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	056	14.120.128/0001-01	33,06	33,06	0,00	Sim



**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP**

6 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 035 21.301.870/0001-70 33,06 33,06 0,00 Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08 PUBLICADO

10/02/2023 13:15:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

28/02/2023 08:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

28/02/2023 10:46:40 DISPUTA

28/02/2023 10:46:40	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 035)	33,06
---------------------	-------	--	-------

28/02/2023 10:46:40	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 097)	33,06
---------------------	-------	--	-------

28/02/2023 10:46:40	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 040)	33,06
---------------------	-------	---	-------

28/02/2023 10:46:40	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 092)	33,06
---------------------	-------	--	-------

28/02/2023 10:46:40	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	33,06
---------------------	-------	--	-------

28/02/2023 10:46:40	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 056)	33,06
---------------------	-------	--	-------

28/02/2023 10:48:35	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	33,05
---------------------	-------	--	-------

28/02/2023 10:56:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

28/02/2023 10:56:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 017

28/02/2023 10:56:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI

28/02/2023 10:56:41 HABILITAÇÃO

**LOTE 24 - HABILITAÇÃO
Lote 24**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 19 ? PERIODO MATUTINO			
Quantidade: 3.760	Valor Unit.: 29,49	Valor Total: 110.882,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	013 28.667.948/0001-14	39,50	29,49		Sim
2 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	026 21.301.870/0001-70	29,50	29,50	0,03	Não
3 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	078 20.629.288/0001-75	29,50	29,50	0,00	Sim
4 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	083 11.775.212/0001-67	29,50	29,50	0,00	Sim
5 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	068 07.684.716/0001-02	29,50	29,50	0,00	Não
6 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	036 14.120.128/0001-01	29,50	29,50	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

758
17/02**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP****MOVIMENTOS DO LOTE**

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO		
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/02/2023 10:49:58	DISPUTA		
28/02/2023 10:49:58	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 026)	29,50
28/02/2023 10:49:58	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 068)	29,50
28/02/2023 10:49:58	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 083)	29,50
28/02/2023 10:49:58	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 078)	29,50
28/02/2023 10:49:58	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	39,50
28/02/2023 10:49:58	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 036)	29,50
28/02/2023 10:51:37	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	29,49
28/02/2023 10:59:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/02/2023 10:59:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 013			
28/02/2023 10:59:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI			
28/02/2023 10:59:58	HABILITAÇÃO		

**LOTE 25 - HABILITAÇÃO
Lote 25****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 25	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 20 ? PERIODO MATUTINO			
Quantidade: 1.360	Valor Unit.: 71,06	Valor Total: 96.641,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	082	28.667.948/0001-14	71,07	71,06		Sim
2 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	050	14.120.128/0001-01	71,07	71,07	0,01	Sim
3 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	089	21.301.870/0001-70	71,07	71,07	0,00	Não
4 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	014	07.684.716/0001-02	71,07	71,07	0,00	Não
5 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	054	11.775.212/0001-67	71,07	71,07	0,00	Sim
6 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	046	20.629.288/0001-75	71,07	71,07	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO		
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/02/2023 10:49:58	DISPUTA		
28/02/2023 10:49:58	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 089)	71,07



**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP**

28/02/2023 10:49:58	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 014)	71,07
28/02/2023 10:49:58	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 054)	71,07
28/02/2023 10:49:58	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 046)	71,07
28/02/2023 10:49:58	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	71,07
28/02/2023 10:49:58	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 050)	71,07
28/02/2023 10:51:49	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	71,06
28/02/2023 10:59:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/02/2023 10:59:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 082			
28/02/2023 10:59:58	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI			
28/02/2023 10:59:58	HABILITAÇÃO		

**LOTE 26 - HABILITAÇÃO
Lote 26**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 26	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 21 ? PERIODO MATUTINO			
Quantidade: 1.360	Valor Unit.: 71,06	Valor Total: 96.641,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	030	28.667.948/0001-14	71,07	71,06		Sim
2 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	080	14.120.128/0001-01	71,07	71,07	0,01	Sim
3 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	093	21.301.870/0001-70	71,07	71,07	0,00	Não
4 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	073	07.684.716/0001-02	71,07	71,07	0,00	Não
5 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	035	11.775.212/0001-67	71,07	71,07	0,00	Sim
6 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	008	20.629.288/0001-75	71,07	71,07	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO		
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/02/2023 10:50:14	DISPUTA		
28/02/2023 10:50:14	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 093)	71,07
28/02/2023 10:50:14	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 073)	71,07
28/02/2023 10:50:14	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 035)	71,07
28/02/2023 10:50:14	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 008)	71,07
28/02/2023 10:50:14	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	71,07
28/02/2023 10:50:14	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 080)	71,07
28/02/2023 10:52:01	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	71,06



**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP**

28/02/2023 11:00:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

28/02/2023 11:00:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 030

28/02/2023 11:00:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI

28/02/2023 11:00:14 HABILITAÇÃO

**LOTE 27 - HABILITAÇÃO
Lote 27**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 27	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 22 ? PERÍODO MATUTINO			
Quantidade: 3.340	Valor Unit.: 32,09	Valor Total: 107.180,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	015	28.667.948/0001-14	32,10	32,09		Sim
2 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	054	07.684.716/0001-02	32,10	32,10	0,03	Não
3 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	044	11.775.212/0001-67	32,10	32,10	0,00	Sim
4 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	032	20.629.288/0001-75	32,10	32,10	0,00	Sim
5 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	045	14.120.128/0001-01	32,10	32,10	0,00	Sim
6 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	041	21.301.870/0001-70	32,10	32,10	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO	
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
28/02/2023 10:50:14	DISPUTA	
28/02/2023 10:50:14	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 041) 32,10
28/02/2023 10:50:14	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 054) 32,10
28/02/2023 10:50:14	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 044) 32,10
28/02/2023 10:50:14	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 032) 32,10
28/02/2023 10:50:14	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI 32,10
28/02/2023 10:50:14	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 045) 32,10
28/02/2023 10:52:13	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI 32,09
28/02/2023 11:00:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 015		
28/02/2023 11:00:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.		
28/02/2023 11:00:14	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		
28/02/2023 11:00:14	HABILITAÇÃO	

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

LOTE 28 - HABILITAÇÃO
Lote 28

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 28	Unidade: KM	Marca: PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 23 ? PERÍODO MATUTINO			
Quantidade: 2.820	Valor Unit.: 36,78	Valor Total: 103.719,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	009	14.120.128/0001-01	36,78	36,78		Sim
2 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	079	28.667.948/0001-14	36,78	36,78	0,00	Sim
3 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	052	20.629.288/0001-75	36,78	36,78	0,00	Sim
4 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	090	07.684.716/0001-02	36,78	36,78	0,00	Não
5 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	049	11.775.212/0001-67	36,78	36,78	0,00	Sim
6 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	012	21.301.870/0001-70	36,78	36,78	0,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO			
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
28/02/2023 10:51:02	DISPUTA			
28/02/2023 10:51:02	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 012)		36,78
28/02/2023 10:51:02	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 090)		36,78
28/02/2023 10:51:02	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 049)		36,78
28/02/2023 10:51:02	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 052)		36,78
28/02/2023 10:51:02	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		36,78
28/02/2023 10:51:02	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 009)		36,78
28/02/2023 11:01:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
28/02/2023 11:01:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 009				
28/02/2023 11:01:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP				
28/02/2023 11:01:02	HABILITAÇÃO			

LOTE 29 - HABILITAÇÃO
Lote 29

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 29	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 24 ? PERÍODO VESPERTINO			
Quantidade: 2.900	Valor Unit.: 36,26	Valor Total: 105.154,00	

771
23/02



**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	083	28.667.948/0001-14	36,78	36,26		Sim
2 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	057	07.684.716/0001-02	36,29	36,27	0,03	Não
3 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	025	21.301.870/0001-70	36,29	36,29	0,06	Não
4 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	016	14.120.128/0001-01	36,29	36,29	0,00	Sim
5 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	075	20.629.288/0001-75	36,29	36,29	0,00	Sim
6 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	051	11.775.212/0001-67	36,29	36,29	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO			
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
28/02/2023 10:55:23	DISPUTA			
28/02/2023 10:55:23	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 025)		36,29
28/02/2023 10:55:23	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)		36,29
28/02/2023 10:55:23	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 051)		36,29
28/02/2023 10:55:23	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 075)		36,29
28/02/2023 10:55:23	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		36,78
28/02/2023 10:55:23	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 016)		36,29
28/02/2023 10:56:00	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		36,28
28/02/2023 11:03:52	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 057)		36,27
28/02/2023 11:03:52	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
28/02/2023 11:05:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 057				
28/02/2023 11:05:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
28/02/2023 11:05:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
PARTICIPANTE 083 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.				
28/02/2023 11:05:52	DESEMPATE			
28/02/2023 11:10:22	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		36,26
28/02/2023 11:10:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI				
28/02/2023 11:10:52	HABILITAÇÃO			

**LOTE 30 - HABILITAÇÃO
Lote 30**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 30	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 25 ? PERIODO VESPERTINO			
Quantidade: 1.560	Valor Unit.: 62,96	Valor Total: 98.217,60	



**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	035	28.667.948/0001-14	62,97	62,96		Sim
2 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	047	14.120.128/0001-01	62,97	62,97	0,02	Sim
3 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	040	11.775.212/0001-67	62,97	62,97	0,00	Sim
4 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	003	21.301.870/0001-70	62,97	62,97	0,00	Não
5 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	058	07.684.716/0001-02	62,97	62,97	0,00	Não
6 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	034	20.629.288/0001-75	62,97	62,97	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO			
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
28/02/2023 10:55:24	DISPUTA			
28/02/2023 10:55:24	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 003)		62,97
28/02/2023 10:55:24	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 058)		62,97
28/02/2023 10:55:24	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 040)		62,97
28/02/2023 10:55:24	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 034)		62,97
28/02/2023 10:55:24	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		62,97
28/02/2023 10:55:24	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 047)		62,97
28/02/2023 10:56:14	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		62,96
28/02/2023 11:05:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sortelo entre eles foi realizado.				
28/02/2023 11:05:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 035				
28/02/2023 11:05:24	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI				
28/02/2023 11:05:24	HABILITAÇÃO			

**LOTE 31 - HABILITAÇÃO
Lote 31**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 31	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 26 ? PERIODO VESPERTINO			
Quantidade: 3.800	Valor Unit.: 28,84	Valor Total: 109.592,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	092	28.667.948/0001-14	28,85	28,84		Sim
2 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	088	14.120.128/0001-01	28,85	28,85	0,03	Sim
3 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	053	11.775.212/0001-67	28,85	28,85	0,00	Sim
4 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	056	07.684.716/0001-02	28,85	28,85	0,00	Não

773
27/02**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP**

5 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	028	20.629.288/0001-75	28,85	28,85	0,00	Sim
6 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	052	21.301.870/0001-70	28,85	28,85	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO			
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
28/02/2023 10:57:27	DISPUTA			
28/02/2023 10:57:27	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 052)		28,85
28/02/2023 10:57:27	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 056)		28,85
28/02/2023 10:57:27	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053)		28,85
28/02/2023 10:57:27	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 028)		28,85
28/02/2023 10:57:27	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		28,85
28/02/2023 10:57:27	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 088)		28,85
28/02/2023 10:58:12	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		28,84
28/02/2023 11:07:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
28/02/2023 11:07:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 092				
28/02/2023 11:07:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI				
28/02/2023 11:07:27	HABILITAÇÃO			

**LOTE 32 - HABILITAÇÃO
Lote 32****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 32	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 27 ? PERIODO VESPERTINO			
Quantidade: 6.500	Valor Unit.: 19,20	Valor Total: 124.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	097 28.667.948/0001-14	19,21	19,20		Sim
2 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	029 21.301.870/0001-70	19,21	19,21	0,05	Não
3 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	024 07.684.716/0001-02	19,21	19,21	0,00	Não
4 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	087 11.775.212/0001-67	19,21	19,21	0,00	Sim
5 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	054 20.629.288/0001-75	19,21	19,21	0,00	Sim
6 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	063 14.120.128/0001-01	19,21	19,21	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO		
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/02/2023 11:00:18	DISPUTA		
28/02/2023 11:00:18	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	19,21
28/02/2023 11:00:18	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 024)	19,21
28/02/2023 11:00:18	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 087)	19,21
28/02/2023 11:00:18	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 054)	19,21
28/02/2023 11:00:18	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	19,21
28/02/2023 11:00:18	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 063)	19,21
28/02/2023 11:10:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 029			
28/02/2023 11:10:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/02/2023 11:10:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 097 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
28/02/2023 11:10:19	DESEMPATE		
28/02/2023 11:11:05	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	19,20
28/02/2023 11:15:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI			
28/02/2023 11:15:19	HABILITAÇÃO		

LOTE 33 - HABILITAÇÃO
Lote 33

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 33	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 28 ? PERIODO VESPERTINO			
Quantidade: 2.100	Valor Unit.: 47,91	Valor Total: 100.611,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	016	28.667.948/0001-14	47,92	47,91		Sim
2 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	063	20.629.288/0001-75	47,92	47,92	0,02	Sim
3 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	067	11.775.212/0001-67	47,92	47,92	0,00	Sim
4 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	077	14.120.128/0001-01	47,92	47,92	0,00	Sim
5 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	079	07.684.716/0001-02	47,92	47,92	0,00	Não
6 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	044	21.301.870/0001-70	47,92	47,92	0,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

775
27/02

**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP**

28/02/2023 08:59:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

28/02/2023 11:00:18 **DISPUTA**

28/02/2023 11:00:18	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 044)	47,92
28/02/2023 11:00:18	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 079)	47,92
28/02/2023 11:00:18	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 067)	47,92
28/02/2023 11:00:18	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 063)	47,92
28/02/2023 11:00:18	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	47,92
28/02/2023 11:00:18	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 077)	47,92
28/02/2023 11:02:47	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	47,91

28/02/2023 11:10:19 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

28/02/2023 11:10:19 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 016

28/02/2023 11:10:19 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI

28/02/2023 11:10:19 **HABILITAÇÃO**

LOTE 34 - HABILITAÇÃO

Lote 34

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 34	Unidade: KM	Marca: VW	Modelo: VW
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 29 ? PERIODO MATUTINO/VEPERTINO (NTEGRAL)			
Quantidade: 3.100	Valor Unit.: 34,06	Valor Total: 105.586,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	028	20.629.288/0001-75	34,06	34,06		Sim
2 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	045	28.667.948/0001-14	34,06	34,06	0,00	Sim
3 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	098	21.301.870/0001-70	34,06	34,06	0,00	Não
4 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	054	11.775.212/0001-67	34,06	34,06	0,00	Sim
5 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	004	14.120.128/0001-01	34,06	34,06	0,00	Sim
6 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	027	07.684.716/0001-02	34,06	34,06	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08 **PUBLICADO**

10/02/2023 13:15:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

28/02/2023 08:59:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

28/02/2023 11:00:27 **DISPUTA**

28/02/2023 11:00:27	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 098)	34,06
28/02/2023 11:00:27	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 027)	34,06
28/02/2023 11:00:27	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 054)	34,06

**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP**

28/02/2023 11:00:27	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 028)	34,06
28/02/2023 11:00:27	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	34,06
28/02/2023 11:00:27	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 004)	34,06
28/02/2023 11:10:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/02/2023 11:10:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 028			
28/02/2023 11:10:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP			
28/02/2023 11:10:28	HABILITAÇÃO		

LOTE 35 - HABILITAÇÃO
Lote 35

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 35	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 30 ? PERÍODO MATUTINO/VESPERTINO (NTEGRAL)			
Quantidade: 3.740	Valor Unit.: 29,25	Valor Total: 109.395,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	035	28.667.948/0001-14	29,25	29,25		Sim
2 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	087	07.684.716/0001-02	29,25	29,25	0,00	Não
3 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	096	14.120.128/0001-01	29,25	29,25	0,00	Sim
4 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	063	20.629.288/0001-75	29,25	29,25	0,00	Sim
5 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	024	21.301.870/0001-70	29,25	29,25	0,00	Não
6 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	025	11.775.212/0001-67	29,25	29,25	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO		
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/02/2023 11:00:36	DISPUTA		
28/02/2023 11:00:36	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 024)	29,25
28/02/2023 11:00:36	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 087)	29,25
28/02/2023 11:00:36	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 025)	29,25
28/02/2023 11:00:36	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 063)	29,25
28/02/2023 11:00:36	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	29,25
28/02/2023 11:00:36	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 096)	29,25
28/02/2023 11:10:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/02/2023 11:10:36	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 035			

777
2 D/m



**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP**

28/02/2023 11:10:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI

28/02/2023 11:10:37 HABILITAÇÃO

**LOTE 36 - HABILITAÇÃO
Lote 36**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 36	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 31 ? PERIODO MATUTINO/VESPERTINO (NTEGRAL)			
Quantidade: 3.320	Valor Unit.: 32,22	Valor Total: 106.970,40	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	094	07.684.716/0001-02	32,22	32,22		Não
2 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	039	28.667.948/0001-14	32,22	32,22	0,00	Sim
3 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	023	20.629.288/0001-75	32,22	32,22	0,00	Sim
4 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	079	14.120.128/0001-01	32,22	32,22	0,00	Sim
5 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	045	21.301.870/0001-70	32,22	32,22	0,00	Não
6 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	036	11.775.212/0001-67	32,22	32,22	0,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO			
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
28/02/2023 11:01:21	DISPUTA			
28/02/2023 11:01:21	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 045)		32,22
28/02/2023 11:01:21	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 094)		32,22
28/02/2023 11:01:21	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 036)		32,22
28/02/2023 11:01:21	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 023)		32,22
28/02/2023 11:01:21	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		32,22
28/02/2023 11:01:21	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 079)		32,22
28/02/2023 11:11:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 094				
28/02/2023 11:11:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
28/02/2023 11:11:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
PARTICIPANTE 039 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.				
28/02/2023 11:11:23	DESEMPATE			
28/02/2023 11:16:23	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
PARTICIPANTE 023 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.				
28/02/2023 11:16:23	DESEMPATE			



MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

28/02/2023 11:21:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 079 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

28/02/2023 11:21:23 DESEMPATE

28/02/2023 11:26:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 036 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

28/02/2023 11:26:28 DESEMPATE

28/02/2023 11:31:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP

28/02/2023 11:31:29 HABILITAÇÃO

LOTE 37 - HABILITAÇÃO
Lote 37

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 37	Unidade: KM	Marca: VW	Modelo: VW
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 32 ? PERIODO MATUTINO/VESPERTINO (NTEGRAL)			
Quantidade: 7.540	Valor Unit.: 17,60	Valor Total: 132.704,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	063	20.629.288/0001-75	17,60	17,60		Sim
2 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	053	11.775.212/0001-67	17,60	17,60	0,00	Sim
3 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	035	28.667.948/0001-14	17,60	17,60	0,00	Sim
4 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	087	21.301.870/0001-70	17,60	17,60	0,00	Não
5 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	020	14.120.128/0001-01	17,60	17,60	0,00	Sim
6 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	060	07.684.716/0001-02	17,60	17,60	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08 PUBLICADO

10/02/2023 13:15:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

28/02/2023 08:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

28/02/2023 11:06:43 DISPUTA

28/02/2023 11:06:43 LANCE MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 087) 17,60

28/02/2023 11:06:43 LANCE CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 060) 17,60

28/02/2023 11:06:43 LANCE BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 053) 17,60

28/02/2023 11:06:43 LANCE HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 063) 17,60

28/02/2023 11:06:43 LANCE GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI 17,60

28/02/2023 11:06:43 LANCE NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 020) 17,60

28/02/2023 11:16:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

28/02/2023 11:16:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 063

779
L31m**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP****28/02/2023 11:16:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP

28/02/2023 11:16:44 HABILITAÇÃO**LOTE 38 - HABILITAÇÃO
Lote 38****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 38	Unidade: KM	Marca: VW	Modelo: VW
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 33 ? PERIODO MATUTINO/ESPERTINO (NTEGRAL)			
Quantidade: 3.740	Valor Unit.: 29,25	Valor Total: 109.395,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	070	20.629.288/0001-75	29,25	29,25		Sim
2 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	036	14.120.128/0001-01	29,25	29,25	0,00	Sim
3 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	005	28.667.948/0001-14	29,25	29,25	0,00	Sim
4 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	045	07.684.716/0001-02	29,25	29,25	0,00	Não
5 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	024	11.775.212/0001-67	29,25	29,25	0,00	Sim
6 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	090	21.301.870/0001-70	29,25	29,25	0,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO			
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
28/02/2023 11:10:04	DISPUTA			
28/02/2023 11:10:04	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 090)		29,25
28/02/2023 11:10:04	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 045)		29,25
28/02/2023 11:10:04	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 024)		29,25
28/02/2023 11:10:04	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 070)		29,25
28/02/2023 11:10:04	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		29,25
28/02/2023 11:10:04	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 036)		29,25
28/02/2023 11:20:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 070				
28/02/2023 11:20:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
28/02/2023 11:20:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP				
28/02/2023 11:20:05	HABILITAÇÃO			

**LOTE 39 - HABILITAÇÃO
Lote 39****VALORES UNITÁRIOS FINAIS**



**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP**

Item: 39 Unidade: KM Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 34 ? PERÍODO NOTURNO
Quantidade: 2.860 Valor Unit.: 36,64 Valor Total: 104.790,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	024	28.667.948/0001-14	36,65	36,64		Sim
2 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	078	14.120.128/0001-01	36,65	36,65	0,03	Sim
3 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	079	07.684.716/0001-02	36,65	36,65	0,00	Não
4 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	006	20.629.288/0001-75	36,65	36,65	0,00	Sim
5 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	067	11.775.212/0001-67	36,65	36,65	0,00	Sim
6 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	017	21.301.870/0001-70	36,65	36,65	0,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO		
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/02/2023 11:10:27	DISPUTA		
28/02/2023 11:10:27	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 017)	36,65
28/02/2023 11:10:27	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 079)	36,65
28/02/2023 11:10:27	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 067)	36,65
28/02/2023 11:10:27	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 006)	36,65
28/02/2023 11:10:27	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	36,65
28/02/2023 11:10:27	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 078)	36,65
28/02/2023 11:11:34	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	36,64
28/02/2023 11:20:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 024			
28/02/2023 11:20:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/02/2023 11:20:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI			
28/02/2023 11:20:27	HABILITAÇÃO		

**LOTE 40 - HABILITAÇÃO
Lote 40**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 40 Unidade: KM Marca: Própria Modelo: Próprio
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 35 ? PERÍODO NOTURNO
Quantidade: 2.440 Valor Unit.: 41,75 Valor Total: 101.870,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	001	11.775.212/0001-67	41,75	41,75		Sim

78/29m



**MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP**

2 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	022	14.120.128/0001-01	41,75	41,75	0,00	Sim
3 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	020	21.301.870/0001-70	41,75	41,75	0,00	Não
4 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	069	07.684.716/0001-02	41,75	41,75	0,00	Não
5 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	060	28.667.948/0001-14	41,75	41,75	0,00	Sim
6 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	014	20.629.288/0001-75	41,75	41,75	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO		
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/02/2023 11:10:41	DISPUTA		
28/02/2023 11:10:41	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 020)	41,75
28/02/2023 11:10:41	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 069)	41,75
28/02/2023 11:10:41	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 001)	41,75
28/02/2023 11:10:41	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 014)	41,75
28/02/2023 11:10:41	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	41,75
28/02/2023 11:10:41	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 022)	41,75
28/02/2023 11:20:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
28/02/2023 11:20:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 001			
28/02/2023 11:20:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA			
28/02/2023 11:20:41	HABILITAÇÃO		

**LOTE 41 - HABILITAÇÃO
Lote 41**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 41	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 36 ? PERIODO NOTURNO			
Quantidade: 6.560	Valor Unit.: 19,00	Valor Total: 124.640,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	023	28.667.948/0001-14	19,01		Sim
2 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	030	07.684.716/0001-02	19,01	0,05	Não
3 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	064	14.120.128/0001-01	19,01	0,00	Sim
4 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	087	11.775.212/0001-67	19,01	0,00	Sim
5 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	031	21.301.870/0001-70	19,01	0,00	Não
6 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	097	20.629.288/0001-75	19,01	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO			
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
28/02/2023 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
28/02/2023 11:11:49	DISPUTA			
28/02/2023 11:11:49	LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 031)		19,01
28/02/2023 11:11:49	LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 030)		19,01
28/02/2023 11:11:49	LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 087)		19,01
28/02/2023 11:11:49	LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 097)		19,01
28/02/2023 11:11:49	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		19,01
28/02/2023 11:11:49	LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 064)		19,01
28/02/2023 11:12:27	LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		19,00
28/02/2023 11:21:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Alguns participantes do lote ofertaram valores Iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
28/02/2023 11:21:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 023				
28/02/2023 11:21:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI				
28/02/2023 11:21:50	HABILITAÇÃO			

LOTE 42 - HABILITAÇÃO
Lote 42

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 42	Unidade: KM	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 01 ? PERIODO MATUTINO			
Quantidade: 1.300	Valor Unit.: 74,40	Valor Total: 96.720,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA	015 07.684.716/0001-02	74,41	74,40		Não
2 NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI -	068 14.120.128/0001-01	74,41	74,41	0,01	Sim
3 BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA	026 11.775.212/0001-67	74,41	74,41	0,00	Sim
4 MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	034 21.301.870/0001-70	74,41	74,41	0,00	Não
5 HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	016 20.629.288/0001-75	74,41	74,41	0,00	Sim
6 GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E	023 28.667.948/0001-14	74,41	74,41	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/02/2023 13:09:08	PUBLICADO			
10/02/2023 13:15:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			



**MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP**

28/02/2023 08:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

28/02/2023 11:11:49 DISPUTA

28/02/2023 11:11:49 LANCE	BEST COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 026)	74,41
28/02/2023 11:11:49 LANCE	HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP (PARTICIPANTE 016)	74,41
28/02/2023 11:11:49 LANCE	GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	74,41
28/02/2023 11:11:49 LANCE	NOROESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 068)	74,41
28/02/2023 11:11:49 LANCE	MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	74,41
28/02/2023 11:11:49 LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 015)	74,41
28/02/2023 11:21:29 LANCE	CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP (PARTICIPANTE 015)	74,40

28/02/2023 11:21:29 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

28/02/2023 11:23:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

28/02/2023 11:23:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 015

28/02/2023 11:23:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 068 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

28/02/2023 11:23:29 DESEMPATE

28/02/2023 11:28:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 026 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

28/02/2023 11:28:29 DESEMPATE

28/02/2023 11:33:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 016 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

28/02/2023 11:33:30 DESEMPATE

28/02/2023 11:38:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 023 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

28/02/2023 11:38:30 DESEMPATE

28/02/2023 11:43:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP

28/02/2023 11:43:30 HABILITAÇÃO



**MUNICIPIO DE IGARAPAVA
IGARAPAVA-SP**

PREGOEIRO: FATIMA APARECIDA BESSA

APOIO SOLANGE TOMAZ GALDIANO PRESTE

EQUIPE DE APOIO CAROLINE RODRIGUES SILVA



Prefeitura Municipal de Igarapava



RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP E A EMPRESA CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

O presente Termo de Rescisão Unilateral é decorrente do Contrato Administrativo nº 013/2020, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP**, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], denominada **CONTRATANTE**, outrora celebrado com a empresa **CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA** com sede na Avenida Geraldo Turazzi, nº 285, Distrito Industrial, CEP 14.210-000, cidade de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.684.716/0001-02, devidamente representada por DENISE CRISP MANISCALCO, portadora do RG. nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliada Rua Guilherme Brayn, nº 1250, Centro, CEP 14.210-000, Cidade de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, ora denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este Termo de Rescisão Unilateral, o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA** declara **RESCINDIDO**, a partir da data de assinatura deste instrumento, o **TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020**, celebrado entre as partes, em face das justificativas apresentadas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do Processo Administrativo 049/2019, que culminaram em rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. A **RESCISÃO** se dá por ato **UNILATERAL**, do **CONTRATO** em epígrafe, nos termos dos subitens “12.1” e “12.2” da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO** e “9.1” da **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**, do referido contrato e de acordo com o art. 78, II, c/c o art. 79, I, todos da Lei Federal 8.666/93, o qual se presta a findar a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**, conforme instruído no Processo Administrativo nº 2.960/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1. Diante da inexecução contratual, aplica-se, ainda, à **CONTRATADA**, a penalidade de **MULTA**, no valor de **R\$ 462.462,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual do último aditivo, a ser recolhida de acordo com a **Cláusula 10.9 do Contrato e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pelo prazo de 02 (dois) anos, tudo com previsão na **Cláusula Décima – Item 10.2., alíneas “b” e “c”**, prevista, de forma expressa, naquele **CONTRATO Nº 013/2020**, bem como as sanções previstas no art. 86 c/c o art. 87, incisos II e III, todos da Lei nº 8.666/93, podendo a referida multa, inclusive, ser descontada de eventual garantia ou pagamento devido à **CONTRATADA**, nos termos do art. 86, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Igarapava



3.2. As penalidades aplicáveis foram devidamente apuradas mediante regular processo administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório, tudo no bojo do Processo Administrativo nº 2.960/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. A **CONTRATANTE**, a partir desta data, não possuirá mais nenhuma obrigação da execução principal do objeto daquele contrato, bem como se assenta que fica ressalvada à Administração Pública Municipal de Igarapava/SP eventuais direitos decorrentes de obrigações de ordem financeira, a fim de ressarcir o Poder Público Municipal, oriundas do **CONTRATO 013/2020**, a contar desta data.

4.2. A presente **RESCISÃO UNILATERAL** não exime a **CONTRATADA** das penalidades previstas na **CLÁUSULA X** do contrato e no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

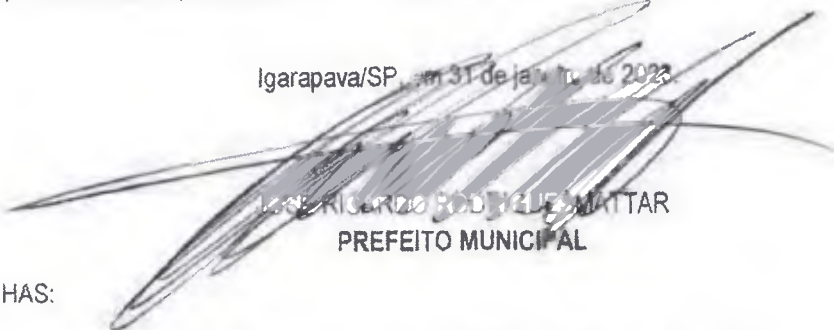
5.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previstos na alínea "e", do inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Igarapava/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Município providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E, assim por estarem ajustados, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em 31 de janeiro de 2022.


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1ª Kleber Luvatin de Sousa

CPF 

2ª Cíntia Natane Moute

CPF 



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA



Terça-feira, 31 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 762

Página 3 de 9

Extrato

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL, DO CONTRATO Nº 013/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

RESCINDENTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	Por este Termo de Rescisão Unilateral, o MUNICÍPIO DE IGARAPAVA declara RESCINDIDO, a partir da data de assinatura deste instrumento, o TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020, celebrado entre as partes, em face das justificativas apresentadas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do processo licitatório, que culminaram em rescisão contratual. Ademais o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se e fica consignada neste Termo a aplicação da penalidade de MULTA no valor de 462.462,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual do último aditivo E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, pelo prazo de 02 (dois) anos, tudo conforme apurado no Processo Administrativo Nº 2.960/2022.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes
RESCINDENDA - CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA	
NUMERO DO CONTRATO	Nº 013/2020
DATA DA RESCISÃO UNILATERAL	31/01/2023



ILUSTRÍSSIMO SENHOR, CHEFE DO PODER EXECUTIVO, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, PREFEITO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2.019

Contrato Administrativo n.º 013/2.020

Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.960/2.022 - Rescisão Unilateral do Termo de Contrato Administrativo n.º 013/2.020, celebrado entre a prefeitura Municipal de Igarapava/SP - Publicação realizada (Terça-feira, 31 de janeiro de 2.023 Ano V | Edição nº 762 Página 3 de 9)

CRISPTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 07.684.716/0001-02, com sede administrativa na Avenida Geraldo Turazzi, n.º 285, Distrito Industrial, CEP: 14.210-000, na cidade de Luiz Antônio/SP, (E-mail: crisptur@crisptur.com.br), representada pela sua administradora, Senhora **DENISE CRISP**, licitante vencedora do certame, doravante denominada Contratada, de acordo com ato constitutivo, neste ato representada Senhor **Leandro M. F. Souza**, nos autos do (Pregão Presencial n.º 034/2.019 - Contrato Administrativo n.º 013/2.020), e pelo seu procurador ora habilitado, Doutor Gilberto Marinho Gouvêa Filho, advogado inscrito sob o n.º 277.893, na Ordem dos Advogados do

789
L. Dica

Brasil - OAB/SP - conforme procuração judicial, com fulcro no **artigo 109, inciso I, alíneas "e)" e "f)", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 c.c. no artigo 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal - CF**, e demais itens e cláusulas do instrumento convocatório e do contrato administrativo em referência, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da **decisão do Senhor Prefeito Municipal de Igarapava/SP**, que na notificação recebida via e-mail (31/01/2.023 - quarta-feira), em conclusão ao Procedimento Administrativo n.º 2.960/2.022, determinou a **RESCISÃO UNILATERAL** da contratação, com aplicação de **PENALIDADE DE MULTA** no valor de **R\$ 462.462,26** (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual do último aditivo e **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA para licitar contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos**, o qual requer seja recebido e, após, analisado, para que seja reconsiderada a decisão, ou no mesmo prazo, faça-o subir à autoridade superior devidamente informado, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos, a saber:

I) DA TEMPESTIVIDADE E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS:

À título de introdução, certifica-se a tempestividade do presente Recurso Administrativo, pois o § 3º e § 5º, ambos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/1.993, normatiza que nenhum prazo de defesa, recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado, portanto, os prazos devem ser contados somente em dias úteis, ou seja, excluindo-se os finais de



790
L.P.M.



semana e feriados, uma vez que a repartição pública não funciona, inviabilizando a extração de cópias e vista dos autos.

Sendo assim, requer o regular seguimento e processamento do presente Recurso Administrativo, haja vista a demonstração de sua tempestividade, encaminhando-se o mesmo para apreciação da autoridade competente, para fins de decisão final acerca do teor da peça recursal, visando a reforma da decisão ora impugnada, mediante o juízo de retratação, nos termos da legislação aplicada a matéria, para os devidos fins legais.

II)

DOS FATOS:

Com efeito, a empresa ora defendente participou do certame realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapava/SP (Pregão Presencial n.º 034/2.019 - Contrato Administrativo n.º 013/2.020), de acordo com o instrumento convocatório vinculado ao Processo Licitatório em referência.

À guisa de preliminar, observa-se que o valor da contratação refere-se ao total de 50 (cinquenta) itens/linhas, conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, a saber:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global previsto deste contrato é de **R\$ 3.686.751,89 (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, considerando a estimativa de quilômetros a serem rodados na vigência do contrato conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e considerando a estimativa de quilômetros a serem rodados na vigência do contrato conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Item	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LINHA 01	KM	1.313	46,90	61.579,70
2	LINHA 02	KM	848,4	72,00	61.084,80
3	LINHA 03	KM	2.444,2	35,00	85.547,00
4	LINHA 04	KM	1.575,6	55,00	86.658,00
5	LINHA 05	KM	1.393,8	55,00	76.659,00
6	LINHA 06	KM	3.151,2	20,00	63.024,00
7	LINHA 07	KM	3.474,4	18,50	64.276,40
8	LINHA 08	KM	949,4	55,00	52.217,00
9	LINHA 09	KM	2.080,6	29,00	60.337,40
10	LINHA 10	KM	3.757,2	17,50	65.751,00
11	LINHA 11	KM	1.515	37,30	56.509,50
12	LINHA 12	KM	1.535,2	38,00	58.337,60
13	LINHA 13	KM	1.474,9	55,00	81.169,50
14	LINHA 14	KM	1.989,4	25,00	49.735,00



791
2 Diária



15	LINHA 15	KM	2.747,2	30,00	82.416,00
16	LINHA 16	KM	2.060,4	42,00	86.536,80
17	LINHA 17	KM	1.373,6	44,44	61.042,78
18	LINHA 18	KM	2.161,4	26,12	56.455,77
19	LINHA 19	KM	2.908,8	22,40	65.157,12
20	LINHA 20	KM	2.888,6	20,90	60.371,74
21	LINHA 21	KM	1.292,8	66,00	85.324,80
22	LINHA 22	KM	1.373,6	58,00	79.668,80
23	LINHA 23	KM	2.929	26,00	76.154,00
24	LINHA 24	KM	4.504,6	13,00	58.559,80
25	LINHA 25	KM	3.555,2	29,11	103.491,87
26	LINHA 26	KM	2.545,2	34,79	88.547,51
27	LINHA 27	KM	2.161,4	45,23	97.760,12
28	LINHA 28	KM	1.676,6	40,00	67.064,00
29	LINHA 29	KM	1.696,8	50,00	84.840,00
30	LINHA 30	KM	1.010	85,00	85.850,00
31	LINHA 31	KM	1.575,6	52,00	81.931,20
32	LINHA 32	KM	1.393,8	44,50	62.024,10
33	LINHA 33	KM	1.434,2	44,80	64.252,16
34	LINHA 34	KM	3.393,6	24,00	81.446,40
35	LINHA 35	KM	1.474,6	65,00	81.103,00
36	LINHA 36	KM	1.999,8	40,00	79.992,00
37	LINHA 37	KM	1.252,4	65,00	81.406,00
38	LINHA 38	KM	1.696,8	45,00	76.356,00

39	LINHA 39	KM	2.323	34,00	78.982,00
40	LINHA 40	KM	3.312,8	25,00	82.820,00
41	LINHA 41	KM	2.242,2	35,00	78.477,00
42	LINHA 42	KM	1.737,2	44,00	76.436,80
43	LINHA 43	KM	3.333	22,00	73.326,00
44	LINHA 44	KM	3.373,4	22,00	74.214,80
45	LINHA 45	KM	3.413,8	22,00	75.103,60
46	LINHA 46	KM	2.826	28,00	79.184,00
47	LINHA 47	KM	1.454,4	44,30	64.429,92
48	LINHA 48	KM	2.262,4	36,00	81.446,40
49	LINHA 49	KM	4.827,8	15,00	72.417,00
50	LINHA 50	KM	4.242	18,00	76.356,00
VALOR TOTAL:					R\$ 3.686.751,89

792
27/02

Dentre os serviços a qual a empresa-licitante logrou-se vencedora, consta a **"prestação de serviços de transporte escolar para alunos residentes em bairros periféricos do Município, matriculados da Rede Municipal de Ensino"**, conforme especificações contidas nos anexos do edital, resultando assim na entabulação do Contrato Administrativo n.º 013/2.020 perante a Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, no valor total da contratação em R\$ 3.686.751,89 (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) com data de assinatura em 07 de fevereiro de 2.020.

Vale mencionar que o certame em referência, foi iniciado no ano de 2.019, tendo originado a contratação durante o primeiro período da pandemia mundial do Covid-19 (Coronavírus).

Nesse passo, evidenciamos que trabalhamos por 02 (dois) meses somente no ano de 2.020. Inclusive, no dia 14 de março de 2.020, a Prefeitura Municipal de Igarapava/SP editou o Decreto Municipal n.º 2.226/2.020, declarando situação de emergência em Saúde Pública no município, em razão da pandemia da doença infecciosa viral respiratória, causada pelo Coronavírus - COVID-19, sendo posteriormente, prorrogado e/ou declarado novas situações emergenciais em razão dos ciclos de pandemia.

Somente a título de elucidação, observa-se que a situação demandou o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, Estados e Nações globais.

Logo, foram adotadas várias medidas de suspensão, no âmbito municipal, por prazo indeterminado, dentre elas, as atividades educacionais, em todas as escolas e em todos os níveis das redes de ensino público e privado.

Sendo assim, inevitavelmente, a vigência, eficácia e validade do contrato administrativo entabulado entre a licitante e essa Administração Municipal ficou suspensa por período

793
2 Dic

prolongado e considerável. Observa-se que o objeto contratual ficou paralisado por tempo superior a 01 (um) ano.

Evidencia-se que, embora o contrato administrativo tenha sido prorrogado - (Primeiro Aditivo Contratual sem Reajuste de Preços) - grande parte do período não houve a execução do objeto contratual, sem a regular prestação dos serviços e utilização da frota veicular, logo, conseqüentemente, também não houve recebimento de valores.

Devido a "PANDEMIA" que ocorreu, fomos bastante prejudicados financeiramente, pois mobilizamos vários veículos, locamos garagem, montamos toda a estrutura e logística necessária, para o pleno atendimento das exigências licitatórias contidas no edital, que foram vinculadas no contratado administrativo, e, honramos fielmente com todos os direitos dos funcionários e motoristas.

Nossa empresa se instalou no município gerando vários empregos, diretos e indiretos, recolhendo seus impostos sempre em dia, colaborando com o comércio local, pois todas as compras e serviços foram realizados somente em Igarapava, contribuindo assim, com a circulação de valores e riqueza no Município.

Assim, levou tempo considerável para a retomada gradativa e controlada das atividades locais, bem como, da flexibilização das medidas sanitárias de quarentena e demais providencias correlatas. Não obstante, a empresa ora Recorrente sempre adotou todas as medidas urgentes, extraordinárias e excepcionais solicitadas pela administração Municipal de Igarapava/SP. Os transportes foram realizados sempre com muita qualidade e pontualidade, não ficando em momento algum, desde a retomada do calendário escolar municipal, "até praticamente o seu encerramento", nenhum aluno sem estudar por inexecução do objeto contratado na licitação pública em apreço.

Sempre colocamos à disposição do município uma frota com idade média inferior a previsão no edital, e isso trouxeram

794
2 Deix

mais segurança e credibilidade para os usuários, incentivando e motivando os alunos e a população local aos estudos. Cabe ressaltar que todos os veículos foram vistoriados pelo DETRAN satisfazendo as normas de segurança e cumprindo fielmente a lei do transporte escolar e as diretrizes e exigências específicas por esta administração municipal.

Todas as diretorias escolares sempre teceram elogios aos serviços prestados no transporte escolar pela empresa referenciada (Crisptur Transportes e Turismo Ltda).

Nesse passo, após o breve contexto histórico, ressalta-se que, assim que recebemos todas as "comunicações/notificações" anteriores a instauração do procedimento administrativo penalizador, bem como as notificações contemporâneas, em ato contínuo e imediato, a licitante ora Recorrente, impreterivelmente, sempre adotou todas as providências necessárias para o saneamento das reclamações e queixas, retomando assim, a plena execução dos serviços contratados, atendendo assim a finalidade do objeto licitado em sua plenitude.

Formalmente, todas as notificações recebidas foram prontamente respondidas e defendidas por parte da empresa ora Recorrente nos autos do Pregão Presencial n.º 034/2.019. Todavia, ao longo da execução contratual, por parte da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP não foram apresentadas respostas as inúmeras defesas e contranotificações interpostas pela empresa-licitante ora Recorrente, não dando, assim, a devida publicidade e ciência aos atos administrativos.

Inclusive, na ocasião, o representante da empresa Crisptur Transportes e Turismo Ltda., entrou em contato via telefone, "inúmeras e incontáveis vezes", com o responsável pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Senhor Paulo Sérgio da Silva), conversando e demonstrando que as providências necessárias e imprescindíveis, já haviam sido adotadas e dirigidas a administração municipal.

795
2 Dim

Assim, inevitavelmente, existe a tangibilidade na execução dos serviços em apreço, devido à pandemia que repercutiu e escalonou a não normalidade na execução do objeto contratual e da rotina e vontade da parte licitante, que, em nenhum momento quis se desobrigar de seus deveres contratuais.

Regularmente, a licitante recebeu a notificação e respondeu tempestivamente, descrevendo por sua vez, os motivos ensejadores do aviso, e principalmente, sanando prontamente, todas as eventuais reclamações elencadas pela Administração Municipal de Igarapava/SP.

Ademais, quanto à "idade mínima" dos veículos apresentados para o uso e utilização na execução contratual, observa-se que, embora alguns veículos possuam data superior a 10 (dez) anos de fabricação, devido à suspensão do contrato administrativo em apreço, por período de quase 02 (dois) anos, observa-se que o "tempo de uso" dos veículos foram sopesados e admitidos, com abatimento proporcional (idade/uso), uma vez que não houve prestação de serviços e utilização dos respectivos veículos durante o período de pandemia referenciado.

A licitante-recorrente demonstrou que todos os veículos utilizados na execução contratual, regularmente, possuíam faixa de pintura na horizontal e na cor amarela, nas proporções e dimensões normativas de característica, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria. Sendo certo, também, que todos os ônibus atenderam perfeitamente as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria do DETRAN n.º 1.153, de 26 de agosto de 2.002.

Nenhum funcionário e/ou veículo empregado na execução contratual foi substituído sem comunicar o departamento municipal competente.

Todos os funcionários/colaboradores da licitante foram registrados e com anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, sendo importante observar, que, algumas medidas extraordinárias foram necessárias para o enfrentamento à pandemia,



sendo fato notório a flexibilização e inovações governamentais às normas legais em caráter excepcional e temporário, inclusive em matéria laboral/terceirização e licitatória, como já amplamente justificado acima e nas defesas anteriores, salientando-se, a necessidade do emprego de ações especiais e urgentes para o pronto atendimento e retomada graduada da execução do objeto licitado.

Logo, a empresa ora Recorrente, a contento, sanou todas as reclamações pela execução dos serviços, buscando atender plenamente os quantitativos e qualitativos do objeto licitado.

Não obstante, a empresa ora Recorrente foi surpreendida com a instauração do procedimento administrativo penalizador (**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 2.960/2.022**), apresentado as justificativas pertinentes.

Por sua vez, a Recorrente continuou executando os serviços licitados regularmente, sem novas reclamações, dando tudo a entender, uma boa resolução ao caso, pois tudo já havia sido muito bem explicado e justificado, em razão motivado e formalmente documentados.

Os acontecimentos relacionados na notificação/intimação foram prontamente **JUSTIFICADOS** pela licitante, pois, por questões extracontratuais, acarretaram-se algumas queixas e reclamações na execução contratual, além de outros fatos supervenientes. Porém, em momento algum, **o objeto licitado deixou de ser executado.**

Inclusive, recentemente, no dia **10 de novembro de 2022**, a própria Administração Municipal apresentou pedido formal via e-mail, **solicitando a prorrogação do contrato administrativo n.º 013/2.020 por mais 12 (doze) meses**, por intermédio do Senhor Paulo Sérgio da Silva - Departamento de Educação, Cultura e Esportes (Ofício n.º 0654/2.022) e Senhora Juliana Cornélia de Jesus, enviando várias certidões atualizadas, não sendo convalidada a respectiva renovação contratual, por motivos escusos que fogem de nosso conhecimento.

797
2 Deia

Também, recentemente, no dia 04 de janeiro de 2023, foi solicitada pela própria Prefeitura Municipal a cotação de preços para participação de novo processo licitatório (SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR - REQUISIÇÃO 4429/22).

Posteriormente, pouco tempo antes, no dia 18 de janeiro de 2023, recebeu-se nova solicitação de orçamento para estimativa de preços no "Procedimento Emergencial" perante este respectivo órgão público municipal (SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR EMERGENCIAL REQUISIÇÃO 18/23).

Ora, hipoteticamente, considerando-se que a empresa ora Recorrente "não desempenhou suas obrigações contratuais regularmente", "não executou os serviços licitados com presteza e eficiência", por qual motivo ocorreu-se a solicitação da prorrogação contratual, sendo certo que a proposta, partiu da própria administração municipal de Igarapava/SP ????

No mesmo sentido, porque a empresa CRISPTUR foi convidada a enviar orçamento para a nova licitação, e também foi atraída via email à participação da contratação emergencial ????

Ora, são fatos e argumentos relevantes e que não partilham de razão lógica. São argumentos que merecem um olhar atento e uma melhor avaliação, sendo certo, que oportunamente serão sopesados pelas autoridades competentes.¹

Da mesma forma, deverá ser objeto de investigação, o motivo pela qual a administração municipal de Igarapava/SP, não decidiu por renovar a presente contratação², ao invés de adotar **procedimento emergencial**, que, inexoravelmente, acarretou onerosidade excessiva na execução dos mesmos serviços licitados, pois,

¹ Denúncia e Representação já formalizada perante o Ministério Público da Comarca de Igarapava/SP.

² CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 013/2.020



não foi à estratégia mais vantajosa e econômica ao erário municipal, tendo em vista que os gastos públicos duplicaram.

Nesse passo, a empresa ora Recorrente, Crisptur Transportes e Turismo Ltda., busca demonstrar às suas boas práticas na execução contratual, pois, ao caso em apreço, não houve em nenhum momento desídia por parte da empresa-licitante.

Todavia, no **dia 31 de janeiro de 2.023,** Decisão Administrativa ora impugnada (Rescisão Unilateral do Termo de Contrato Administrativo n.º 013/2.020, celebrado entre a prefeitura Municipal de Igarapava/SP - Publicação realizada (Terça-feira, 31 de janeiro de 2.023 Ano V | Edição nº 762 Página 3 de 9) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.960/2.022, in verbis:

"(...) "

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este Termo de Rescisão Unilateral, o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA** declara **RESCINDIDO**, a partir da data de assinatura deste instrumento, o **TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020**, celebrado entre as partes, em face das justificativas apresentadas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do Processo Administrativo 049/2019, que culminaram em rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. A **RESCISÃO** se dá por ato **UNILATERAL**, do **CONTRATO** em epígrafe, nos termos dos subitens "12.1" e "12.2" da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO** e "9.1" da **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**, do referido contrato e de acordo com o art. 78, II, c/c o art. 79, I, todos da Lei Federal 8.666/93, o qual se presta a findar a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**, conforme instruído no Processo Administrativo nº 2.960/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1. Diante da inexecução contratual, aplica-se, ainda, à **CONTRATADA**, a penalidade de **MULTA**, no valor de **R\$ 462.462,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual do último aditivo, a ser recolhida de acordo com a **Cláusula 10.9 do Contrato e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pelo prazo de 02 (dois) anos, tudo com previsão na **Cláusula Décima – Item 10.2., alíneas "b" e "c", prevista, de forma expressa, naquele CONTRATO Nº 013/2020**, bem como as sanções previstas no art. 86 c/c o art. 87, incisos II e III, todos da Lei nº 8.666/93, podendo a referida multa, inclusive, ser descontada de eventual garantia ou pagamento devido à **CONTRATADA**, nos termos do art. 86, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



799
27/14



3.2. As penalidades aplicáveis foram devidamente apuradas mediante regular processo administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório, tudo no bojo do Processo Administrativo nº 2.960/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. A **CONTRATANTE**, a partir desta data, não possuirá mais nenhuma obrigação da execução principal do objeto daquele contrato, bem como se assenta que fica ressalvada à Administração Pública Municipal de Igarapava/SP eventuais direitos decorrentes de obrigações de ordem financeira, a fim de ressarcir o Poder Público Municipal, oriundas do **CONTRATO 013/2020**, a contar desta data.

4.2. A presente **RESCISÃO UNILATERAL** não exime a **CONTRATADA** das penalidades previstas na CLÁUSULA X do contrato e no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

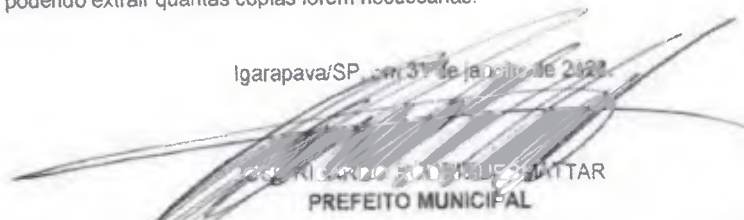
5.1. Fica assegurado à **CONTRATADA** o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previstos na alínea "e", do inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Igarapava/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Município providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E, assim por estarem ajustados, assinam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em 31 de janeiro de 2023.


EDSON RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

(...)"

Ou seja, nobre julgador, poucos dias antes do regular término da contratação (05 de fevereiro de 2.023), faltando-se meros 05 (cinco) dias de vigência, validade e eficácia do último aditivo ao contrato n.º 013/2.020, simplesmente, no dia 31 de janeiro de 2.023, a Administração Municipal de Igarapava/SP resolve rescindir o instrumento e aplicar multa e penalidade demasiadamente severa contra a Recorrente.

A Recorrente já tinha informação extraoficial, que o Procedimento Administrativo instaurado era de exceção, uma vez que já havia decidido e culminado pela penalização da empresa, muito antes de proferir qualquer decisão administrativa formal/oficial.



No mínimo "bizarro"!!!

Praticamente, a execução contratual perdurou por longos 03 (três) anos (07 de fevereiro de 2.020 a 05 de fevereiro de 2.021), e faltando-se apenas 05 (cinco) dias para o seu regular término, a Prefeitura Municipal resolve rescindir a contratação com aplicação das seguintes sanções e penalidades, conforme extrato da rescisão unilateral do contrato n.º 013/2.020 – Pregão presencial n.º 034/2.019 ³, *in litteris*:

"(...)

Por este Termo de Rescisão Unilateral, o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA** declara **RESCINDIDO**, a partir da data de assinatura deste instrumento, o **TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020**, celebrado entre as partes, em face das justificativas apresentadas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do processo licitatório, que culminaram em rescisão contratual.

Ademais o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se e fica consignada neste Termo a aplicação da penalidade de **MULTA** no valor de **462.462,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual do último aditivo **E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pelo prazo de 02 (dois) anos, tudo conforme apurado no Processo Administrativo Nº 2.960/2022.

(...)"

O Município de Igarapava/SP, como ente da Administração Pública, deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Tal consideração é extremamente importante para conferir validade ao processo administrativo, especialmente porque não

³ Publicação realizada (Terça-feira, 31 de janeiro de 2.023 Ano V | Edição nº 762 Página 3 de 9)

801
L. Pican

é incomum deparar-se com decisão que aborda o caso de forma genérica, sem a análise individual e sem a abordagem das circunstâncias fáticas que ensejaram a autuação e a apresentação de defesa.

Ademais, para agravar ainda mais o contexto fático, dentro do prazo recursal desta Recorrente, no dia **03 de fevereiro de 2.022 (sexta-feira)** - via Ofício n.º 033/2.023 assinado pela senhora Juliana Cornélia de Jesus (Diretora de Departamento de Educação, Cultura e Esporte) e pelo servidor Paulo Sérgio da Silva (Gestor de Contrato) - **a Administração Municipal "comunicou" que ficará retido o valor da solicitação de fornecimento 261/2.023, referente à prestação de serviços do mês de dezembro de 2.022 para dedução do valor da multa.**

É absurdo e uma grande arbitrariedade o respectivo ato administrativo!

A propósito, reporta-se ao ato administrativo em comento, a saber:

"(...)"

Considerando o parecer jurídico do processo administrativo nº 2.960/2022. Crisp Transporte e Turismo Ltda recomendando aplicação de penalidade nos termos da lei federal nº 8.666/93.

Considerando que, o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se e fica consignada neste Termo a aplicação da penalidade de MULTA no valor de 462.462,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual do último aditivo e suspensão temporária para licitar e contratar com o município de Igarapava/SP, pelo prazo de 02 (dois) anos, tudo conforme apurado no processo administrativo nº 2.960/2022.

Comunico à empresa Crisp Transporte e Turismo Ltda que ficará retido o valor da solicitação de fornecimento 261/2023, referente à prestação de serviços do mês de dezembro de 2022 para dedução do valor da multa.

"(...)"

802
L. D. C.

Por sua vez, ao longo dos 03 (três) anos, a licitante sempre cumpriu as obrigações com este Órgão Público Municipal, pois sempre executou os serviços com excelência, conforme as exigências contidas no certame em referência.

Os serviços sempre foram prestados em sua plenitude, não ficando nenhuma criança/estudante desguarnecida, ou seja, nunca ficou nenhum aluno sem ir à escola com segurança por problemas técnicos gerado por irresponsabilidade da empresa ora peticionária.

A aplicação de qualquer sanção à empresa-Recorrente, bem como a retenção ilegal da liquidação de pagamentos pelos serviços executados até a data de 31 de janeiro de 2.023, inexoravelmente, acarretará em um rigor exacerbado por parte do órgão Público em referência.

Em nenhum momento, a empresa-notificada se aventurou em trabalhar com licitações, pois a licitante é uma empresa séria, profissional e renomada, seus agentes são conhecedores do ramo e não se aventuram em licitações perante o Poder Público.

Mas dando sequência ao procedimento administrativo ora instaurado, retornando ao foco principal, após as defesas administrativas apresentadas pela Recorrente, as quais todas restaram descartadas, não apreciadas e/ou desconsideradas pela municipalidade, a Prefeitura Municipal entendeu por bem, em 31 de janeiro de 2.023, rescindir unilateralmente e opinar e sugerir a aplicação de penalidades severas à empresa ora Recorrente, acolhendo-se a integralidade do Parecer Jurídico opinativo.

Observa-se, contudo, que, além de não haver juto motivo para aplicação das sanções administrativas demasiadamente severas, o Ilustre Chefe do Poder Executivo, Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, não fundamentou a sua decisão; simplesmente, acatou integralmente o parecer jurídico da equipe técnica. Assim, tendo em vista a ausência de

803
Lian

qualquer fundamentação fática, a decisão do Agente Político é genérica e lacônica, sendo passível de nulidade do ato.

Na sequência, a empresa ora Recorrente, foi cientificada do teor da decisão, facultando a mesma, a possibilidade de apresentação do presente Recurso Administrativo, dentro do prazo legal.

É a síntese do necessário.

Sem mais.

Passa-se ao mérito propriamente das razões de reforma da respeitável Decisão Administrativa ora impugnada, mediante o presente **Recurso Administrativo**, a saber:

III) DA NULIDADE DA DECISÃO - FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO:

À guisa de preliminar, certifica-se que a respeitável decisão do Chefe do Poder Executivo, Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, está totalmente desprovida de fundamentação fática, gerando assim, indubitavelmente, a nulidade da decisão administrativa ora impugnada, nos termos do ordenamento jurídico vigente, senão vejamos:

Realmente, são nulas todas as decisões administrativas que não analisam as questões fáticas apresentadas nas defesas e protocolos administrativos, culminando com a respectiva invalidação dos respectivos atos decorrentes, tais como: auto de infração, multa e certidão de dívida ativa dentre outros atos normativos.

Em defesas veiculadas no Processo de Licitação (Pregão Presencial n.º 034/2.019) e no Procedimento Administrativo Sancionatório (n.º 2.960/2.022), decorrentes de atuação do poder de polícia ou de processo disciplinar, o autuado ou sindicado geralmente apresenta *matéria fática* na discussão processual.

804
L. Di. an.

Dessa forma, é indispensável que a autoridade responsável pelo julgamento se manifeste formalmente com especificação, e não de forma genérica e abstrata, sobre as questões fáticas arguidas na defesa de procedimento licitatório, o mesmo ocorrer na fase recursal.

Tal consideração é extremamente importante para conferir validade ao processo administrativo, especialmente porque não é incomum deparar-se com decisão que aborda o caso de forma genérica, sem a análise individual e sem a abordagem das circunstâncias fáticas que ensejaram a autuação e a apresentação de defesa/recurso.

Assim, há nulidade insanável no processo administrativo sob análise, pois o cidadão, o licitante interessado e/ou contribuinte possui o direito fundamental à *boa administração pública*, é dizer, à administração eficaz (**artigo 37 da Constituição da República - CF**), transparente, imparcial, proba, preventiva e precavida.

O Município de Igarapava/SP, como ente da Administração Pública, deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todos enfocados no artigo 37, caput, da Constituição Federal, *in verbis*:

"Artigo 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

É cediço que a Administração Pública tem que atuar dentro, na forma, nos limites e para os fins contidos na lei. Desnecessário dizer quão vetorial, angular, é o princípio da legalidade para a atividade administrativa. Afinal, a Administração - diferentemente do que ocorre com os particulares - só pode atuar quando a lei assim o autorizar (ou, à luz do princípio da função, determinar).

805
L. Din

Os Princípios são regras que servem de interpretação das demais normas jurídicas, apontando os caminhos que devem ser seguidos pelos aplicadores da lei. Os princípios procuram eliminar lacunas, oferecendo coerência e harmonia para o ordenamento jurídico.

Neste contexto, é dever do agente público, na prolação de decisão, em sede de processo administrativo, a análise dos aspectos fáticos trazidos na defesa ao longo do procedimento licitatório, sob pena de violação ao *due process of law* e aos princípios do contraditório e da ampla defesa [aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes - **artigo 5º, inciso IV, da Constituição da Federal - CF**].

Ainda, na perspectiva de Canotilho, tais cláusulas também conferem a garantia ao *procedimento administrativo justo, que contempla o direito de participação popular do particular nos procedimentos em que está interessado* (princípio da colaboração).

Vale dizer, não basta oportunizar a apresentação de defesa, exigindo-se da autoridade administrativa a análise, *ainda que sumária e não exauriente*, da questão fática trazida pelo particular. É o que doutrinariamente tem-se denominado *processo cooperativo (não monológico)*, diante da necessidade de *permanente diálogo intersubjetivo* entre as partes.

A doutrina administrativista também aborda o princípio da motivação, que:

"[...] implica para a Administração Pública o dever de justificar seus atos, apontando-lhes os fundamentos de direito e de fato, assim como a correlação lógica entre os eventos e situações que deu por existentes e a providência tomada, nos casos em que este último esclarecimento seja necessário para aferir-se a consonância da conduta

806
12/11

administrativa com a lei que lhe serviu de arrimo."
- (grifou-se)

O ilustre doutrinado Di Pietro também menciona
que:

"O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas categorias. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos." - (grifou-se)

Os Tribunais Pátrios também possuem idêntico
entendimento, in verbis:

*"(...). 3. De acordo com a Lei n. 9.784/99, art. 50, "deverão ser motivados todos os atos administrativos que: neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses; imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções; decidam processos administrativo de concurso ou seleção pública; dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório; **decidam recursos administrativos**; decorrem de reexame de ofício; deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais; importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de outro ato". 4. A motivação dos atos administrativos é um princípio constitucional implícito, resultando do disposto no art. 93, X, da Constituição (pois não é razoável a obrigatoriedade de motivação apenas*



das decisões administrativas dos Tribunais), do princípio democrático, uma vez que indispensável ao convencimento do cidadão e ao consenso em torno da atividade administrativa (Celso Antônio Bandeira de Mello), e da regra do devido processo legal. É, por isso, uma exigência inderrogável, de modo que não prevalece para o fim de dispensar motivação da revogação - como no caso aconteceu - a nota de "caráter precário". (...)." - (grifou-se)

(TRF 1ª Região - AMS processo 2001.38.00.025743-3 - 5ª Turma - unânime - 01/03/2007).

"ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. NULIDADE. AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. 1 . Trata-se de Ação Ordinária ajuizada pela TRANSPORTADORA ABELHUDA LTDA em face do INMETRO, objetivando a nulidade do processo administrativo nº 015587/94-33 e do auto de infração nº 199927, bem como a baixa na inscrição da dívida ativa nº 020/111-A, haja vista ter sido autuada em 06/09/1994, sob a alegação de que o semi-reboque placa HL 5996-ES, marca Random, ano de fabricação 1988, de sua propriedade, compareceu ao INMETRO portando o certificado de capacitação para o transporte de produtos perigosos vencido, ou seja, após vencido o prazo estipulado para adequação de pára-choque ao RTQ 032, apontando como violado o item 5.10 do RTQ 05, aprovado pela Portaria INMETRO nº 277/93. 2. Inicialmente, rejeito a arguição de intempestividade do apelo, forte na certidão de fls. 106, e no protocolo de fl. 107, considerado o preceito do artigo 17 da Lei nº 10.910/04, restando observado o quinquedecêndio legal. 3. Com efeito, correta a sentença ante a confusão gerada pela imprecisão da autuação, bem como a ausência de motivação dos atos praticados pelos agentes do INMETRO, o que redundou em

808
L. Deian

cerceamento de defesa da Autora. 4. Remessa necessária e recurso conhecidos e desprovidos." – (grifou-se)

(TRF 2ª Região - AC 404.050 - Relator Desembargador Federal POUL ERIK DYRLUND - 8ª Turma - unânime - 05/07/2007).

"TJ-SC - Apelacao Civel em Mandado de Seguranca MS 287339 SC 2005.028733-9 (TJ-SC)

Data de publicação: 06/04/2006

Ementa: CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO. CONSELHO ESTADUAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS. RECURSOS CONTRA AUTUAÇÕES PELA SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÕES. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DA DATA DO JULGAMENTO. AUSÊNCIA TOTAL DE FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS. NULIDADE. 1. A garantia do contraditório e da ampla defesa não se esgota em assegurar o direito de recorrer. Será preciso que ele se conjugue com a publicidade e a motivação dos julgamentos. Se a lei assegura o direito ao recurso **administrativo** e cria um órgão colegiado para julgá-lo, é de rigor que ao recorrente seja dado conhecer o dia, hora e local onde o seu pleito será decidido. Ao administrado não pode ser suprimido o direito de, pelo menos, acompanhar o julgamento. 2. Nula é a **decisão administrativa** que se limita a dizer, laconicamente, que o recurso carece de amparo legal, não tecendo quaisquer outras considerações a respeito de múltiplas teses aviadas contra a aplicação de penalidade imposta ao recorrente." – (grifou-se)



809

L. Di. 1



No âmbito dos direitos fundamentais fala-se em
dever estatal de proporcionalidade, com a proibição do excesso e
vedação da proteção insuficiente. Tais princípios/deveres também são
projetáveis ao plano processual judicial e administrativo e a proibição
por defeito ou insuficiência de proteção exige do agente julgador,
neste aspecto, a fundamentação fática e jurídica com a análise dos
fatos e fundamentos jurídicos deduzidos pelas partes.

Nesse contexto, são nulas todas as decisões
administrativas que não analisam as questões fáticas apresentadas na
defesa ao longo do processo, culminando com a respectiva invalidação
dos respectivos atos decorrentes, tais como auto de infração, multa e
certidão de dívida ativa.

A motivação é exigência do Estado de Direito.
Tal lição já ficara ente nós assentada por Araújo Cintra no seu "Motivo
e Motivação do Ato Administrativo". É pela motivação que se verifica o
respeito ao princípio da finalidade. É por ela que se coíbe o desvio de
poder.⁴

O **princípio da motivação** obriga que os atos
praticados pela Administração Pública sejam fundamentados. Só assim é
que se pode aferir se o ato foi praticado em conformidade com a lei,
mesmo no caso dos atos discricionários.

Logo, sem sombra de dúvida, no caso em apreço
não houve razoável motivação dos atos administrativos da administração
municipal da Prefeitura de Igarapava/SP, conduzindo assim na nulidade
dos atos administrativos decorrentes e sucessivos entre si.

Destarte, objetivamente, a decisão
administrativa do Chefe do Poder Executivo é nula de pleno direito,
tendo em vista a total ausência de qualquer fundamentação fática, pois,
simplesmente, a decisão menciona que: *Por este Termo de Rescisão Unilateral,*
o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA** declara **RESCINDIDO**, a partir da data de

⁴ "Motivo e Motivação do Ato Administrativo", São Paulo, RT, 1979.

810
1 Dia

assinatura deste instrumento, o **TERMO DE CONTRATO Nº 013/2020**, celebrado entre as partes, em face das justificativas apresentadas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos autos do processo licitatório, que culminaram em rescisão contratual.

Ademais o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se e fica consignada neste Termo a aplicação da penalidade de **MULTA** no valor de **462.462,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual do último aditivo **E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pelo prazo de 02 (dois) anos, tudo conforme apurado no Processo Administrativo Nº 2.960/2022.

Ou seja, a **DECISÃO ADMINISTRATIVA** ora impugnada se baseou integralmente na tese do Parecer Jurídico da assessoria técnica municipal.

Tal postura caracteriza a nulidade do ato, uma vez que a decisão do Chefe do Poder Executivo (Prefeito Municipal/Agente Político) é genérica e lacônica, pois, simplesmente referendou o parecer técnico, e não apreciou e/ou analisou os aspectos fáticos trazidos nas defesas e requerimentos ao longo do procedimento licitatório em referência.

Nesse passo, reporta-se a **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF**, in verbis:

“Súmula 473 – STF – A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”



Desse modo, REQUER a decretação de nulidade total da decisão administrativa ora impugnada, mediante o juízo de retratação, por todos os motivos e fundamentos jurídicos supra expostos, para os devidos fins legais.

IV) OUTROS MOTIVOS PARA A RECONSIDERAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS:

Com efeito, são relevantes os motivos e fundamentos jurídicos para a reconsideração do pedido, senão vejamos:

Primeiramente, cumpre reafirmar todas as razões apresentadas em sede do presente Recurso Administrativo e inúmeros outros Requerimentos e Defesas, que, simplesmente não foram apreciados e analisados pela administração pública municipal.

Importante frisar que não houve em nenhum momento desídia por parte da empresa-licitante.

Os acontecimentos relacionados nas notificações extrajudiciais, foram todos prontamente justificados pela licitante-Recorrente.

Naquelas ocasiões, dever-se-iam ter sido levado em conta que pequenos incidentes e lapsos podem ocorrer da execução contratual, ora, é o risco inerente da atividade, sem, contudo, prejudicar circunstancialmente o cumprimento das obrigações contratuais consignados no certame licitatório.

Tais acontecimentos, no mundo jurídico, caracterizam fato imprevisível e inevitável, ou seja, não causado pela empresa-Recorrente - **CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP** - o que, já naquela ocasião, não poderiam ser motivos ensejadores de qualquer punição administrativa, em razão de fato fortuito e de força maior, pois somente temporariamente, fugiu-se do controle da licitante-Recorrente.

812
2 Dias

Com efeito, são inúmeras variáveis que afetam a prestação dos serviços licitados, contingências as quais independem da vontade da empresa ora Recorrente.

A Recorrente sempre cumpriu as obrigações com a Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pois sempre executou os serviços nas quantidades e critérios de qualidade, atendendo a finalidade e sintonia do objeto licitado.

Ou seja, sempre que foi necessário e exigido pela Divisão Municipal, houve prontamente, a correção e saneamento de todas as eventuais reclamações e irregularidades elencadas pela administração de Igarapava/SP. **Ou seja, sempre ocorreu a integral execução do objeto licitado.**

Aliás, importante salientar, que a Recorrente continuou regularmente executando os serviços perante a Administração Municipal até o dia 31 de janeiro de 2.023, ou seja, até poucos dias antes do encerramento natural e regular do último aditivo ao contrato administrativo n.º 013/2.020.

Fato é que os episódios perfeitamente escusáveis, não merecem a aplicação de qualquer penalidade ou sanção por parte desta Administração, muito menos, a severa e rigorosa pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, correspondendo ao montante de **R\$ 462.462,46** (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), **sendo que a licitação foi realizada por itens vencidos**, bem como a famigerada pena de suspensão temporária de 24 (vinte e quatro) meses (02 anos).

A aplicação de qualquer sanção à empresa-Recorrente, inexoravelmente, já implicaria em um rigor exacerbado por parte da Administração Municipal.

Sendo assim, a Recorrente suplica pela conversão das penalidades ora impostas, para ADVERTENCIA

813
1 De an

escrita, por ser medida de Justiça e previsão normativa (artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1.993), por atender os **PRINCÍPIOS da Razoabilidade e da Proporcionalidade**.

Em nenhum momento, a empresa-licitante se aventurou em trabalhar com licitações, pois a Recorrente é uma empresa séria e profissional, seus agentes são conhecedores do ramo e não se aventuram no mercado, como é de conhecimento notório.

Além do mais, observa-se que a empresa **CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP** possui contratos com outras repartições públicas, nunca havendo, nenhum problema relacionado, por inexecução contratual, ao longo de vários anos e anos no ramo de licitações.

Ora, no caso em apreço, o valor da multa é voluptuário, **R\$ 462.462,46** (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), sendo desproporcional e desarrazoada.

Analisando o último Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 013/2.020, assinado no dia 31 de janeiro de 2.021, observa-se que o valor da contratação refere-se ao total de **50 (cinquenta) itens/linhas**, portanto, em caso da manutenção da aplicação de multa em valor pecuniário, a sanção administrativa merece ser reavaliada pela administração municipal, pois o cálculo da multa deve ser baseado na proporcionalidade dos itens teoricamente descumpridos, e com base, também, no quantitativo remanescente da contratação.

Em analogia, reporta-se ao julgado, *in verbis*:

“Ementa - MANDADO DE SEGURANÇA – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014 – APLICAÇÃO DE MULTA PELA AUTORIDADE COATORA TENDO COMO PARÂMETRO O VALOR DO CONTRATO – VIOLAÇÃO AO REGRAMENTO PREVISTO NA CLÁUSULA 16 DO

814
L. 12/01

INSTRUMENTO CONTRATUAL, A QUAL PREVÊ QUE A PENALIDADE DEVE LEVAR EM CONTA O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE CONTRATADO – ALÉM DA IRREGULARIDADE EXISTENTE NO PARÂMETRO QUANTITATIVO DA MULTA, O PERCENTUAL CONTRATUAL FIXO INVIABILIZA A DOSIMETRIA DA PENA – NULIFICAÇÃO DO PERCENTUAL LINEAR – PRECEDENTES DESTES C. ÓRGÃO ESPECIAL – DEVER DE COERÊNCIA DECISÓRIA (ART. 926, DO CPC)– SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA.

1) *Ofende as disposições editalícias o ato da Administração Pública que considera outra base de cálculo que não aquela expressamente prevista para a aplicação da pena de multa por descumprimento das obrigações contratuais.*

2) *A previsão editalícia/contratual que não faz qualquer diferenciação entre as sanções, considerando a gravidade das condutas, viola o consagrado princípio da individualização da pena, também aplicável aos atos administrativos sancionatórios.*

3) *Segurança parcialmente concedida para reduzir o valor da multa aplicada pela autoridade coatora. “ (TJPR - Órgão Especial - 0017405-33.2020.8.16.0000 - * Não definida - Rel.: DESEMBARGADOR MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA - J. 16.08.2021)*

Ou seja, a aplicação de penalidade deve ser pelo quantitativo do item descumprido, e não no valor total da contratação, levando em consideração, inclusive, o saldo remanescente da rescisão contratual, somente 05 (cinco) dias.

Ademais, importante evidenciar que tiveram vários itens consignados no respectivo ADITIVO CONTRATUAL, que, efetivamente, não foram executados e nem prestados serviços ao longo de vigência do Contrato Administrativo n.º 013/2.020, tendo em vista que a própria Prefeitura Municipal não solicitou o transporte por ausência de



815
1ª Di



alunos nas respectivas linhas (itens/linhas 08; 16; 17, 21 e 23),
razão pela qual, não merece prosperar a multa aplicada no caso sob
análise.

Nesse passo, reporta-se aos item 18 do Edital, a
saber:

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de inexecução do CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

No mesmo sentido, reporta-se ao contrato
administrativo em apreço, a saber:

816
1 Dia

10.1 – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

I – O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia e;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.2 – Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Igarapava, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução dos serviços;

Ora, a empresa-Recorrente, **CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP** emprega diretamente e indiretamente, atualmente mais de 55 (cinquenta e cinco) funcionários em toda a sua cadeia na execução de serviços, ao longo do contrato referenciado.

Ou seja, são mais de 55 (cinquenta e cinco) famílias que dependem dos salários pagos pela empresa-Recorrente para sustentar o seu lar e familiares.

Caso sejam mantidas as severas penas impostas por esta Administração Municipal, a empresa correrá o risco de encerrar as suas atividades empresariais.

No total, considerando os demais contratos administrativos perante algumas repartições públicas, o grupo empresarial que a empresa integra, emprega aproximadamente, mais de 300 (trezentos) funcionários. Ou seja, na mesma linha de raciocínio acima, são mais de 300 (trezentos) famílias que dependem dos salários pagos pela empresa-Recorrente para sustentar o seu lar e familiares.

817
29/08/2023

A Recorrente trabalha orientada para análise contingencial do mercado em que atua, sobretudo acerca da influência dos fatores ambientais externos. O risco da atividade sempre é inerente ao ramo de sua atuação.

Todavia, ocorreram alguns fatos excepcionais, fora do alcance comum, que inevitavelmente extrapolaram os limites do natural, que, até então, nunca tinham ocorrido, totalmente alheios à vontade e ao controle da empresa ora Recorrente.

A Prefeitura Municipal ao sugerir a aplicação das multas e da sanção administrativa de suspensão temporária, *data máxima vênica*, o fez de forma exagerada, desproporcional e desarrazoada, não coadunando com a realidade fática.

O princípio da proporcionalidade exige que o administrador se paute por critérios de ponderabilidade e de equilíbrio entre o ato praticado, a finalidade perseguida e as consequências do ato. Afinal, mesmo o ato que cumpre sua finalidade, poderá ser desproporcional se trazer consequências que contrariem ou esvaziem a finalidade buscada. Juarez de Freitas pondera, com muita felicidade, que o princípio da proporcionalidade exige sacrificar o mínimo para preservar o máximo.

Observa-se ainda, que, não houve a consideração por parte da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, de nenhum dos fatos extraordinários elucidados em sede de defesas anteriores apresentadas.

Realmente, a Recorrente não quer perder a presente contratação perante o Município de Igarapava/SP, muito pelo contrário, pois acreditava na concretização de nova prorrogação do contrato administrativo n.º 013/2.020, inclusive, sem reajuste de preços.

Caso seja convalidada as sanções administrativas, indiscutivelmente, tal ocorrência abalará a credibilidade da empresa licitante perante outros órgãos públicos.

818
1ª Diem

Não é só, a perda também trará vários efeitos colaterais nefastos para a empresa - **CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP**, que inexoravelmente terá que despedir vários funcionários, podendo inclusive ter que encerrar as suas atividades econômicas e empresariais.

Não obstante, objetivamente, a Recorrente suplica pela manutenção do vínculo jurídico, pois sabe que mais cedo ou mais tarde, esta Administração Pública vai retomar o trilho nas finanças públicas municipais, uma vez que está contando futuramente, com o pagamento das despesas que ainda não foram liquidadas.

Novamente, ressalta-se que, impreterivelmente, sempre foram realizadas as adequações na execução contratual, de acordo com as solicitações da Administração Municipal, sanando assim, qualquer resquício de controversa no que tange a qualidade na prestação dos serviços ora licitados, não acarretando nenhum prejuízo e/ou despesa adicional ao erário municipal.

Sendo assim, **REQUER-SE** sejam **convertidas** as sanções de MULTA (R\$ 462.462,46) e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de 02 (dois) anos, para a **Pena de ADVERTÊNCIA por escrito**, bem como, em face ao princípio da eventualidade, alternativamente, **requer-se** seja **minorado/reduzido** a porcentagem estabelecida a título de sanção pecuniária, proporcional ao item(s) descumprido e baseado no saldo remanescente da contratação, com base na Cláusula Décima (Das Penalidades), item 10.1, alíneas "a)" e/ou "b)", do Contrato Administrativo n.º 013/2.020 c.c. **item 18 do Edital**, para os devidos fins legais.

V) DA PROIBIÇÃO DO "BIS IN IDEM" DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS:

A aplicação simultânea de sanções pecuniárias é vedada pelo ordenamento jurídico pátrio.



819

2ª



No caso em apreço, a Administração Municipal decidiu pela aplicação de duas sanções pecuniárias, mais a sanção de suspensão temporária da Recorrente.

Acontece que é ilegal a aplicação de sanções pecuniárias cumuladas pela mesma natureza.

Em analogia, segue o seguinte julgado, *in verbis*:

**“RE-SE - AGRAVO EM REPRESENTACAO
REPAG 241 SE (TRE-SE)**

Data de publicação: 18/11/2022

Ementa: AGRAVO. REPRESENTAÇÃO. PRELIMINAR DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 45 , INCISO III , DA LEI N.º 9504 /97. REJEIÇÃO. CONFIGURAÇÃO DA CONDUTA PREVISTA NO REFERIDO DISPOSITIVO. **BIS IN IDEM** NA APLICAÇÃO DE SANÇÕES. INOCORRÊNCIA. DUPLICAÇÃO DA PENA DE MULTA. IMPOSSIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. 1- Na interpretação do inciso III , do art. 45 , da Lei n.º 9504 /97, frente aos incisos IV , IX , XIII , do art. 5º e § 1º , do art. 220 , da CF/88 , deve-se ter em mira que não existem direitos absolutos, nem mesmo os fundamentais. Por isso, deve-se sempre proceder a uma interpretação conforme a Constituição , preservando-se-lhe o sentido, evitando-se declarar a inconstitucionalidade. Preliminar rejeitada; 2- No mérito, restou configurada a conduta da Agravada, mantendo-se a decisão pelos seus próprios fundamentos;” - (grifou-se)

Por fim, a Recorrente informa, desde já, que recorrerá a todos os meios e instituições de direito para a preservação de seus direitos, dirigindo-se ao competente representante do Ministério Público local para noticiar as irregularidades, e, ao



Egrégio Tribunal de Contas, mediante Representação formal, bem como ao Poder Judiciário, visando o reconhecimento da nulidade da decisão administrativa ora impugnada, por vício insanável, e por afronta a todos os princípios e normas gerais que fundamentam o presente pedido de reconsideração, para os devidos fins legais.

VI) DO PEDIDO:

Posto isso, pela força insuperável das considerações acima expostas e em face dos princípios e regras que norteiam a atuação da Administração Pública:

a) REQUER-SE, preliminarmente, que o presente Recurso Administrativo seja provido a fim de reformar a decisão/despacho ora impugnado, tanto em sede de **preliminar** (nulidade da decisão e do procedimento), com base na **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF**, para os devidos fins legais.

b) REQUER-SE, no mérito, o provimento integral do presente Recurso Administrativo, **DEFERIMENTO TOTAL**, em face da constatação de ausência de responsabilidade da Recorrente, tendo em vista as Defesas, Requerimentos e Justificativas apresentadas ao longo do procedimento licitatório e procedimento administrativo penalizador, mediante o juízo de retratação da decisão administrativa ora impugnada;

c) Outrossim, *ad argumentandum*, alternativamente, caso não seja esse o entendimento da autoridade Municipal, **REQUER-SE** seja **convertida** as sanções de MULTA (R\$ 462.462,46) e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de 02 (dois) anos, para a simples de **Pena de ADVERTÊNCIA por escrito**, quanto em sede dos relevantes fundamentos jurídicos de **mérito**, **CONTRATO PARCIALMENTE DESCUMPRIDO** - (multa moratória de 0,1% ou 0,2%), com base na **Cláusula Décima (Das Penalidades), item 10.2, alíneas "a)"**



821
1 Dia



do Contrato Administrativo n.º 013/2.020, por ser medida de limpa
JUSTIÇA!!!

c.1) Subsidiariamente, ainda em face ao princípio da eventualidade, requer-se seja minorado/reduzido da porcentagem estabelecida a título de sanção pecuniária e tempo de suspensão de contratação, a porcentagem estabelecida a título de sanção pecuniária, proporcional ao item(s) descumprido e baseado no saldo remanescente da contratação, **CONTRATO PARCIALMENTE DESCUMPRIDO** - (multa moratória de 0,1% ou 0,2%), com base na Cláusula Décima (Das Penalidades), item 10.1, alíneas "a)" e/ou "b)", do Contrato Administrativo n.º 013/2.020 c.c. item 18 do Edital, para os devidos fins legais.

Em derradeiro, requer ainda que, caso não seja reconsiderada a decisão ora guerreada, sejam enviadas as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito.

Termos em que pede deferimento.

De Luiz Antônio/SP para Igarapava/SP, 06 de fevereiro de 2.023.

DocuSigned by:

Denise Crisp Maniscalco

990AEC592EAE471...

CRISPTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ/MF n.º 07.684.716/0001-02

GILBERTO MARINHO
GOUVEA FILHO

Assinado de forma digital por
GILBERTO MARINHO GOUVEA FILHO
Dados: 2023.02.06 19:23:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.003.20314

GILBERTO MARINHO GOUVEA FILHO

Advogado - OAB/SP n.º [REDACTED]

- Assinado digitalmente -



Ofícios Externos

Consulte a autenticidade e andamento de Ofícios recebidos.



Ofício Externo 060/2023

Código nº 971.816.751.897.665.765

Imprimir



Solange P. DA-DL
OFICIAL ADMINISTRATIVO

(via WEB)



CRISP TRANSPORTES E TURISMO
LTDA



Em 31/01/2023 às 15:29
Há 4 meses 20 dias atrás

Setores envolvidos (6):

DA-DL

4.2. C/A-CA

DF-DCO-CA

DA-DC

DECE-SEC

DMSP-TRANSP

NOTIFICAÇÃO

Segue para ciência.

Solange Tomaz Galdiano Prestes
Chefe de Divisão de Licitação

Este documento foi assinado digitalmente.

Anexos (2)

Publicacao.pdf (725,48 KB)

RESCISAO_CONTRATUAL.pdf (1.008,61 KB)

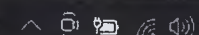
10 downloads

Ativar o Windows

Ative o Windows para usar recursos como personalização e atualizações de segurança. Clique em Configurações para ativar o Windows.



20°C Nublado



POR
PTB2

17:11
19/06/2023





Isabela Souza Silva - Auxiliar Administrativo

DMSP » DMSP-TRANSP

4 meses 18 dias atrás - 02/02/2023 às 09:07

Nilton Alves Moreira Filho - chefe de divisão de frota Municipal

DMSP » DMSP-TRANSP

4 meses 17 dias atrás - 01/02/2023 às 18:50

Rodoifo Santhiago Domenes Gomes - Oficial Administrativo

DA » DA-DL

4 meses 19 dias atrás - 01/02/2023 às 16:48

Rodoifo Santhiago Domenes Gomes - Oficial Administrativo

DA » DA-DL » 4. DL-C/A

4 meses 19 dias atrás - 01/02/2023 às 16:46

Felipe Oliveira Torres de Paula - Procurador Jurídico

DJ » DJ-SCL

4 meses 19 dias atrás - 01/02/2023 às 08:23

Paulo Sergio da Silva - Auxiliar Administrativo

DECE » DECE-SEC

4 meses 20 dias atrás - 31/01/2023 às 16:23

Consulta externa por código

4 meses 20 dias atrás - 31/01/2023 às 16:15

Solange Tomaz Galdiano Prestes - OFICIAL ADMINISTRATIVO

DA » DA-DL

4 meses 20 dias atrás - 31/01/2023 às 15:29

Tramitação 1- 060/2023

4 meses 19 dias atrás

Encaminhado

Segue Notificação à empresa rescindida para ciencia.



DA » DA-DL ✓

Rodolfo Santhiago Domenes Gomes -
Oficial AdministrativoDA » DA-DL » 4. DL-C/A » 4.1. C/A-CPCA
» 4.2. C/A-CA ⓘ

01/02/2023 às 18:51

DMSP » DMSP-TRANSP - Nilton F. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado NILTON ALVES MOREIRA FILHO CPF 296.XXX.XXX
96 conforme MP nº 2.200/2001

Ativar o Windows Verificar Co-assinar
Acesse Configurações para ativar o Windows.



20°C Nublado

POR
PTB217:14
19/06/2023

01/02/2023 às 18:51

DMSP » DMSP-TRANSP - Nilton F. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado NILTON ALVES MOREIRA FILHO CPF 296.XXX.XXX-96 conforme MP nº 2.200/2001

[Verificar](#) [Co-assinar](#)

Tramitação 2- 060/2023

6 meses 12 dias atrás

Respondido



CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA



Envolvidos

Valho-me do presente instrumento para encaminha o RECURSO ADMINSITRATIVO (doc. 01) interposto pela empresa CRISPTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - (CNPJ/MF nº 07.684.716/0001-02).visando sanar irregularidades e ilegalidades contidas no procedimento em apreço, referente as penalidades aplicadas a empresa ora Recorrente, para os devidos fins legais.

Peço a gentileza de acusarem o recebimento do Recurso e demais documentos.

Sendo o que nos cumpre informar e interpor, reiteramos nossas singelas homenagens ao órgão recorrido.

Atenciosamente,

CRISPTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - (CNPJ/MF nº 07.684.716/0001-02)

Gilberto Marinho Gouvêa Filho - (OAB/SP n.º 277.893)

"Gouvêa - Escritório de Advocacia"

Rua Jeremias de Paula Eduardo, n.º 2.013, Centro,

CEP:15.910-000 - Monte Alto/SP-(Brasil)

Rua Manoel Clemente, n.º 21, Maria Luiza V

CEP:14.805-445 - Araraquara/SP-(Brasil)

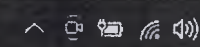
Fone/Fax: (16) 3241-1226

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.



20°C Nublado

POR
PTB217:14
19/06/2023



CRISPTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - (CNPJ/MF nº 07.684.716/0001-02)

Gilberto Marinho Gouvêa Filho - (OAB/SP nº 277.893)

"Gouvêa - Escritório de Advocacia"

Rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 2.013, Centro,

CEP:15.910-000 - Monte Alto/SP-(Brasil)

Rua Manoel Clemente, nº 21, Maria Luiza V

CEP:14.805-445 - Araraquara/SP-(Brasil)

Fone/Fax: (16) 3241-1226

Celular: (16) 99231-5751

Anexos (1)

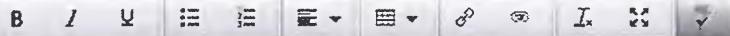
1_RECURSO_ADMI_CRISP_IGARAPAVA_assinado_digitalmente_1_.pdf (2.16 MB)

9 downloads

Interagir em Ofício Externo

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.





CRISPTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - (CNPJ/MF nº 07.684.716/0001-02)

Gilberto Marinho Gouvêa Filho - (OAB/SP nº 277.893)

"Gouvêa - Escritório de Advocacia"

Rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 2.013, Centro,

CEP:15.910-000 - Monte Alto/SP-(Brasil)

Rua Manoel Clemente, nº 21, Maria Luiza V

CEP:14.805-445 - Araraquara/SP-(Brasil)

Fone/Fax: (16) 3241-1226

Celular: (16) 99231-5751

Anexos (1)

1_RECURSO_ADML_CRISP_IGARAPAVA_assinado_digitalmente_1_.pdf (2,16 MB)

9 downloads

Interagir em Ofício Externo

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.



20°C Nublado



POR 17:16
PTB2 19/06/2023



Transparência — Quem já visualizou

CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

8 meses 16 dias atrás - 07/10/2022 às 15:39

Paulo Franchi

8 meses 16 dias atrás - 07/10/2022 às 15:14

Aline Cristina Gobbi Custódio - Nutricionista

DECE » DECE-SEC

8 meses 20 dias atrás - 03/10/2022 às 15:02

Consulta externa por código

8 meses 20 dias atrás - 03/10/2022 às 12:16

Paulo Sergio da Silva - Auxiliar Administrativo

DECE » DECE-SEC

8 meses 20 dias atrás - 03/10/2022 às 11:16

03/10/2022 às 11:13

● DECE » DECE-SEC - Paulo Sergio da Silva solicitou a assinatura de Paulo Sergio da Silva em Ofício Externo 408/2022

assinado

03/10/2022 às 11:16

● DECE » DECE-SEC - Paulo S. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado PAULO SERGIO DA SILVA CPF 194.XXX.XXX-51 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Tramitação 1- 408/2022

8 meses 20 dias atrás Respondido



CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA



Envolvidos

Boa tarde,

Solicito cópia integral do processo para as devidas providencias.

Em 03/10/2022 11:16, Prefeitura de Igarapava escreveu:

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.



20°C Nublado

POR 16:46
PTB2 19/06/2023

Envolvidos

Em 03/10/2022 11:16, Prefeitura de Igarapava escreveu:

Anexos (1)

ad89943a.jpeg (35,88 KB)

5 downloads

Tramitação 2- 408/2022

8 meses 20 dias atrás

Respondido

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA



DECE » DECE-SEC 1

Paulo Sergio da Silva - Auxiliar

Administrativo



Anexos (1)

PROCESSO_ADMINISTRATIVO_CRISP_TRANSPORTES_E_TURISMO_LTDA.pdf (13,48 MB)

12 downloads

Tramitação 3- 408/2022

8 meses 16 dias atrás

Respondido

DEFESA E DOCUMENTOS EM ANEXO.



CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA



Envolvidos

Anexos (45)

059_HLW9025.pdf (98,28 KB)

060_HLW9032.pdf (98,29 KB)

Ativar o Windows 2 downloads

Acesse Configurações para ativar o Windows.
1 download



Envolvidos

Em 03/10/2022 11:16, Prefeitura de Igarapava escreveu:

Anexos (1)

ad89943a.jpeg (35,88 KB)

5 downloads

Tramitação 2- 408/2022

8 meses 20 dias atrás

Respondido



DECE » DECE-SEC ⓘ

Paulo Sergio da Silva - Auxiliar

Administrativo



PROCESSO ADMINISTRATIVO - CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Anexos (1)

PROCESSO_ADMINISTRATIVO_CRISP_TRANSPORTES_E_TURISMO_LTDA.pdf (13,48 MB)

12 downloads

Tramitação 3- 408/2022

8 meses 16 dias atrás

Respondido



CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA



Envolvidos

DEFESA E DOCUMENTOS EM ANEXO.

Anexos (45)

059_HLW9025.pdf (98,28 KB)

060_HLW9032.pdf (98,29 KB)

Ativar o Windows 2 downloads

Acesso Configurações para ativar o Windows 1 download



20°C Nublado



POR

PTB2

16:48

19/06/2023



↓



Envolvidos

Anexos (45)

059_HLW9025.pdf	(98,28 KB)	2 downloads
060_HLW9032.pdf	(98,29 KB)	1 download
066_EFO9820.pdf	(98,15 KB)	1 download
067_EFO9824.pdf	(98,15 KB)	0 downloads
070_EFO9849.pdf	(98,16 KB)	0 downloads
071_FCF6680.pdf	(98,05 KB)	0 downloads
072_FFJ1197.pdf	(98,11 KB)	0 downloads
073_FOT8478.pdf	(98,04 KB)	0 downloads
076_FQW7C32.pdf	(476,71 KB)	0 downloads
079_FAO1139.pdf	(98,12 KB)	0 downloads
083_FXG_7998.pdf	(236,94 KB)	0 downloads
090_FBI2i39.pdf	(97,71 KB)	0 downloads
091_FAU1E74.pdf	(97,73 KB)	0 downloads
10004_LQK8J27.pdf	(97,92 KB)	0 downloads
10005_KWM4D39.pdf	(97,84 KB)	0 downloads
10006_KPD7F46.pdf	(97,97 KB)	0 downloads
10007_KVY4D99.pdf	(97,82 KB)	0 downloads
7050_OBY1941.pdf	(98,34 KB)	0 downloads

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows



20°C Nublado

POR 16:49
PTB2 19/06/2023



7050_OBY1941.pdf	(98,34 KB)	0 downloads
7060_OBY1611.pdf	(98,98 KB)	1 download
DEFESA_ADMINISTRATIVA_CRISP_X_PMI.pdf	(1.008,83 KB)	1 download
documentoanexo.pdf	(44,12 KB)	1 download
documentoanexo_1_.pdf	(42,29 KB)	1 download
FROTA10004_LQK_8J27.pdf	(1,96 MB)	0 downloads
FROTA67_EFO_9824.pdf	(1,47 MB)	0 downloads
FROTA76_FQW_7C32.pdf	(1,89 MB)	0 downloads
FROTA_10005_KWM_4D39.pdf	(2,50 MB)	0 downloads
FROTA_10006_KPD_7F46.pdf	(1,85 MB)	0 downloads
FROTA_10007_KVY_4D99.pdf	(1,61 MB)	0 downloads
FROTA_59_HLW_9025.pdf	(1,99 MB)	0 downloads
FROTA_60_HLW_9032.pdf	(1,46 MB)	0 downloads
FROTA_66_EFO_9820.pdf	(1,55 MB)	1 download
FROTA_7050_OBY_1941.pdf	(1,60 MB)	0 downloads
FROTA_70_EFO_9349.pdf	(1,90 MB)	0 downloads
FROTA_71_FCF_5580.pdf	(1,74 MB)	0 downloads
FROTA_72_FFJ_1197.pdf	(1,78 MB)	0 downloads

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows





FROTA_66_EFO_9820.pdf	(1,55 MB)	1 download
FROTA_7050_OBY_1941.pdf	(1,60 MB)	0 downloads
FROTA_70_EFO_9849.pdf	(1,90 MB)	0 downloads
FROTA_71_FCF_5580.pdf	(1,74 MB)	0 downloads
FROTA_72_FF_1197.pdf	(1,78 MB)	0 downloads
FROTA_73_FOT_8478.pdf	(1,44 MB)	0 downloads
FROTA_79_FAO_1B39.pdf	(1,14 MB)	0 downloads
FROTA_83_FXG_7998.pdf	(1,75 MB)	0 downloads
FROTA_90_FBI_2139.pdf	(1,42 MB)	1 download
FROTA_91_FAU_1E74.pdf	(1,84 MB)	2 downloads
Notificacao_de_Arquivamento_10767_2022.pdf	(46,27 KB)	2 downloads
Procuracao_DEFESA_P_A.pdf	(220,47 KB)	3 downloads
Relacao_de_frotas_Igarapava.pdf	(399,21 KB)	1 download
Relatorio_de_satisfacao_do_cliente_ETEC_Igarapava.pdf	(151,53 KB)	3 downloads
Relatorio_de_satisfacao_do_cliente_Igarapava.pdf	(608,82 KB)	1 download

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.





GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

**Fwd: Liberação de empenho pendente**

2 mensagens

Denise Crisp <denise@crisptur.com.br>

8 de fevereiro de 2023 às 12:40

Para: GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **Financeiro Crisptur** <financeiro@crisptur.com.br>

Date: qui., 26 de jan. de 2023 às 09:47

Subject: Liberação de empenho pendente

To: <paulo.silva@educ.igarapava.sp.gov.br>

Cc: Daniel Crisp <daniel@crisptur.com.br>, Denise Crisp <denise@crisptur.com.br>, Leandro <controladoria@crisptur.com.br>

Bom dia Paulinho!
Tudo bem?

Tentei à pouco contato contigo por telefone, porém não consegui.

Referente a medição enviada no dia 06/01/2023 e aprovada por você.

Algum retorno sobre a inclusão da requisição para que seja gerado o pedido de compra e logo após o empenho. Como está o processo?

Falei com a Nilcelena no setor de compras e ela me informou que o departamento de educação quem deve estar cobrando do setor de licitação um parecer e uma resolução do problema.

Paulinho sei que venho sendo insistente, porém preciso da cooperação de vocês.

Estamos cobrando por um serviço prestado em Dezembro/2022 e estamos no final do mês de Janeiro sem ao menos uma posição da liberação de empenho para emissão da nota.

Temos compromissos, fornecedores aguardando pagamento e já não sei mais o que fazer.

Veja com o setor de licitação qual a pendência, o que falta para liberar essa requisição?

Aguardo um posicionamento o mais breve possível.

Obrigada!

**Kenia Bell**

Departamento Financeiro



(16) 3983-1425

financeiro@crisptur.com.br

www.crisptur.com.br

GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

8 de fevereiro de 2023 às 15:13

Para: gilbertomgouveaf@hotmail.com, advgouveaadv@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

**Fwd: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ANDAMENTO DO CERTAME**

2 mensagens

crisptur@crisptur.com.br <crisptur@crisptur.com.br>
Para: GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

20 de março de 2023 às 08:35

----- Mensagem original -----

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ANDAMENTO DO CERTAME

Data: 2023-03-17 14:29

De: GNP CONSULT <gnpconsultoriaeassessoria@gmail.com>

Para: igarapava.lic2@gmail.com, cpl@igarapava.sp.gov

Cc: crisptur@crisptur.com.br

Prezados, boa tarde.

Venho por meio deste, na condição de representante legal da empresa CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA., participante do Pregão Eletrônico n.º 007/2023, respeitosamente perante V.Sra., expor e solicitar informações conforme abaixo segue:

Em virtude do pregão eletrônico em epígrafe estar sendo conduzido de forma contínua, pois desde a data de abertura das propostas, a qual ocorreu no dia 28/02/2023, não houve suspensão e/ou informativo sobre a paralisação do certame para conferência dos documentos, tampouco agendamento previo para tomada de decisões, estamos acompanhando diariamente, sendo necessário o empenho de profissional dedicado em tempo integral para o acompanhamento do pregão.

Ocorre que, se a condução continuar desta maneira, sem prévias comunicações sobre quando serão tomadas as decisões, seja de inhabilitar, seja de declarar o vencedor, poderá prejudicar o correto andamento do certame, prejudicando os licitantes interessados em interpor recurso, tendo em vista que o prazo para manifestar a intenção é de 30min., conforme disposto no item 15.1 do ato convocatório.

Na data de hoje, houve solicitação da proposta readequada e de documentos que seriam necessários apenas após a etapa de homologação do certame, ou seja, após transcorrido a fase recursal, uma vez que se não houver transcorrido a fase recursal, entende-se pela possibilidade de revisão das decisões tomadas até a fase de adjudicação. Vejamos:

Diante do exposto, solicitamos as informações abaixo:

- 1) A solicitação da documentação técnica exigida no item 11 do Termo de Referência está correta, tendo em vista que seria necessário após homologação?
- 2) Quando será declarado o vencedor no sistema e aberto o prazo para manifestação de intenção recursal?
- 3) Diante da condução contínua do certame, haverá previa comunicação da data e horário que será declarado o vencedor?

Certo de sua atenção, antecipadamente agradecemos e aguardamos retorno.

Atenciosamente, --

GABRIEL PETRONE

Analista de Licitações

Pós-Graduando em Advocacia na Fazenda Pública

Pós-Graduado em Direito Administrativo pela FDRP-USP

Pós-Graduado em Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD pela LEGALE

Graduado em Direito pela Faculdade Estácio/Uniseb de Ribeirão Preto

(16) 9.9607-6174



0 - Procuração Gabriel IG.pdf

241K

GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

Para: gilbertomgouveaf@hotmail.com, advgouveaadv@hotmail.com

20 de março de 2023 às 11:47

[Texto das mensagens anteriores oculto]



0 - Procuração Gabriel IG.pdf

241K

836
2 Dias

GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

Fwd: Medição Escolar - Mês 12/2022

2 mensagens

Denise Crisp <denise@crisptur.com.br>

8 de fevereiro de 2023 às 12:40

Para: GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **Financeiro Crisptur** <financeiro@crisptur.com.br>

Date: ter., 3 de jan. de 2023 às 17:45

Subject: Medição Escolar - Mês 12/2022

To: <pauio.silva@educ.igarapava.sp.gov.br>

Cc: Leandro <controladoria@crisptur.com.br>

Paulinho, boa tarde!

Tudo bem?

Conforme combinamos, segue anexo a medição para aprovação.

Fico no aguardo e agradeço.

At.te,

**Kenia Bell**
Departamento Financeiro(16) 3983-1425
financeiro@crisptur.com.br
www.crisptur.com.br**Medição IG - Mes 12.pdf**
25K

GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

8 de fevereiro de 2023 às 15:12

Para: gilbertomgouveaf@hotmail.com, advgouveaadv@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Medição IG - Mes 12.pdf**
25K

837
29/03/23

GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

Fwd: Aviso de inabilitação de processo

2 mensagens

Denise Crisp <denise@crisptur.com.br>

13 de março de 2023 às 16:40

Para: GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

----- Mensagem original -----

Assunto: Aviso de inabilitação de processo**Data:** 10/03/2023 10:48**De:** BLL COMPRAS <avisos@bllcompras.com>**Para:** denise@crisptur.com.br**Aviso de inabilitação de processo**

Você foi inabilitado de um ou mais lotes do processo 007/2023 do órgão MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.
Acesse o sistema para mais informações.

[Acessar Processo](#)

 BLL COMPRAS f in	Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600	Financeiro (41) 3097-4646
	Suporte à Prefeitura (41) 3148-9870	Comercial

GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

14 de março de 2023 às 10:37

Para: gilbertomgouveaf@hotmail.com, advgouveaadv@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

19/06/2023, 16:27

Gmail - Fwd: Aviso de inabilitação de processo

838
2ª Div.





GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

**Fwd: OFICIO Nº 033/23**

4 mensagens

Denise Crisp <denise@crisptur.com.br>

3 de fevereiro de 2023 às 18:55

Para: GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>, Paulo Roberto Franchi <franchi@franchimokwa.com.br>

----- Mensagem original -----

Assunto: OFICIO Nº 033/23**Data:** 03/02/2023 18:50**De:** paulo.silva@educ.igarapava.sp.gov.br**Para:** Crisptur <crisptur@crisptur.com.br>, Daniel <daniel@crisptur.com.br>, Denise <denise@crisptur.com.br>, Financeiro <financeiro@crisptur.com.br>

BOA NOITE

SEGUE, EM ANEXO O OFCIO Nº 033/23

POR GENTILEZA RECEBIMENTO DESTE EMAIL

ATT: PAULINHO

**OFICIO Nº 033 23 - CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA.pdf**
4440K**Denise Crisp** <denise@crisptur.com.br>

6 de fevereiro de 2023 às 10:30

Para: GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: OFICIO Nº 033/23**Data:** 03/02/2023 18:55**De:** Denise Crisp <denise@crisptur.com.br>**Para:** GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>, Paulo Roberto Franchi <franchi@franchimokwa.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**OFICIO Nº 033 23 - CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA.pdf**
4440K**GOC JURÍDICO** <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

6 de fevereiro de 2023 às 11:36

Para: gilbertomgouveaf@hotmail.com, advgouveaadv@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**OFICIO Nº 033 23 - CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA.pdf**
4440K**GOC JURÍDICO** <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

6 de fevereiro de 2023 às 11:36

Para: gilbertomgouveaf@hotmail.com, advgouveaadv@hotmail.com

19/06/2023, 16:24

Gmail - Fwd: OFICIO Nº 033/23

----- Forwarded message -----

De: **Denise Crisp** <denise@crisptur.com.br>

Date: seg., 6 de fev. de 2023 às 10:30

Subject: Fwd: OFICIO Nº 033/23

To: GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>



[Texto das mensagens anteriores oculto]



OFICIO Nº 033 23 - CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA.pdf

4440K



GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

**Fwd: NOTIFICAÇÃO**

2 mensagens

Denise Crisp <denise@crisptur.com.br>

Para: GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

31 de janeiro de 2023 às 15:48

----- Mensagem original -----

Assunto:NOTIFICAÇÃO**Data:**31/01/2023 15:29**De:**Prefeitura de Igarapava <notificacao@1doc.com.br>**Para:**denise@crisptur.com.br, franchi@franchimokwa.com.br, crisptur@crisptur.com.br**Responder para:**responda+313132342D3935313734@1doc.com.br**Ofício 060/2023:**

Segue para ciência.

Solange Tomaz Galdiano Prestes

Chefe de Divisão de Licitação

Saiba como responder este Ofício

[Acompanhar online »](#)Enviado e rastreado com [1Doc](#).Para cancelar recebimento de comunicação de Prefeitura de Igarapava neste e-mail, [clique aqui](#).**2 anexos****Publicacao.pdf**

726K

**RESCISAO_CONTRATUAL.pdf**

1009K

GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

Para: gilbertomgouveaf@hotmail.com, advgouveaadv@hotmail.com

31 de janeiro de 2023 às 16:17

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos**Publicacao.pdf**

726K

19/06/2023, 16:22

Gmail - Fwd: NOTIFICAÇÃO

 **RESCISAO_CONTRATUAL.pdf**
1009K





GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

**Fwd: Re: INTIMAÇÃO**

2 mensagens

Denise Crisp <denise@crisptur.com.br>

24 de janeiro de 2023 às 11:29

Para: GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: INTIMAÇÃO**Data:** 03/10/2022 15:37**De:** Prefeitura de Igarapava <notificacao@1doc.com.br>**Para:** denise@crisptur.com.br**Responder para:** resposta+313132342D3634313832@1doc.com.br**Novo despacho no Ofício 2- 408/2022:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CRISP TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Paulo Sergio da Silva

Auxiliar Administrativo

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com 1Doc.

Para cancelar recebimento de comunicação de Prefeitura de Igarapava neste e-mail, [clique aqui](#).**PROCESSO_ADMINISTRATIVO_CRISP_TRANSPORTES_E_TURISMO_LTDA.pdf**

13799K

GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

24 de janeiro de 2023 às 11:31

Para: gilbertomgouveaf@hotmail.com, advgouveaadv@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PROCESSO_ADMINISTRATIVO_CRISP_TRANSPORTES_E_TURISMO_LTDA.pdf**

13799K

844

20/01/23



GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

**Fwd: INTIMAÇÃO**

2 mensagens

Denise Crisp <denise@crisptur.com.br>

24 de janeiro de 2023 às 11:28

Para: GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

----- Mensagem original -----

Assunto:INTIMAÇÃO**Data:**03/10/2022 11:16**De:**Prefeitura de Igarapava <notificacao@1doc.com.br>**Para:**denise@crisptur.com.br**Responder para:**responda+313132342D3634313832@1doc.com.br**Ofício 408/2022:****INTIMAÇÃO****Paulo Sergio da Silva**

Auxiliar Administrativo

Saiba como responder este Ofício

[Acompanhar online »](#)Enviado e rastreado com [1Doc](#).Para cancelar recebimento de comunicação de Prefeitura de Igarapava neste e-mail, [clique aqui](#).**emissao_8DE7394F35C878F848556869_oficio-externo-408-2022_assinado_versaoImpressao.pdf**
196K**GOC JURÍDICO** <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

24 de janeiro de 2023 às 11:30

Para: gilbertomgouveaf@hotmail.com, advgouveaadv@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**emissao_8DE7394F35C878F848556869_oficio-externo-408-2022_assinado_versaoImpressao.pdf**
196K

845

20/06



GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

**Fwd: Re: NOTIFICAÇÃO**

2 mensagens

crisptur@crisptur.com.br <crisptur@crisptur.com.br>
Para: GOC JURÍDICO <gocjuridicolicitacao@gmail.com>

2 de fevereiro de 2023 às 13:28

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: NOTIFICAÇÃO

Data: 2023-02-01 16:52

De: Prefeitura de Igarapava <notificacao@1doc.com.br>

Para: denise@crisptur.com.br, franchi@franchimokwa.com.br, crisptur@crisptur.com.br

Responder a: resposta+313132342D3935313734@1doc.com.br

Novo despacho no Ofício 1- 060/2023:

Segue Notificação à empresa rescindida para ciência.

Rodolfo Santhiago Domenes Gomes
Oficial Administrativo.
Saiba como responder este Ofício [1]

Acompanhar online » [2]

_ Enviado e rastreado com 1Doc [3]. _

_ Para cancelar recebimento de comunicação de Prefeitura de Igarapava
neste e-mail, clique aqui [4].

Links:

[1] http://el.1docmail.com.br/ls/click?upn=o7zpt6Dvmj-2BQVFohdoHkAewCRKDmdfcqYtN6U9H9eBaXb32sVcHOF-2BOCEUu8d2rulKKFZzcwFNNSq1Kt13iOEytdrDB6xIPgiEQLYuQPF4c-3DEvMQ_Tjpvzivl9TUtNON9EigsDm0rm384Y3rWKmJY-2FxABh908UMjXu0QoAIPYUDGtuRZa30MivWXhWog9z4KS wOneneQ5C5cyh1EnqiWQP7jaLCODL-2Bi8u-2F64hVukxpMSC84ZyY8dCQHTb6Zz4m10MjiTcSvpjgtvicThhXtDIN3S9r2uACW5hA-2B0QrrUhToM-2F5yUrAyBlt8kDfCN9X8jDS9rlgCft7ahAksjxBrHfsyv1sutkEy3PjOj18RAqfZTM5M-2BcJEIzwY5s5aEPayN-2BBIAE-2B-2FJ2E7ml2r8MeTLoWiUTdlMiA1EFdOhYjk3npzBPmJKJcTnxbaXL-2Bn6sK1NBqO9lBhzaMu0VHdMTHE0zmElc-2F9CZ121vDkZiJ7CeEGl62IkOdVe-2FFeYjskBAPPsluCDKbW93-2B0RoO27aSAxFeFoQyM3p-2BGvSAKS3DFlgrCDm37IZ7BCUVlbZBTzekod5U-2F-2BJoY4826yukI9uzZWb-2BnRf9kNBmaAKn7kyH1wpu8LXGSDIWKtdRt-2BWKK23SSNyM84Len7H6T5ZnqzpL8r9tH0uX-2BIMVIt5Y8p6EA9EP6CD0It

[2] http://el.1docmail.com.br/ls/click?upn=o7zpt6Dvmj-2BQVFohdoHkAWYMQrgpSEgT29TtCoTSnfR9uglbi54ZcGtyiJBVYLi6iwb1YKqWTQPG5ytMn5NJD Rx25-2FvTt2Zv54-2FRSZr3OrOi5HhmjO079luFfOJ02vqlXxUCfSpYlx5yNaBU8ehNCw5XezSY2DHRoU6tHYCXZ10-3DHPWP_Tjpvzivl9TUtNON9EigsDm0rm384Y3rWKmJY-2FxABh908UMjXu0QoAIPYUDGtuRZa30MivWXhWog9z4KS wOneneQ5C5cyh1EnqiWQP7jaLCODL-2Bi8u-2F64hVukxpMSC84ZyY8dCQHTb6Zz4m10MjiTcSvpjgtvicThhXtDIN3S9r2uACW5hA-2B0QrrUhToM-2F5yUrAyBlt8kDfCN9X8jDS9rlgCft7ahAksjxBrHfsyv1sutkEy3PjOj18RAqfZTM5M-2BcJEIzwY5s5aEPayN-2BBIAE-2B-2FJ2E7ml2r8MeTLoWiUTdlMiA1EFdOhYjk3npzBPmJKJcTnxbaXL-2Bn6sK1NBqO9lBhzaMu0VHdMTHE0zmElc-2F9CZ121vDkZiJ7CeEGl62Ik6LEeHHsg2-2FKTFT1Wz-2BBUaGI4Afx3yoBbsmWiJtYbIDbkxEO-2F5EBHnHFxaFFAXtN8p4UpHebcJCfO4TZ-2B-2FuUMnWPjfy2lqD3EU-2BrhKzddlzQ-2FnYqOpHiLhPjF8pyDcC1O3UIRzdWHe5KO1qtDxy8lUc83CzQ9Gw6wsOta647-2FIZbggzKM0cleGSSVYxY

[3] http://el.1docmail.com.br/ls/click?upn=o7zpt6Dvmj-2BQVFohdoHkAbhM12qkOVu4UkE1DjpA0mcaFYSmGIBt9LIneGDx37iWYLnX5fXLHC8PP1W14kk0QLV5q8ixLr9PPLA-2FwnOOLqV8fMaE7zSeXQWSE4h0H5j3uKROwBmG0hFksEvKU1eSRA-3D-3Dle4x_Tjpvzi vI9TUtNON9EigsDm0rm384Y3rWKmJY-2FxABh908UMjXu0QoAIPYUDGtuRZa

896
27/6

30MivWXhWog9z4KSwOneneQ5C5cyh1EnqiWQP7jaLCOdL-2Bi8u-2F64hVuk
xpMSC84ZyY8dCQHTb6Zz4m10MjlTcSvpgjtvicThhXtDIN3S9r2uACW5hA-2B0QrrUhToM-2F5yUrAyBI8kDFQNG
X8jDS9rlgCft7ahAksjxBrHfsyv1sutkEy3PjOj18RAqfZTM5M-2BcJEIzwY5s5aEPayN-2BBIAE-2B-2
FJ2E7ml2r8MeTLoWiUTdlMiA1EFdOhYjK3npzBPmJKJcTnxbaxL-2Bn6sK1NBqO9IBhzaMu0VHdMTHEOzmElc-2F9C
Z121vDkZiJ7CeEGl62IkRAD8i0fzS8TyNkFllkJ4fkr4Hz1QVsbZRjjT9M8XGEY1IQSK9gx4PcgBWshA02VZ3RMv2
TAeX-2BukBJAkVUSqENMr6QkzweA3gtN19gg9z73GAvbdetSzHk3QDQ9I5Y7RZvQCcOjxOnf3-
2B20dzUcNxW8DeOmjZNDovGXj7jE6uBaJAB9cH3LZFYUK2HWJH-2Bn
[4] http://el.1docmail.com.br/ls/click?upn=o7zpt6Dvmj-2BQVFohdoHkAWYMQrgpSEgT29TtCoTSnfR9uglbi54ZcGtyjJBYVLI6h-2Fz-2FWAYwFa-2BEin4cvSSfkASQfYmn84mO5kHKTmlUgts-3D3XxE_Tjpvzivl9TUtNON9EigsDm0rm384Y3rWKmJY-2FxABh908UMjXu0QoAlPYUDGtuRZa30MivWXhWog9z4KSwOneneQ5C5cyh1EnqiWQP7jaLCOdL-2Bi8u-2F64hVukxpMSC84ZyY8dCQHTb6Zz4m10MjlTcSvpgjtvicThhXtDIN3S9r2uACW5hA-2B0QrrUhToM-2F5yUrAyBI8kDFCN9X8jDS9rlgCft7ahAksjxBrHfsyv1sutkEy3PjOj18RAqfZTM5M-2BcJEIzwY5s5aEPayN-2BBIAE-2B-2FJ2E7ml2r8MeTLoWiUTdlMiA1EFdOhYjK3npzBPmJKJcTnxbaxL-2Bn6sK1NBqO9IBhzaMu0VHdMTHEOzmElc-2F9CZ121vDkZiJ7CeEGl62Ikmn8sA5Mkr37EHM71Wytvbp5j9uY-2BZWMLH-2FtEf2Eocp4yxGkVl7KLP20fkTcyuBiwpdeE2RAcFT-2F5R9FD7KV-2FIJWtBXDplK9blyS5AEgBHW5irnFeUKGDwPSc88vVwESq5aLhVeVzkHw19AGSbsr-2BZaXK-2FY9pLc1ibyVF0wwwx99ih7j9MFN1Nv-2ByzqQSR

GOC JURÍDICO <gocjuridicolitacao@gmail.com>

Para: gilbertomgouveaf@hotmail.com, advgouveaadv@hotmail.com

2 de fevereiro de 2023 às 14:45

[Texto das mensagens anteriores oculto]